



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL E EDITORA DE SANTA CATARINA
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DOCUMENTAL
SUPERVISÃO DE PROCESSAMENTO TÉCNICO

TRANSCRIÇÃO PALEOGRÁFICA

OFÍCIOS DO VICE-REI PARA GOVERNADOR DA CAPITANIA DE SANTA CATARINA DE 1793/1794-1796/1798.

v.04

cx:44

TRANSCRIÇÃO PALEOGRÁFICA: Neusa Maria Schmitz

DIGITAÇÃO: Tatiane Andrade

Florianópolis/Novembro de 2016.

APRESENTAÇÃO

A Capitania de Santa Catarina foi criada quando a Coroa Portuguesa através da Provisão Régia de 11 de agosto de 1738, desencorporou os territórios da Ilha de Santa Catarina e o Continente do Rio Grande de São Pedro da jurisdição de São Paulo, passando-os para o Rio de Janeiro. Desta forma, Santa Catarina ficou subordinada diretamente aos Vice-Reis do Brasil, que concentravam funções legislativas, judiciárias, militares, administrativas e fazendárias. O vice-rei era o representante único e direto do poder real, era um “delegado imediato” do rei. O vice-rei possuía grande autonomia, pois estava distante do rei, que não podia governar pessoalmente.

Neste volume, os documentos são enviados do Rio de Janeiro pelo vice-rei Conde de Rezende (11/01/1793 a 21/12/1798) para os governadores da Capitania Manoel Soares Coimbra (11/01/1793 a 10/05/1793) e João Alberto de Miranda Ribeiro (29/06/1793 a 21/12/1798).

Este Instrumento de Pesquisa referente aos “Ofícios do Vice-Rei para Governador da Capitania” do período de 1793/1794-1796/1798, foi elaborado com o objetivo de organizar a “Coleção Vice-Rei”, que totaliza 07 volumes, sendo este o primeiro a ser transcrito, e em decorrência da adaptação da NOBRADE – Norma Brasileira de Descrição Arquivística e também obedecendo os Critérios da Paleografia, com base no livro – Noções de Paleografia e de Diplomática, de Ana Regina Berwanger e João Eurípedes Franklin Leal, do livro “Abreviaturas Manuscritos dos séculos XVI ao XIX”, de Maria Helena Ochi Flexor.

Os ofícios abordam os seguintes assuntos: concessão de licenças, remessa de dinheiro para a tropa no Continente do Rio Grande, remessa de madeiras para a Marinha Real, remessa de amostras de queijo, remessa de cartas ao Continente do Rio Grande, compra de farinha de mandioca, remessa de armamentos, incorporação de soldados no Regimento da Ilha, pagamento de salários dos soldados, remessa de pérolas, solicitação de baixa do serviço militar, remessa de altar portátil, descrição geográfica e topográfica da província, mapa contendo informações de todos os gêneros que se produz na província, remessa de sementes de linho cânhamo e linho galego, concessão para construir um templo, nomeações, salga e beneficiamento de carne,

uso de uniforme padrão, estabelecimento de um arsenal da Marinha, promoções militares, cultivo de anil e baunilha e alvará sobre o contarto da pesca de baleias.

Todos os documentos foram paginados com lápis 6B. A numeração das páginas e dos documentos ficaram da seguinte forma: entre colchetes e grifados – Ex: [fl.01], [fl.01v] e [Doc.01]. Este Instrumento possui Índice Remissivo, que traz um pequeno resumo e remete a página onde se encontra o documento, facilitando sua busca.

A transcrição foi feita de forma contínua, com uso de uma barra e espaço para indicar a mudança de linha e duas barras e espaço para indicar novo parágrafo. A ortografia foi mantida conforme o original. As abreviaturas foram desenvolvidas com os acréscimos em grifo – Ex: V.M^{ce}. = Vossa Mercê, S.Mag.^e = Sua Magestade; letras ou palavras ilegíveis foram indicadas com a palavra ilegível entre colchetes e grifada : [ilegível]. As notas marginais e de mão alheia foram transcritas em rodapé; com a indicação à margem direita ou à margem esquerda com o texto em itálico – Ex: [fl.01v] À margem esquerda: escrito com outro punho: *Remetter a Thesouraria de Fazenda, em 1849*. Os elementos textuais interlineares ou marginais autógrafos que complementam o escrito foram inseridos no texto entre barras oblíquas opostas – Ex: < ... >. Ex: < parte >. Nos enganos, omissões, repetições e truncamentos, que comprometem a compreensão do texto, usamos a palavra [sic] entre colchetes e grifada. Linhas ou palavras danificadas por corrosão de tinta, umidade, rasgaduras ou corroídas por insetos ou animais, foram indicadas pela expressão corroída entre colchetes e grifadas, - Ex: [corroída]. As letras ramistas (variação) v, u, b, i, j e y foram mantidas como no manuscrito – Ex: estylo, Rey, Reij, cousa, maijo.

A acentuação permaneceu conforme o original. A pontuação, as letras maiúsculas e minúsculas utilizadas no original foram mantidas. Esperamos desta forma que o pesquisador encontre a informação com mais rapidez e precisão. E boa pesquisa.

Neusa Maria Schmitz

Supervisora de Processamento Técnico.

ÍNDICE REMISSIVO DOS OFÍCIOS DO VICE-REI PARA GOVERNADOR DA CAPITANIA DE SANTA CATARINA DE 1793/1794-1796/1798.

[Doc.01] 1793 Janeiro 11. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei a Manoel Soares Coimbra, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o Rei concedeu licença para a viúva de Narcizo da Silva Ferreira, Felizarda Matilde para seguir a Lisboa. **ANEXO:** Cópia da concessão de Licença. Rio de Janeiro. Doc.01, fl.01-02.....p.17.

[Doc.02] 1793 Janeiro 19. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei a Manoel Soares Coimbra, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento de cartas que versam sobre: a remessa de 12 contos de réis para o continente do Rio Grande, sobre o taboado para o assoalho da Igreja da Sé, a ida para a Côrte do Comandante da Laguna e sobre a remessa de amostras de queijos. Rio de Janeiro. Doc.02, fl.03-03v.....p.17-18.

[Doc.03] 1793 Março 20. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei a Manoel Soares Coimbra, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo cópia da carta ao Juiz Ordinário da Vila de Desterro Antonio Manoel de Andrade. **ANEXO:** Cópia da Carta. Rio de Janeiro. Doc.03, fl.04-05v.....p.19.

[Doc.04] 1793 Março 22. Ofício de Gaspar Jozé de Matos Ferreira e Lucena, Vice Rei a Manoel Soares Coimbra, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento de cartas que versam sobre o taboado para o assoalho da Sé velha. Rio de Janeiro. Doc.04, fl.06.....p.19-20.

[Doc.05] 1793 Março 23. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei a Manoel Soares Coimbra, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo cópia da carta que foi enviada ao Provedor da Fazenda Real sobre as ordens de Sua Magestade que regulão a forma de providenciar e assistir as diferentes repartições que formão o Governo de Desterro. **ANEXO:** Cópia da Carta. Rio de Janeiro. Doc.05, fl.07-08.....p.20-21.

[Doc.06] 1793 Mayo 10. Ofício de Gaspar José de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para Manoel Soares Coimbra, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que logo que aqui chegar a carta para o Governador do Continente do Rio Grande, esta deverá sair por parada na forma do costume. Rio de Janeiro. Doc.06, fl.09.....p.21.

[Doc.07] 1793 Junho 29. Ofício de Gaspar José de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo requerimento de Joaquim José da Silva, que requer licença para comprar farinha. Informa que lhe é concedida licença para comprar somente duzentos alqueires de farinha. **ANEXO:** cópia do requerimento. Rio de Janeiro. Doc.07, fl.10-11.....p.22.

[Doc.08] 1793 Agosto 20. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que assim que aqui chegarem as cartas para os militares do Continente do Rio Grande, estas deverão ser expedidas por parada por um oficial que as entreguem ao mesmo Governador do Continente. Rio de Janeiro. Doc.08, fl.12.....p.23.

[Doc.09] 1793 Agosto 21. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que sejam remetidos para a Corte pelo Real Trem os pranchões de madeira requeridos. Rio de Janeiro. Doc.09, fl.13.....p.23-24.

[Doc.10] 1793 Setembro 4. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo cópia do requerimento dos contratadores de Farinha à Tropa do Continente do Rio Grande. **ANEXO:** Cópia do Requerimento e mais documentos. Rio de Janeiro. Doc.10, fl.14-18v.....p.24-26.

[Doc.11] 1793 Setembro 23. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a remessa de caixões contendo armamentos. Rio de Janeiro. Doc.11, fl.19.....p.27.

[Doc.12] 1793 Outubro 22. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de soldados do Regimento de Estremos para serem incorporados às Companhias da Ilha de Santa Catarina. Rio de Janeiro. Doc.12, fl.20.....p.27.

[Doc.13] 1793 Outubro 28. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo um cabo, um tambor e treze soldados do Regimento de

Artilharia para sentarem praça no Regimento de Extremos. Rio de Janeiro. Doc.13, fl.21.....p.28.

[Doc.14] 1793 Novembro 20. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a entrega de 446 alqueires de farinha para o distrito de Laguna, como também dois pranchões que foram solicitados. Rio de Janeiro. Doc.14, fl.22.....p.28.

[Doc.15] 1793 Dezembro 5. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que informou ao Vice Rei a entrega de armamentos e pranchões para serem entregues aos devidos armazens. Rio de Janeiro. Doc.15, fl.23.....p.29.

[Doc.16] 1793 Dezembro 5. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento da carta onde informa sobre sua saúde e também sobre o pagamento do soldo de soldados. Rio de Janeiro. Doc.16, fl.24.....p.29-30.

[Doc.17] 1793 Dezembro 9. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o recebimento de três cartas: a primeira versa sobre 1.400 alqueires de farinha, outra sobre dois pranchões e a seguinte, sobre uma caixa contendo pérolas. Rio de Janeiro. Doc.17, fl.25.....p.30.

[Doc.18] 1793 Dezembro 19. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento da carta e desculpando-se pela demora em responder. Agradece também a ajuda dada a seu irmão Luiz e seu sobrinho Manoel José Diaz. Rio de Janeiro. Doc.18, fl.26.....p.30-31.

[Doc.19] 1793 Dezembro 19. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento da sua carta onde informa sobre a remessa de farinha e de soldados que foram incorporados no Regimento de Extremos. Rio de Janeiro. Doc.19, fl.27.....p.31.

[Doc.20] 1794 Janeiro 2. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento da carta que versa sobre a remessa dos pranchões de peroba, a caixa contendo pérolas e também o pedido de baixa do cabo Joaquim Joze da Veiga. Rio de Janeiro. Doc.20, fl.28.....p.31-32.

[Doc.21] 1794 Janeiro 3. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento da carta onde consta a informação da remessa de dois pranchões pela Sumaca Sacramento. Rio de Janeiro. Doc.21, fl.29.....p.32.

[Doc.22] 1794 Janeiro 9. Ofício do Conde de Rezende para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de dois soldados do Regimento de Moura para o Regimento desta ilha. Rio de Janeiro. Doc.22, fl.30.....p.32-33.

[Doc.23] 1794 Janeiro 15. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo no Bergantim Senhor do Bonfim o pardo forro Antonio Mauricio Ferreira para permanecer nesta ilha até segunda ordem. Rio de Janeiro. Doc.23, fl.31.....p.33.

[Doc.24] 1794 Janeiro 16. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o recebimento de quatro pranchões, vindos na Galera Nossa Senhora do Rosário e Sam Rafael. Rio de Janeiro. Doc.24, fl.32.....p.33.

[Doc.25] 1794 Janeiro 16. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a remessa de barracas para serem entregues na Provedoria da Real Fazenda. Rio de Janeiro. Doc.25, fl.33.....p.34.

[Doc.26] 1794 Janeiro 31. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o recebimento da carta que informa que dois pranchões caíram no mar por contratempo e que o mestre do barco fica desobrigado da carga. Rio de Janeiro. Doc.26, fl.34.....p.34.

[Doc.27] 1794 Janeiro 31. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda do soldado Ignacio de Oliveira do Regimento de Moura para o Regimento desta ilha. Rio de Janeiro. Doc.27, fl.35.....p.34-35.

[Doc.28] 1794 Janeiro 31. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando proteção á Leandro Joze de Araujo, que acha-se imcumbido de trabalhos particulares de um determinado sujeito. Rio de Janeiro. Doc.28, fl.36.....p.35.

[Doc.29] 1794 Fevereiro 8. Ofício do Conde de Rezende Dom Luiz, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a remessa de um Altar Portátil com todos os seus pertences para ser entregue nesta ilha. Rio de Janeiro. Doc.29, fl.37.....p.35-36.

[Doc.30] 1794 Fevereiro 21. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que a carta ao Marechal Governador do Continente do Rio Grande será enviada com toda a segurança e brevidade. Rio de Janeiro. Doc.30, fl.38.....p.36.

[Doc.31] 1794 Março 19. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando o favor de remeter o escravo do Senhor Antonio Nascentes Pinto, que se acha na vila de Desterro. Rio de Janeiro. Doc.31, fl.39.....p.36-37.

[Doc.32] 1794 Abril 11. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo as cartas enviadas e agradecendo a todos os pedidos que foram concedidos e praticados. Rio de Janeiro. Doc.32, fl.40.....p.37.

[Doc.33] 1794 Abril 12. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento das cartas que versam sobre: um baú contendo pérolas, a vinda de soldados para o Regimento da Ilha, remessa de praxões de madeira e caixões contendo armas. Rio de Janeiro. Doc.33, fl.41.....p.37-38.

[Doc.34] 1794 Julho 1.º. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando para que atenda ao requerimento de Manuel Vieira Fernandes, onde este pede a baixa de seu filho Elias Vieira, soldado da 3.ª Companhia do Regimento da Guarnição de Desterro. Rio de Janeiro. Doc.34, fl.42.....p.38-39.

[Doc.35] 1794 Julho 17. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que o Vice Rei enviará para Desterro quatro contos de reis nos próximos meses, para as necessidades da tropa. Rio de Janeiro. Doc.35, fl.43.....p.39.

[Doc.36] 1794 Agosto 12. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento das cartas juntamente com os praxões e os quatro caixões com armamentos sem conserto. Rio de Janeiro. Doc.36, fl.44.....p.39-40.

[Doc.37] 1794 Agosto 14. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento das cartas de 3 de julho, juntamente com o baú de pérolas e os praxões solicitados. Rio de Janeiro. Doc.37, fl.45.....p.40.

[Doc.38] 1794 Agosto 20. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento da carta de 5 de abril, juntamente com o pequeno baú de pérolas. Recomenda também proteção a seu afilhado José Luis do Livramento e comunica a licença do Capitão Manoel de Andrade de Almada, para seguir à corte. Rio de Janeiro. Doc.38, fl.46.....p.40-41.

[Doc.39] 1794 Agosto 31. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando o obsequio de ajudar e proteger de todos os meios o Alferes Carlos dos Santos Barreto, que seguirá por terra ao Continente do Rio Grande. Rio de Janeiro. Doc.39, fl.47.....p.41-42.

[Doc.40] 1794 Setembro 3. Ofício do Conde de Rezende Dom Luiz, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o regresso para o Regimento da Ilha um sargento e quatro

soldados, que estavam servindo no Real Serviço na Côrte. Rio de Janeiro. Doc.40, fl.48.....p.42.

[Doc.41] 1794 Setembro 3. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo as cartas recebidas em 10, 29 de julho e 7 de agosto, que versam sobre: a nomeação do seu afilhado Christovão Monís Barreto ao cargo de escrivão na Ouvidoria de Desterro, a remessa de 600 alqueires de farinha e a entrega dos quatro praxões solicitados. Rio de Janeiro. Doc.41, fl.49.....p.42-43.

[Doc.42] 1794 Setembro 30. Ofício do Conde de Rezende, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que assim que receber a carta inclusa, esta deverá ser remetida com toda a brevidade ao marechal de Campo Governador do Continente do Rio Grande. Rio de Janeiro. Doc.42, fl.50.....p.43.

[Doc.43] 1794 Outubro 1.º. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo respostas das cartas enviadas que versam sobre um baú contendo pérolas e dois praxões de madeira, agradece também os favores que lhe foram solicitados. Rio de Janeiro. Doc.43, fl.51.....p.43-44.

[Doc.44] 1796 Junho 8. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, agradecendo os favores, obsequios e distinções que lhe foram solicitadas. Rio de Janeiro. Doc.44, fl.52.....p.44.

[Doc.45] 1797 Maio 16. Ofício do Conde de Rezende, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando informações como: descrição geográfica e topográfica da província, estado da povoação, relação da quantidade e qualidade de produtos da província, relação de pessoas que pagam despesas ao Soberano, Culto e Igreja, despesas da capitania, estado das tropas, promoções militares, novas culturas que se introduzão na capitania. Rio de Janeiro. Doc.45, fl.53-53v.....p.44-46.

[Doc.46] 1797 Agosto 8. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de uma embarcação de Contrato, que trará 120 soldados e oficiais para a defesa da ilha, assim como três companhias para o

Continente do Rio Grande e dinheiro para pagamento da tropa. Rio de Janeiro. Doc.46, fl.54.....p.46.

[Doc.47] 1797 Agosto 24. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de um destacamento de 120 homens para reforçarem a guarnição da ilha e também o dinheiro para pagamento do soldo da tropa. Rio de Janeiro. Doc.47, fl.55.....p.46-47.

[Doc.48] 1797 Setembro 18. Ofício do Conde de Rezende, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando um mapa da extração de todos os gêneros que saíram da ilha catarinense, referente ao ano de 1792, contendo a quantidade, preço e o nom dos portos por onde saíram estes generos. Rio de Janeiro. Doc.48, fl.56.....p.47-48.

[Doc.49] 1797 Setembro 28. Ofício do Conde de Rezende, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, recomendando a remessa de sementes de linho cânhamo e solicitando o aumento desta cultura. Rio de Janeiro. Doc.49, fl.57.....p.48-49.

[Doc.50] 1797 Outubro 3. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda para Desterro do Cabo Antonio Jozé da Costa e do Soldado Francisco Rodrigues Rozado, que se encontravam doentes no hospital da cidade. Rio de Janeiro. Doc.50, fl.58.....p.49.

[Doc.51] 1797 Outubro 27. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que sejam enviadas à Lisboa remessas de madeiras de taboadao de tapinhoam, peroba e vinhático para serem usadas pela Marinha Real nos consertos das embarcações de Sua Majestade. Rio de Janeiro. Doc.51, fl.59-60.....p.49-50.

[Doc.52] 1797 Outubro 27. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento da 3.^a Ordem de São Francisco que solicita a concessão de erguer um templo. Solicita clareza no assunto e quer mais informações sobre este requerimento. Rio de Janeiro. Doc.52, fl.61.....p.51.

[Doc.53] 1797 Novembro 28. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, determinando que as embarcações que saírem dos portos do Rio Grande, Santa Catarina e Santos não façam viagem para a Europa, por motivo da presente guerra. Ordena que de três em três meses se incorporem no porto desta cidade todos os navios que exportarem para o Reino, que sejam escoltados por embarcações de guerra da Esquadra. Rio de Janeiro. Doc.53, fl.62.....p.51-52.

[Doc.54] 1797 Novembro 29. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que Joaquim Jozé de Oliveira deverá ocupar a vaga de Cirurgião Mor do Presídio e Hospital Real desta Ilha, no lugar de Paulo Lopes Falcão que faleceu. Rio de Janeiro. Doc.54, fl.63.....p.52.

[Doc.55] 1797 Novembro 29. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando um orçamento das despesas que se fará necessária para construir o novo aquartelamento feito por Manoel Soares Coimbra. Rio de Janeiro. Doc.55, fl.64.....p.52-53.

[Doc.56] 1797 Dezembro 1.º. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo cópia das contas, contendo o parecer do Vice Rei. **ANEXO:** Cópia das contas. Rio de Janeiro. Doc.56, fl.65-67.....p.53-54.

[Doc.57] 1797 Dezembro 2. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que deverá dar baixa do Real Serviço a nove soldados do Regimento de Extremos, por estarem com moléstias incuráveis. Rio de Janeiro. Doc.57, fl.68.....p.55.

[Doc.58] 1797 Dezembro 3. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que se faça o reconhecimento das matas e se estabeleça as serrarias para o corte de madeiras para a construção e conservação das embarcações da Marinha Real. Rio de Janeiro. Doc.58, fl.69-69v.....p.55-56.

[Doc.59] 1797 Dezembro 12. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que devem ficar na província catarinense o gado que vier do Continente e também salgar a carne e seu beneficiamento. **ANEXO:** cópia dos ofícios. Rio de Janeiro. Doc.59, fl.70-72.....p.56-58.

[Doc.60] 1797 Dezembro 22. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, recomendando o fornecimento de carnes e legumes para as esquadras, naus, fragatas e também para as guarnições. Rio de Janeiro. Doc.60, fl.73-75v.....p.58-61.

[Doc.61] 1797 Dezembro 23. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, sugerindo que se use uma Estância de Sua Majestade na província catarinense para o recebimento do gado vindo do Rio Grande para aqui aguardarem para serem beneficiadas. Rio de Janeiro. Doc.61, fl.76-76v.....p.61-62.

[Doc.62] 1798 Fevereiro 19. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, sugerindo que se cultive nesta ilha a cultura da mandioca em razão do consumo atual e do futuro para que não falte. Rio de Janeiro. Doc.62, fl.77-77v.....p.62.

[Doc.63] 1798 Fevereiro 25. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que não foi possível aprontar as relações da farinha para as diferentes repartições como foi solicitado em carta. Rio de Janeiro. Doc.63, fl.78.....p.63.

[Doc.64] 1797[8] Fevereiro 25. Ofício de Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo as guias dos soldados que passam a servir nesta ilha. **ANEXO:** Relação dos Soldados do Segundo Reimento. Rio de Janeiro. Doc.64, fl.79-80.....p.63-64.

[Doc.65] 1798 Fevereiro 26. Ofício de Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a relação de farinha e lenha que necessitam os Armazens Reais. **ANEXO:** Relação de farinha e lenha. Rio de Janeiro. Doc.65, fl.81-84.....p.64-65.

[Doc.66] 1798 Fevereiro 26. Ofício de Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda dos soldados e suas guias, que passarão a servir no Regimento desta cidade. Rio de Janeiro. Doc.66, fl.85.....p.66.

[Doc.67] 1798 Março 18. Ofício de Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que por ordem se Sua Majestade, Jozé Francisco Caldeira, natural da Vila de Lavre

(Evora) completou seu degredo e poderá voltar para o Reino com sua mulher e filhos. Rio de Janeiro. Doc.67, fl.86.....p.66.

[Doc.68] 1798 Março 20. Ofício de Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, dando ordens e solicitando auxílio junto ao Ouvidor na devassa praticada contra João Braz Vidal Jordão (Provedor dos Auzentes de Desterro). Rio de Janeiro. Doc.68, fl.87.....p.66-67.

[Doc.69] 1798 Março 31. Ofício de Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando ao Provedor da Fazenda Real, que atendeu ao requerimento dos oficiais para que possam usar um uniforme padrão. Rio de Janeiro. Doc.69, fl.88.....p.67.

[Doc.70] 1798 Março 27. Ofício de Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que se nomeie um oficial inferior para que este fique a disposição do Provedor da Fazenda Real. Rio de Janeiro. Doc.70, fl.89.....p.67-68.

[Doc.71] 1798 Março 27. Ofício de Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo ao ofício de 22 de março, que versa sobre o estabelecimento de um Arcenal de Marinha. **ANEXO:** Relação dos carpinteiros, mestres e serradores e seus salários. Rio de Janeiro. Doc.71, fl.90-93.....p.68-71.

[Doc.72] 1798 Abril 17. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo ao pedido de Manoel Xavier Palmeirim, que requer licença para tratar de algumas dependências. Rio de Janeiro. Doc.72, fl.94.....p.71.

[Doc.73] 1798 Maio 21. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, aprovando o pedido feito pelo tenente do Regimento de Infantaria Joaquim Francisco de Sales e Mello. Rio de Janeiro. Doc.73, fl.95.....p.71-72.

[Doc.74] 1798 Maio 25. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a Guia que informa o número de cartas recebidas por Domingos Antonio, Mestre da embarcação

Bom Jesus de Iguape. **ANEXO:** Guia com o número de cartas e seu valor. Rio de Janeiro. Doc.74, fl.96.....p.72.

[Doc.75] 1798 Junho 6. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a promoção do Sargento Jozé Alvarez Valense ao posto de Alferes do Regimento de Estremos na vaga de Manoel Jozé Xavier Palmirim. Rio de Janeiro. Doc.75, fl.98.....p.72-73.

[Doc.76] 1798 Setembro 3. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo a diversas cartas enviadas que versam sobre: cultura da mandioca, remessa de arroz e aguardente para a Esquadra e remessa de madeiras para a Marinha Real. **ANEXO:** Relação das qualidades de Madeiras. Rio de Janeiro. Doc.76, fl.99-102.....p.73-76.

[Doc.77] 1798 Setembro 4. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que recebeu três praxões, três tabuas, dois caixotes contendo madeiras e sementes de linho galego. Sugere também o cultivo de anil e de baunilha. Rio de Janeiro. Doc.77, fl.103-104.....p.76-77.

[Doc.78] 1798 Setembro 18. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo cópia do Alvará que trata do Contrato da pesca das baleias. **ANEXO:** Cópia do Alvará. Rio de Janeiro. Doc.78, fl.105-107.....p.77-79.

[Doc.79] 1798 Outubro 22. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo à cartas que versam sobre: remessa de madeiras e gêneros para a subsistência da Esquadra. Rio de Janeiro. Doc.79, fl.108.....p.79-80.

[Doc.80] 1798 Outubro 23. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a nomeação de Jozé Fideliz Lopes da Costa para o cargo de Intendente da Marinha da Ilha de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro. Doc.80, fl.109-109v.....p.80-81.

[Doc.81] 1798 Outubro 24. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que Joaquim Joze de Framice servirá na Repartição na cidade de Desterro. Rio de Janeiro. Doc.81, fl.110.....p.81.

[Doc.82] 1798 Outubro 29. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, relatando que a Fazenda Real está passando por dificuldades de gêneros provisionais. **ANEXO:** Método de se fazerem as carnes no Armazem da Ribeira, para a equipagem das Naos e Fragatas de Sua Magestade. Rio de Janeiro. Doc.82, fl.111-112.....p.81-83.

[Doc.83] 1798 Dezembro 5. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, relatando a preocupação da falta de carne. Sugere que se faça na Ilha um local para beneficiamento desta carne. Rio de Janeiro. Doc.83, fl.113-113v.....p.83-84.

[Doc.84] 1798 Dezembro 5. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda do paisano Cipriano Alvares que deverá sentar praça como soldado na cidade de Desterro. Rio de Janeiro. Doc.84, fl.114.....p.84.

[Doc.85] 1798 Dezembro 5. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício onde comunica ter achado os lugares onde se possam fazer os cortes de madeira. Informa também que remeterá os machados, enxadas e aço para o corte das mesmas. Rio de Janeiro. Doc.84, fl.115-116.....p.84-85.

[Doc.86] 1798 Dezembro 21. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda do paisano Domingos Lourenço da Silva para servir no Regimento catarinense. Rio de Janeiro. Doc.86, fl.116.....p.85.

[Doc.87] 1798 Dezembro 21. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda do paisano Miguel Pereira Gomes para servir no Regimento catarinense. Rio de Janeiro. Doc.87, fl.117.....p.85-86.

Ofícios do Vice Rei para Governador da Capitania de Santa Catarina
de 1793/1794-1796/1798

[fl.01]

[Doc.01] 1793 Janeiro 11. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei a Manoel Soares Coimbra, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o Rei concedeu licença para a viúva de Narcizo da Silva Ferreira, Felizarda Matilde para seguir à Lisboa. **ANEXO:** Cópia da concessão de Licença. Rio de Janeiro. Doc.01, fl.01-02.

N.º404 // Da Cópia junta ficará Vossa Senhoria na intelligencia que Sua Magestade / hé Servida conceder a Felizarda Matilde viuva de Narcizo / da Silva Ferreira Licença para se recolher a Portugal; e como se / poderá offerecêr occazião de transportar em algúa Embar- / cação, que dessa Ilha vá em direitura a Lisboa : Vossa Senhoria lhe conce- / derá o Passaporte para fazer sua viagem, mas quando a / mesma Felizarda pertenda fazer escala por este porto, Vossa Senhoria / na mesma conformidade a deixará passar nas Fortalezas dessa / Ilha. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 11 de Janeiro de 1793 // Conde de Rezende // Senhor Coronel Governador Manoel / Soares Coimbra

[fl.02] Cópia. // Illustríssimo e Excellentíssimo Senhor. A Raynha minha Senhora hã por bem conceder li- / cença a Felizarda Matilde, Viuva de Narcizo da Silva Ferreira, que / em observancia das Reaes Ordens, fora remettido para a Ilha de Santa Ca- / tharina, em companhia da referida sua Mulher, para que possa retirar-se / para a Corte, e Cidade de Lisboa. E he servida, que Vossa Excelência nesta confor- / midade haja de expedir as Ordens necessarias ao Governador da referida / Ilha, para que logo que a referida Felizarda Matilde pertenda recolher- / se a Cidade de Lisboa, lhe não ponha a isso impedimento, fazendo Vossa Excelência / igualmente expedir o competente Passaporte, para poder retirar se com / toda a segurança, e constar com certeza que a mesma Senhora assim o per- / mitte. // Deus guarde a Vossa Excelência. Palacio de Quelluz em 12 de Setembro de 1792,, Marques / Mordomo Mor. // Senhor Conde de Rezende Dom José de Castro. // Está conforme / O Official Mayor da Secretaria no impedimen- / to de molestia do Secretario do Estado // José Pereira Leão

[fl.03]

[Doc.02] 1793 Janeiro 19. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei a Manoel Soares Coimbra, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento de cartas

que versam sobre: a remessa de 12 contos de réis para o continente do Rio Grande, sobre o taboado para o assoalho da Igreja da Sé, a ida para a Côrte do Comandante da Laguna e sobre a remessa de amostras de queijos. Rio de Janeiro. Doc.02, fl.03-03v.

Copia N°405 // Senhor Manoel Soares Coimbra. Meu Amigo / e Senhor do Coração. Tenho recebido duas Cartas de Vossa Senhoria / datadas em 19,, e 20,, de Novembro pasado. Sobre o contexto / da primeira devo dizer a Vossa Senhoria que puz Presença do Illustríssimo / e Excellentíssimo Senhor Conde Vice Rei ter Vossa Senhoria feito expedir para o / Continente do Rio Grande os 12,, Contos de reis que para / esse fim forão destinados, e ter recebido os 6,, que pertencião a / esa Ilha. Da mesma forma participei ao mesmo Senhor a / pronta expedição do Saco que se dirigia ao mesmo continen= / te; e pelo que pertence ás mesmas agradeço a Vossa Senhoria todo o seu ob= / zequio. Pelo que pertence ao taboado para soalho da Sé / velha ficou Sua Excelência certo de o ter Vossa Senhoria mandado prontificar. // Em quanto ao Commandante da Laguna, Cazo Vossa Senhoria veja que / ele não uza da Licença, deve obrigalo a que venha Logo / apresentar-se a Sua Excelencia. Chegárão as amostras dos que= / ijos de cuja factura Sua Excelência é servido dezistir, atendendo / ajusta narração da Carta de Vossa Senhoria e não querer cauzar / mortificação a eses moradores. Muito agradeço a Vossa Senhoria / a particular atenção, que lhe mereceu a minha recomenda= / ção sobre o Bergantim de Jozé Antonio Lisboa em que / Vossa Senhoria me dá mais uma prova do muito que se interessa / em obzequiar-me. Espero que o Tenente Antonio Jozé / Fernandez seja o mesmo que confece a Vossa Senhoria ter me prestado pron= / to para tudo quanto é em seu favor, fazendo-lhe vêr / quanto deve a Vossa Senhoria pela recomendação da sua 2ª Carta, / a qual somente se reduz a este fim. // O Capitão João da Cos= / ta da Silveira, cujo merecimento Vossa Senhoria bem conhece, e eu / praticamente experimentei, dando-me uma inteira sa= / tisfação, de tudo o que por ordem do Excelentíssimo Senhor Marquez / de Lavradio, que Deos tenha em Santa Gloria, lhe enca= / rreguei quando foi encubido de evitar qualquer insulto / que os Espanhoes, intentacem pela terra firme desa / Ilha: dezeja Commandar a Vila da Laguna, e eu per= / suadido de Sêr ele muito Capaz de dezempenhar // [fl.03v] A nomeação de Vossa Senhoria Suplico esta durante a au= / zencia do actual Commandante para neste tempo poder / de alguma forma cuidar tambem, nos entereces da sua / Caza, ficando da minha parte o reconhecimento de todo / o favor que Vossa Senhoria lhe fizer. // A Senhora Dona Aniceta muito minha Senhora me recomendo saudozamente; / e a todos os Senhores seus filhos. Estimarei que Vossa Senhoria esteja / inteiramente restituído a sua Saude, bem este que muito / lhe dezejo, asim como toda aocazião em que continue a / fazer-lhe vêr praticamente que ciceramente sou // De Vossa Senhoria Muito Seu obrigadíssimo e fiel Amigo – Gaspar Jozé / de Matos Ferreira, e Lucena. Rjõ 19,, de Janeiro de 1793 // Está Conforme / Coimbra

[fl.04]

[Doc.03] 1793 Março 20. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei a Manoel Soares Coimbra, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo cópia da carta ao Juiz Ordinário da Vila de Desterro Antonio Manoel de Andrade. **ANEXO:** Cópia da Carta. Rio de Janeiro. Doc.03, fl.04-05v.

Nº406 // Serve esta tão somente de acompanhar a Cópia junta / da Carta, que presentemente dirijo ao Juiz Ordinario dessa Vila / la Antonio Manoel de Andrade. // Deus guarde a Vossa Senhoria. Rio 20 de Março de 1793. // Conde de Rezende // Senhor Coronel Governador da Ilha de Santa / Catharina Manoel Soares Coimbra.

[fl.05] Cópia // Sendo-me presente os estranhos, e injustos procedimentos, / que Vossa Merce na qualidade de Juiz Ordinario, Presidente dessa Cama- / ra tem praticado, para arrogar a si o direito de fazer medir e de- / marcar as terras dadas de Sesmaria, depois de receber a mi- / nha Carta, em que selhe determinava o que se devia obrar a / este respeito, os não posso deixar de estranhar-lhe, e de lhe / dizer ao mesmo tempo, se abstenha logo de os praticar, por / ser o contrario doque na mesma Carta lhe determinava. // Nella só ordeney a essa Camara pelos termos mais claros, / e perceptíveis, que sendo-lhe apresentados daqui em diante / os requerimentos, que se me fizessem, sobre terras de Sesmaria, / que não devem exceder a quantidade de terreno, que permi- / tem as Reaes Ordens, e estando ella informada de que as / mesmas terras, que se me requerião, se achavão devolutas, / ordenarião as partes as fizessem logo medir, e demarcar / judicialmente, e lhe apresentassem os Auttos da Medi- / ção, para com elles me darem as suas Informaçoes, por / ser este o unico meyo, que havia, para se evitarem confu- / zoens, que athê aqui se tem sempre experimentado a este / respeito. // Daqui se segue que sendo isto o que tão somente determiney na dita Carta, era só o que Vossa Merce devia praticar, / e não os excessos da pertubação, que tem cauzado com a / qual traz já enredado não só a esse povo, mas ainda aos / mesmos Tribunaes, pelo que se fazia digno da mais seve- / ra demonstração, para servir de exemplo aos mais, a qual / deixo por hora de praticar, athe ver se depois desta minha / advertencia, se abstem de continuar nos estranhos, [sic] // [fl.05v] e abomináveis procedimentos, que tem praticado. Deos / guarde a Vossas Merces. Rio 20,, de Março de 1793 = Conde / de Rezende = Senhores Juiz Ordinario Antonio Mano- / el de Andrade, e Officiaes da Camara da Ilha de / Santa Catharina // Está conforme. // O Official Mayor da Secretaria no impedimento / de molestia do Secretario do Estado. / Jozé Pereira Leão

[fl.06]

[Doc.04] 1793 Março 22. Ofício de Gaspar Jozé de Matos Ferreira e Lucena, Vice Rei a Manoel Soares Coimbra, Governador da

Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento de cartas que versam sobre o taboado para o assoalho da Sé velha. Rio de Janeiro. Doc.04, fl.06.

Copia N°407 // Meu Amigo, e Senhor. Em cartas de 11,, e 16,, / de Janeiro do presente anno, me participa Vossa Senhoria a remesa / das 5,, duzias de taboado que de ordem de Sua Excelência Vossa Senhoria / mandou aprontar nesa Ilha, para soalho da Sé Velha, / de cujo taboado tomou conta o Capitão Jozé Luiz da Mo= / ta, o qual áde mandar satisfazer a Vossa Senhoria o seu importe , a= / sim como a que áde pagar o seu frete. Em outra / ocasião escreví a Vossa Senhoria com mais extenção, e no em quanto / continue-me Vossa Senhoria o obzequio de recomendar me á Senhora / Dona Aniceta, muito minha Senhora e aos Senhores seus filhos. // Fico pronto para servir a Vossa Senhoria com o maior gosto, pois sou / De Vossa Senhoria Muito seu obrigadíssimo e fiel Amigo- Gaspar Jozé / de Matos Ferreira, e Lucena. - Rio de Janeiro 22 de Março / de 1793- // Está Conforme // Coimbra

[fl.07]

[Doc.05] 1793 Março 23. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei a Manoel Soares Coimbra, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo cópia da carta que foi enviada ao Provedor da Fazenda Real sobre as ordens de Sua Magestade que regulão a forma de providenciar e assistir as diferentes repartições que formão o Governo de Desterro. **ANEXO:** Cópia da Carta. Rio de Janeiro. Doc.05, fl.07-08.

Copia N°408 // Remeto por Cópia a Carta que dirijo na presente occazi = / ão ao Provedor da Fazenda Real dessa Ilha João Prestes de Mello / para que Vossa Senhoria fique de acordo do que elle deve praticar inalteravel- / mente, em observancia das Ordens de Sua Magestade que regu= / lção a forma de providenciar e assistir as diferentes repartiço= / ens que formão o Governo dessa Ilha. Vossa Senhoria o attenderá, / como Fiscal da Fazenda, quando os seus projectos se não desviem / daquela boa ordem com que Sua Magestade determina as assis= / tencias indispensaveis aos Vassallos, que tem a honra de se= / empregarem no seu Real Serviço. Deos Guarde a Vossa Senhoria. / Rio de Janeiro 23 de Março de 1793 = Conde de Rezende = / Senhor Coronel Governador Manoel Soares Coimbra // Está Conforme // Coimbra

[fl.07v] Cópia // Hé tão importante a Representação que Vossa Merce me di= / riges, que ainda não se achando legalizados os Artigos, que a= / formão, passo a Ordenar a Vossa Merce pozitivamente faça pra- / ticar as seguintes determinações. // 1ª Que o Regimento que guarnêce essa Ilha, não tenha ou= / tro algum destino, que não seja

conforme as Ordens de= / Sua Magestade, que prodentemente souberão executar alguns / Officiaes que Gorvenarão essa Ilha; por que serão respon= / çaveis, e igualmente os Provedores da Fazenda quando pratica- / cem semelhante transgreção aquella de que Vossa Merce me= / informa presentemente. // 2ª Que tao bem deve constar a Vossa Merce se existem no= / Aquartelamento os Soldados que dos Mappas se vêm prom= / ptos, como tão bem os que vão contemplados em deligencias, / as quais Vossa Merce deve examinar escrupulozamente para atalhar / qualquer prejuizo a Fazenda Real, quando seja pocivel aconte- / cer algum engano. // 3ª Que as Fortalezas, que guarnecem essa Ilha, não obri= / guem a hua despeza, que exceda a que de neccidade se deve fa= / zer, não contemporizando Vossa Merce neste Artigo, nem tão bem / nos que ficão referidos, com pessoa algúa e só lembrando ce da = / obrigação, que lhe impõem o seu emprego a fiscalizar escrupulozamente os Cabedaes de Sua Magestade confiados a Vossa Merce. // Hadé haver nessa Provedoria hum Regimento, Rezo= / luçoens, e mais Ordens respectivas a arrecadação, e destri= / buição dos rendimentos Reaes, segundo os diferentes objectos a que se= / applicão que Vossa Merce fará cumprir conforme o espirito das= / mesmas Ordens, e para que não falte algum auxilio para fazer inal= / teravel este methodo, Vossa Merce tratará com o Governador de= / sa Ilha a melhor forma de se executarem as Ordens de= / Sua Magestade; concorrendo elle pella parte que lhe toca a animar, / e reforçar todos aquelles arbitrioz que Vossa Merce lhes repre = / zente // [fl.08] lhes represente a beneficio de se consegir hum fim tão util / [sic], e de tanto interêsse para aquelles que tem a honra de se= / rem empregados no Real serviço : alem do que fica adver= / tido deixo a ponderação de Vossa Merce tudo o mais, que tenha appa= / rencia de abuzo, ou de omissão, por que devo confiar na hon= / ra de Vossa Merce; e igualmente da do Governador aquellas providencias, / que servindo de remedio ao presente, possão ser tão bem hú / exemplo para o futuro. Deos Guarde a Vossa Merce. Rio de Ja= / neiro 23 de Marco de 1793 = Conde de Rezende = // Senhor João Prestes de Mello Provedor da Real Fazenda de = / Santa Catharina. // Está Conforme // Coimbra

[fl.09]

[Doc.06] 1793 Mayo 10. Ofício de Gaspar José de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para Manoel Soares Coimbra, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que logo que aqui chegar a carta para o Governador do Continente do Rio Grande, esta deverá sair por parada na forma do costume. Rio de Janeiro. Doc.06, fl.09.

Nº 409 // Logo que Vossa Senhoria receber esta fará Sahir por Parada na / forma do Costume, a Carta incluza do Illustrissimo; e Excelentissimo Senhor Conde / Vice Rey, para o Marechal Governador do Continente do Rio / Grande. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Salla a 10 de Mayo de / 1793 // Gaspar José de Mattos Ferreira Lucena / Ajudante das Ordens // Senhor Coronel Governador / Manoel Soares Coimbra –

[fl.10]

[Doc.07] 1793 Junho 29. Ofício de Gaspar José de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo requerimento de Joaquim José da Silva, que requer licença para comprar farinha. Informa que lhe é concedida licença para comprar somente duzentos alqueires de farinha. **ANEXO:** cópia do requerimento. Rio de Janeiro. Doc.07, fl.10-11.

N.º410,, // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meu amigo e Senhor do Coração. Remeto o requerimento / incluzo que Joaquim Jozé da Silva Mestre da Sumaca Senhora do Bom Suceso / e Bom Jesus, fez a Sua Excelência em que requer Licença de poder comprar nesa / Ilha aquele numero de alqueijres de farinha que prefaça aquatia de du- / zentos secenta etantos mil reis que ahij se lhe deve. Hé o mesmo Senhor / Servido conceder-lhe Licença para duzentos alqueyres tão sómente, o que / lhe participio para ficar nesa inteligencia. // Estimarey tenha saude e disponha da minha von- / tade como quem he seo // Obrigadíssimo e fiel Amigo // Rjo 29 de Ju= / nho de 1793,, // *Gaspar Joze de Mattos Ferreira Lucena*

[fl.11] Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Diz Joaquim Joze da Silva Mestre da / Sumaca Senhora do Bom Successo, e Bom Jezus, que elle Suplicante levou para / Santa Catarina, e Villa Nova o anno passado hua partida de Fazenda, / e della se lhe está devendo ainda 260\$ e tantos [reis] e como o Corres= / pondente do Suplicante, lhe não pode cobrar a dita quantia, senão recebendo / farinhas em pagamento por assim ser mais comodo aos ditos roceiros, / e o Suplicante poder mais facilmente imbolçarse por este modo: cuja quantia lhe / fas grande falta pello naufragio que experimentou na barra do / Rio Grande, aonde perdeo tudo, quanto possuia, e agora com auxi= / lio de seo Cunhado o Capitam do aviso, que proximamente veio de Lisboa / a este porto Joze dos Santos Lopes, comprou hua pequena Sumaca / em aqual pertende seguir ao Rio Grande sendo este expediente do / agrado de Vossa Excelência aquem reccorre para concederlhe a faculdade de que fa= / zendo o Suplicante Escalla por aquelle porto, receber nelle aquele número / de alqueires que perfaça a sua divida, e alguns mais, com que possa / indamnizarse dos prejuizos, que tem soffrido, para por este modo / poder regressarse a Lisboa, aonde existe a sua Caza, e familia, / por tanto // Para Vossa Excelência seja servido mandar que / o Governador da Ilha de Santa Catarina lhe não ponha / impedimento ao embarque da=quelle numero de / alqueires que Vossa Excelência for servido Concederlhe, de quem // E Receberá Merce

[fl.12]

[Doc.08] 1793 Agosto 20. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que assim que aqui chegarem as cartas para os militares do Continente do Rio Grande, estas deverão ser expedidas por parada por um oficial que as entreguem ao mesmo Governador do Continente. Rio de Janeiro. Doc.08, fl.12.

N.º411 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meo Amigo e Senhor. As trez cartas que o Illustríssimo e / Excelentíssimo Senhor Conde Vice Rey expede para o Marechal de Cam= / po Governador do Rio Grande, para o Coronel Francisco João Róssio, e para / Coronel Vicente Joze de Velasco Molina, Logo que o Mestre / desta embarcação lhas entregar, as fará expedir por parada por hú / Oficial inferior capaz a entregar ao Sobredito Marechal Governador aonde / que este estiver, para as fazer seguir os seos destinos. // O Conhecimento das Farinhas que do Rio de São Francisco vierão re= / metidas para os Armazens Reaes, o mandei Logo entregar ao / Provedor da Fazenda Real. // Sinto o incomodo que teve pela dilação da sua viagem, e deze= / jo-lhe a continuação de feliz saude. // Correm por aqui vagamente algúas noticias a respeito da sahida / Manoel Soares Coimbra dessa Villa: espero da sua amizade / que com toda a sinceridade mediga tudo quanto se praticou, para quan= / do eu tenha ocasião fazer-lhe os officios de hú bom Amigo. // Fico pronto para em tudo obzequialo com o maior gosto / pois sou // Muito seo obrigadíssimo e fiel Amigo // Gaspar Joze de Mattos Ferreira Lucena // Rio 20., de Agosto / 1793,,

[fl.13]

[Doc.09] 1793 Agosto 21. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que sejam remetidos para a Corte pelo Real Trem os pranchões de madeira requeridos. Rio de Janeiro. Doc.09, fl.13.

Nº412 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meo Amigo e Senhor. Joze Pereira Pinto conforme / a ordem que recebeo do Excelentíssimo Senhor Luiz de Vasconcelos e Souza man= / dou aprontar nessa Ilha húa porção de pranchoens para serem / remetidos ao Real Trem desta Capital. Manoel Soares / Coimbra fez remessa da Parte deles: todos os mais que se- / acharem prontos Ordena Sua Excelência que com a maior brevidade sejam / remetidos ao mesmo Trem, o que eu assim lhe participo com = /

a maior recomendação por serem muitos precizos. // Fico pronto para obzequiar, e servir em tudo pois sou // Muito seo obrigadíssimo e fiel Amigo // *Gaspar Joze de Mattos Ferreira Lucena* // Rio 21,, de Agosto de / 1793,,

[fl.14]

[Doc.10] 1793 Setembro 4. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo cópia do requerimento dos contratadores de Farinha à Tropa do Continente do Rio Grande. **ANEXO:** Cópia do Requerimento e mais documentos. Rio de Janeiro. Doc.10, fl.14-18v.

N.º413 // Remetto a Vossa Merce o Requirimento, que me fazem os Contratado= / res Joze Caetano Alvez, e Manoel de Souza Meyreles obrigados a forne= / cer a Tropa do Rio Grande com farinha, e Carne, para que Vossa Merce ao = / mesmo tempo que empregue todo o seo disvelo, e cuidado na conservação dos / Povos, que se acha Governando, faça tambem os mayores esforços pa= / ra não faltarem por cazo algum os fornecimentos devidos eindenpençaveis / para a subsistencia da Tropa daquelle Continente; fique Vossa Merce de / acordo de não condescender neste particular com os arbitrios das Camaras, / quando sejam opostos as minhas determinações para fins tão justos / neste particular resta só o que Vossa Merce poderá ver do Requerimento jun= / to, que lhe remeto para destruir confundamentos solidos as incom= / petentes, e erradas maximas dessa Camara. // Deus guarde a Vossa Merce. Rio 4 de Setembro de 1793., // *Conde de Rezende* // Senhor Governador Interino João Al= / berto de Miranda.

[fl.15] Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Dizé Jozé Caetano Alvez, e Manoel de Souza / Meireles, obrigados a fornecer a Tropa do Rio Gran- / de de farinha, e Carne, pela rematação que fizerão deste / contrato no Conselho Ultramarino, debaixo das- / Condiçoens do antesedente, que rematarão nesta / Junta; que Sendo-lhe Concedido por expresa Condição / a preferencia de Comprar nos Portos do Sul a fari- / nha necessaria para monicio daquela Tropa, Se ex- / pedirão a este fim as Ordens necessarias pela Jun- / ta da Fazenda e Vossa Excelência foi Servido repetilas o- / anno passado, ao Governador da Ilha de Santa Catha- / rina; porem os Supplicantes encontram a opposição da Ca- / mara da mesma Ilha, que Se manifesta dos requerimentos / juntos, fundados em frivolos pretextos, deixando a- / os Supplicantes e aquella Tropa em greve consternação / em Cujas circustancias // Para Vossa Excelência Seja Sevido mandar que aque- / la Camara execute as Condições do re- / ferido Contrato na [forma] das Ordens da / Real Junta derigidias ao Governa- / dor da mesma Ilha, e Confirma- / das particularmente por Vossa Excelência // E Receberá Merce

[fl.16] Illustríssimo Senhor Coronel, e Governador // Dizem por seu bastante procurador o Capitão Jozé / Caetano Alves, e Companhia, que elles Arrematarão o Mu- / nicio das Tropas do Ryo Grande, e entre varias Condições / hé a principal a prompta remessa das Farinhas, que se nave- / gão deste Porto para o Sul. E por que prezentemente está Surta / nesta Praça a Sumaca invocada Nossa Senhora da Conceição de quem hé Mes- / tre José Antonio da Silva Ferreira, fretada para a Condução das mesmas Fa- / rinhas, não tem ainda carregado por cauza dos embaraços, que / se poem aos vendedores. E como este Real Contrato dos / Suplicantes deve não só ter preferencia (tanto pelo tanto) aoutros / compradores, mas está debaixo da immediata protecção de / Vossa Senhoria; por estes motivos recorrem os Suplicates a Vossa Senhoria afim / de que haja de dár as Providencias necessarias, para que se / promptifique a Carga necessaria, fazendo remover qualquer / duvida, ou embaraço que a Justiça ou Camara tenha dado, que / se não podem comprender com o Real Contrato dos Suplicantes. // Para Vossa Senhoria, seja Servido / em atenção ao exposto, assim / o haver por bem // E Receberá Merce

[fl.16] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: *Haja vista ao Senado da Camera desta Vila. / Desterro a 22 de Junho de 1793 // Coimbra*

[fl.16v] À margem superior direita: escrito com outro punho: *Illustrissimo Senhor Governador / Sem que ce con[corroída] / deligencia em que pre- / sentemente esta [ilegível] / [ilegível] as farinhas que / são precisas para a [ilegível] / [ilegível] não de / centar lugar o requeri- / mento dos [ilegível] / [ilegível] de 22 de / Junho de 1793 // Joze Portela de Costa / Antonio [ilegível] / Rodrigo Antonio Gonçalves / Miguel Gonçalves dos Santos / Antonio Lopez da Costa*

[fl.17] Senhor Juiz Presidente, e mais Officiaes da Camara. // Dizem os Contratadores Real Contra- / to do Municio das Tropas do Súl, Jozé Caetano Alves, / e Manoel de Souza Meirelles, que entre varias Condições / da sua Arrematação a 12.^a diz o Seguinte = // ,, Que toda a Embarcação, que mandarem aos Portos do Ryo / de São Francisco, Ilha de Santa Catherina, Laguna, ou outro / qualquer do Súl a Carregar Farinha para o fornecimento da Trópa / prefira a qualquer outra, que ao mesmo tempo se achar, em algús / dos Portos, pagando-a pelo justo, e commum preço corrente; / para o que, se expedirão as Ordens necessarias aos Governadores, / Commandantes, e Ministros da Justiça, para lhes darem todo o au- / xilio e favor,,. // E por que por virtude desta Condição devem Vossas Merces / dár as providencias necessarias, não só para se carregár a / Sumaca Nossa Senhora da Conceição, do Contrato , que há tempos está / neste Porto para carregar farinhas, mas para outra qualquer que pelo / contrato se dirigir a este fim; por estes motivos reque- / rem os Suplicantes, que a dita da Sumaca tenha preferencia as outras / Embarcações, que se achão nesta Praça de Particulares, e / com o destino de Carregarem as farinhas, que com prima- / zia devião pertencer ao Municio, tanto, pelo tanto. Sendo / certo // [fl.17v] [sic] que tanto na Ilha, como na Terra / firme há farinha Apaiolada, por Particulares, para / se carregarem as Embarcações, que as vem conduzir; / nascendo disto não pode o Procurador dos Suplicantes achar carga; / por estarem todas as farinhas atravessadas, e sonegadas, / ou impedidas, com o pretexto de serê para o Povo. // E para / os Suplicantes poderem Gozar do Seu Real Privilegio, e do / auxilio, e favor, que Vossas Merces lhes devem prestar nas conjunc- /

turas presentes, e futuras, respeito ás cargas do forneci- / mento dos Municios da Real Tropa do Súl. // Para Vossas Mercês Senhor Juiz Prezidente e mais / Officiaes da Camara se sirvão mandar / averigoar, com toda a exacção, os / Payoes Particulares, e as farinhas, que há / atravessadas; e destas dar-se Ordem / tanto, pelo tanto, para que se Carregue / a dita Sumaca, com a preferencia / já indicada que deve ser efficáz, e / profiqua aos Suplicantes Contratadores. // E Receberá Merçe

[fl.17] À margem superior: escrito com outro punho: O [ilegível] para licença [ilegível] mil Alqueires de / farinha para o Municio das / tropa do Rio Grande no [ilegível] / que daqui sahio [ilegível] porto de mil Alqueires, cujo / fardo mil alqueires [ilegível] do referido [ilegível] / [ilegível] o Suplicante [ilegível ± 2 linhas] / Camara de 13 de / Julho de 1793 / Bittencurt / Tavares / Santos / Costa

[fl.18] Senhores Juiz Prezidente, e mais Officiaes da Camara. // Dizem os Contratadores do Real Con- / trato do Municio das Trópas do Sul, que elles na Conformidade / das Reaes Estipulações, recorrerão a Vossas Mercês afim de Providen- / ciarem a preferencia, e primazia, que deve ter qualquer Embarcação / do Contrato, que vier Carregár Farinhas a este Porto, para as Levar / ao Sul; e por este regimento está por despachar há tres Varian- / ças, com esta, de cujo empate, alem de não se dár Cumpri- / mento as Reaes Ordens, que determinão o auxilio, ajuda, e favor / que Vossas Mercês devem prestar, sendo requeridos, sobre este objecto, / como consta do dito requerimento, se está seguindo hum gravissimo / prejuizo aos Suplicantes com a demóra, e despezas da Embarcação que / há quaze mez, e meio que está surta neste Porto: e para cessa- / rem estes males, pedem novamente a Vossas Mercês se sirvão des- / pachar o dito requerimento com brevidade, e com a Justiça que merecer; / afim de poderem os Suplicantes seguir os recurssos, que lhes / competem do não defferimento segundo as Condições do mesmo Contrato. / Do contrario desde já protestão os Suplicantes haver seu Direito pre / juizos, perdas e damnos de quem Direito for; visto acharem- / se na Secretaria deste Governo as mesmas Condições, das que / Vossas Mercês tem perfeita noticia, e não podem allegar ignorancia. // [fl.18v] [Para] Vossas Mercês Senhores Juiz Prezente / e mais Officiaes da Camara sejam servi- / dos despachar como for justo o requerimento dos Suplicantes na forma ponderada. // E Receberá Merçe // Reconheço a Letra dadas [ilegível ± 3 palavras] / Escrivão da Camera assim como as rubricas / e firmas / Serem os Juiz e mais Vereadores. Des / terro 13 de Julho de 1793. / Em [ilegível] da Verdade / [desenho] Francisco Borges de Castro

[fl.18] À margem superior: escrito com outro punho: Nem a estes, nem ao re- / querimento que o Suplicante aponta / temos [ilegível ± 3 palavras] / mais a de ser depois de completa / a farinha que se tem detremina / do venha por a [ilegível ± 3 palavras] / em cuja deligencia [ilegível 1 palavra], e no Intanto o [ilegível] o procura dar do Suplicante de apontar partes [ilegível] / Senado: o [ilegível ± 2 palavras] em Camara de 13 de Julho de 1793 // Bitancourt / Tavares / Santos / Costa

[fl.19]

[Doc.11] 1793 Setembro 23. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a remessa de caixões contendo armamentos. Rio de Janeiro. Doc.11, fl.19.

N.º414 // Pelos Conhecimentos incluzos mandarà receber de Vicente / Joaquim de Macedo Mestre da Curveta Nossa Senhora da Victoria / o constante dos mesmos, ficando a Seu cuidado a remessa / dos Caixões em que vão os mesmos Armamentos, e mais / aprestos, assim como tambem os outros em que tem hido mais / Armamentos, especialmente hun's de fexadura, afim de que / nos mesmos se vá Continuando a fazer remessa do que ainda / está para vir. Sala a 23 de Setembro de 1793 // Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena / Ajudante das Ordens // Senhor Tenente Coronel Governador Interino / João Alberto de Miranda Ribeiro.

[fl.20]

[Doc.12] 1793 Outubro 22. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de soldados do Regimento de Estremos para serem incorporados às Companhias da Ilha de Santa Catarina. Rio de Janeiro. Doc.12, fl.20.

N.º415 // No Bergantim por invocação Nossa Senhora da Conceição e / São Francisco de Paula de que hé Mestre Luiz Gomes de Oliveira se / transportão para essa Ilha os Soldados do Regimento de Estremos / Joze de Souza Henrique, Joze Ignacio Marim, e Mano= / el Jacinto, os quaes mandarà Vossa Merce incorporar às suas respecti= / vas Companhias , que assim o Ordena o Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Con= / de Vice Rey. // Por ordem do mesmo Senhor Remeto a Vossa Merce na dita em= / barcação o paizano Ignacio dos Santos para Vossa Merce lhe mandar / assentar praça no Regimento dessa Ilha. Deus Guarde a Vossa Merce. / Salla a 22,, de Outubro / de 1793,, // Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena / Ajudante das Ordens // Senhor Tenente Coronel João / Alberto de Miranda Ribeiro

[fl.20] À margem superior: escrito com outro punho: P.S. / O Paizano Ignacio dos Santos não / vai nesta ocazião -

[fl.21]

[Doc.13] 1793 Outubro 28. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo um cabo, um tambor e treze soldados do Regimento de Artilharia para sentarem praça no Regimento de Extremos. Rio de Janeiro. Doc.13, fl.21.

Por Ordem do Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Conde Vice Rey remetto a Vossa Merce / na Sumaca por invocação Nossa Senhora do Rozario, e São João Baptis- / ta de que he Mestre Caetano Joze da Rocha hú Cabo, hú Tam- / bor, e treze Soldados do Regimento de Artilharia que constão das / guias juntas para Vossa Merce lhes mandar assentar praça no Re- / gimento de Extremos. Deus Guarde a Vossa Merce. Rio 28,, de Ou- / tubro de 1793,, // Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena / Ajudante das Ordens // Senhor Tenente Coronel João / Alberto de Miranda Ribeiro

[fl.21] À margem superior: escrito com outro punho: *P.S. // Nesta ocasião remeto o paizano Ignacio / dos Santos por ordem de Sua Excelência para Vossa Merce lhe / mandar assentar praça no Regimento dessa / Ilha*

[fl.22]

[Doc.14] 1793 Novembro 20. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a entrega de 446 alqueires de farinha para o distrito de Laguna, como também dois pranchões que foram solicitados. Rio de Janeiro. Doc.14, fl.22.

N.º 417 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meo Amigo e Senhor. Forão entregues na Provedoria da / Real Fazenda os 446,, alqueires de farinha pertencentes ao Des- / tricto da Laguna, como tãobem no Real Trem dous Prancho- / ens, o que tudo consta dos seos dous Oficios que me dirigio com datas / de 27,, e 25,, de Setembro. // Fico pronto para o servir como for seo gosto, pois fielmente / sou // O mais obrigadíssimo e fiel Amigo // Gaspar Joze de Mattos Ferreira Lucena // Rio 20,, de Novembro / de 1793,,

[fl.23]

[Doc.15] 1793 Dezembro 5. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que informou ao Vice Rei a entrega de armamentos e pranchões para serem entregues aos devidos armazens. Rio de Janeiro. Doc.15, fl.23.

N.º 418 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meo Amigo e Senhor. Participei ao Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor / Conde Vice Rey terem sido entregues nessa Provedoria os Arma= / mentos, e mais aprestos que daqui forão remetidos, como tão bem / virem para o Real Trem desta cidade seis pranchoens, aonde fi= / ção entregues, e da mesma forma os caixoens varioz que se re= / colherão nos Competentes Armazens. // Deus Guarde a Vossa Merce muitos annos. Rio 5., de Dezembro de 1793 // Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena

[fl.24]

[Doc.16] 1793 Dezembro 5. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento da carta onde informa sobre sua saúde e também sobre o pagamento do soldo de soldados. Rio de Janeiro. Doc.16, fl.24.

N.º 419 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meo Amigo e Senhor. Tive o gosto de receber a sua carta, que me encheo / de satisfação pelas noticias de seo melhoramento; mas ao mesmo tem= / po me vejo na precisão de dizer-lhe que para mim se fázem desnecessari= / as as expressoens de que se serve para me certificar da sua amizade / por que sempre lhe fiz, e faço toda a justiça que me merece; e ainda / quando não houvesse a circumstancia da sua grave molestia, era bastante que eu considerasse o pezo da prezente conjuntura, para supor pouco todo / o tempo para o empregar nas obrigaçoens do seo cargo; e por este motivo / Longe de entrar neste assumpto no menor reparo, dezejo persuadilo, / que em qualquer tempo, e ocazião as suas expressoens me deverão a mesma / estimacão. // No que Vossa Merce me diz a respeito de Sua Excelência me parece que nesta oca= / zião lhe será entregue húa, carta, que porá o seo espirito em maior / desafogo. // Emquanto ao sistema que tem seguido de não mostrar a sua inclina= / ção a favor de pessoa algúa, eu não só o louvo, e aprovo, mas até lhe= / rogo como seo Amigo que não perca de vista, por ser este o meio que / unicamente alcanço ser util a quem governa, para se izentar de acu= / mulacoens, e imposturas. // Agradeço-lhe a attenção que lhe tem merecido as pessoas

que lhe tem apresenta- / do cartas minhas, porem devo prevenilo que as minhas rogativas sempre são funda- / das no cazo de haver justiça, e sendo possível, porque faltando qualquer / destas circunstancias não deve prevalecer o meo empenho, por não ser da / minha intenção concorrer para que os meos inimigos, quanto mais os meos Ami= / gos tenham o menor incomodo. // O Pagamento dos Soldos do Sargento que foi em sua Companhia está determinado, / e só falta húa Procuração que já se pedio ao mesmo Sargento sem aqual não / pode ser pago. // Fico pronto para o servir com o maior gosto, pois sou // Dos seos Amigos obrigadíssimo e fiel // *Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena* // [Rio] 5., de Dezembro de / [17]93

[fl.24] À margem superior: escrito com outro punho: *P.S. / [Rec]eba húa grande recomendação do Excelentíssimo Senhor / de Dom Luiz*

[fl.25]

[Doc.17] 1793 Dezembro 9. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o recebimento de três cartas: a primeira versa sobre 1.400 alqueires de farinha, outra sobre dois pranchões e a seguinte, sobre uma caixa contendo pérolas. Rio de Janeiro. Doc.17, fl.25.

N.º 420 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Receby as Suas Cartas de 25, 27, e 30 de Setem- / bro Cujas Constavão huma de 1\$400 alqueires de Farinha para a Real / Fazenda, outra de dous Praxoins pertencentes a Sua Magestade e ou- / tra de huma Bocetinha Com Perolas para Sua Excelência, que tudo / Foi Entregue a quem pertencia. // Rio de Janeiro 9 Dezembro de 1793 // *Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena*

[fl.26]

[Doc.18] 1793 Dezembro 19. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento da carta e desculpando-se pela demora em responder. Agradece também a ajuda dada a seu irmão Luiz e seu sobrinho Manoel José Diaz. Rio de Janeiro. Doc.18, fl.26.

N.º 421 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro. // Muito meu Senhor da minha Veneração. Recebi / a de Vossa Senhoria a que não respondi prompto, por me não Ser

pos- / sivel, o que agora faço. Agradeço e mil vezes lhe- / fico obrigado pelo seu obzequio dispendido a fazer de meu Ir- / mão Senhor Luiz, e de novo lhe Suplico o beneficio de lhe hir / fazendo aos poucoz embolçar dos Soldos que tem vencido, / porque alem desse pobre Frade se sustentar, suprir a meu Sobrinho / Manoel Jozé Diaz, tambem eu partecipo das sobras quando / succede havelaz. // Em quanto a oferta de algunz mantimentoz / eu a não dispensava desde Logo, pela grande e precizão, e aliaz / utilidade que isso cauza, porem como pelos diterioz desse Povo, / no tempo de Coimbra, fez que Sua Excelência me ordenace o parar com- / o recebimento desses generoz, me hé preciso consultar de novo / ao mesmo Senhor, fazendo lhe ver a sua Carta, e como ainda / me conservo doente, suposto que com tenção de sahir breve: Logo / que saya cumprirey o que devo, e avizarey a Vossa Senhoria. // Eu lhe apeteço a maiz vigorosa saude, e lhe su- / plico, que em couza algúa, não poupe Vossa Senhoria o meu dezejo que / todo hé de empregarme no Seu Serviço. Deus guarde a Vossa Senhoria muitos anos. / Rio 19,, de Dezembro de 1793 // De Vossa Senhoria / Verdadeiro amigo e obrigadíssimo Subdito // Albino dos Santos Pereira.

[fl.27]

[Doc.19] 1793 Dezembro 19. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento da sua carta onde informa sobre a remessa de farinha e de soldados que foram incorporados no Regimento de Estremos. Rio de Janeiro. Doc.19, fl.27.

N.º 422 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meo Amigo e Senhor. Puz na Prezença de Sua Excelência a sua carta / em que me participa ficarem com a praça no Regimento de Estremos as quin- / ze praças do Regimento de Artilharia como tão bem ficarem encorporados / as 4,, Companhias os trez Soldados pertencentes aos mesmo Regimento. // Foi remetido a Provedoria da Real Fazenda o conhecimento dos / 20585 alqueires de Farinha pertencentes aos Lavradores do Rio de / São Francisco, que vierão no Bergantim por invocação o Senhor Jezus / do Bom fim. // Fico pronto para tudo o que for do seo Serviço, pois sou // Dos seos Amigos o mais obrigadíssimo // Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena // Rio 19,, de Dezembro de / 1793

[fl.28]

[Doc.20] 1794 Janeiro 2. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento da carta que versa sobre a remessa dos pranchões

de peroba, a caixa contendo pérolas e também o pedido de baixa do cabo Joaquim Joze da Veiga. Rio de Janeiro. Doc.20, fl.28.

N.º 423 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Tenho Recebydo as Suas Cartas de 22 de Novembro e / 5 de Dezembro proximo passado, aCompanhando húma os / Pranxoins de Paroba, que remetia pertencentes a Sua Magestade e outra / Com a bocetinha das Perolas, que tudo fiz entregar a quem pertencia. // Pela Carta incluza do Cabo Joaquim Joze da Veiga, lhe / faço ver a justa razão Com que pertende baixa, e espero mere- / cer-lhe este beneficio, quando seião Certas as Ciscunstancias por / que a requer, e alem disto, tendo merecimentos, para Se lhe fazer a grã- / ça que pertende do Seo favor, no qual fico esperansado, não / avendo inconveniente; como deixo dito. // Desejolle a mais Vigoroza Saude, e iguais felicidades / para dar-me muitas oCazioins de o Servir Como Seo. // O mais obrigadíssimo e fiel Amigo // *Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena* // Rjõ 2 de Janeiro de 1794

[fl.29]

[Doc.21] 1794 Janeiro 3. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento da carta onde consta a informação da remessa de dois pranchões pela Sumaca Sacramento. Rio de Janeiro. Doc.21, fl.29.

N.º 424 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Receby a Sua Carta de 14 de Dezembro proximo / passado, a qual aCompanhava os dous Pranxoins, que re- / meteo na Sumaca Sacramento; os quais, Comforme A Ordem / de Sua Excelência; mandei Entregar Aonde pertencião. // Estimarei muito Esteja na posse da Sua Antiga / Saude, para dar-me o gosto Com que dez.º Empregar-me nas Suas / determinaçoins, porque Sempre Saberei mostrar lhe que Sou // Muito seo obrigadíssimo Amigo. // *Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena* // Rjõ 3 de Janeiro / de 1794

[fl.30]

[Doc.22] 1794 Janeiro 9. Ofício do Conde de Rezende para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de dois soldados do Regimento de Moura para o Regimento desta ilha. Rio de Janeiro. Doc.22, fl.30.

N.º 425 // Por Ordem do Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conde Vice Rey, remeto / na Curveta Porto Seguro, de que hé Mestre Francisco da Cos= / ta, dois Soldados João Vieira, e Viturino Jozé que forão do / Regimento de Moura para Vossa Merce lhe mandar Sentar pra= / ça no Regimento dessa Ilha , o que participo a Vossa Merce em ob= / servancia da Ordem do mesmo Senhor. Deos guarde / a Vossa Merce. Sala a 9 de Janeiro de 1794 // Conde de Rezende Dom Luiz / Ajudante das Ordens // Senhor Tenente Coronel e Governador Interjno / João Alberto de Miranda Ribeiro

[fl.31]

[Doc.23] 1794 Janeiro 15. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo no Bergantim Senhor do Bonfim o pardo forro Antonio Mauricio Ferreira para permanecer nesta ilha até segunda ordem. Rio de Janeiro. Doc.23, fl.31.

N.º 426 // Por Ordem do Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conde Vice Rey, reme= / to no Bragantim Senhor do Bom Fim, de que hé Mestre Francisco / Jozé da Silveira, o pardo forro Antonio Mauricio Ferreira, para / Ser Conservado nessa Ilha em thé Segunda Ordem do / mesmo Senhor , o que participo a Vossa Merce para assim o ficar entendendo. / Deos guarde a Vossa Merce. Sala a 15 de Janeiro de 1794 // Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena / Ajudante das Ordens // Senhor Tenente Coronel e Governador Interjno / João Alberto de Miranda Ribeiro

[fl.32]

[Doc.24] 1794 Janeiro 16. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o recebimento de quatro pranchões, vindos na Galera Nossa Senhora do Rosário e Sam Rafael. Rio de Janeiro. Doc.24, fl.32.

N.º 427 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meo Amigo e Senhor do Coração. O Mestre Joze / Ignacio Xavier da Galera Nossa Senhora do Rozario, e Sam Rafael / entregou nesta Cidade quatro Praxoenz que constão do Recebido / que se me apresentou; os quaes ficão recolhidos no Trem de Sua / Magestade. // Desejo lhe assista huma vigorosa Saude, e que / me dé occasioenz de lhe mostrar que sou // Muito seo obrigadíssimo e fiel Amigo. // Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena // Rio 16 de Janeiro / de 1794,,

[fl.33]

[Doc.25] 1794 Janeiro 16. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a remessa de barracas para serem entregues na Provedoria da Real Fazenda. Rio de Janeiro. Doc.25, fl.33.

N.º 428 // Por Ordem do Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conde Vice Rey, remetto / no Bargantim Senhor do Bom fim, de que hé Mestre Francisco / Joze da Silveira, o aBarracamento que consta do Conhecimento / junto, para Vossa Merce o mandar entregar na Provedoria da Real / Fazenda. Deus garde a Vossa Merce. Salla a 16 de Janeiro / de 1794,, // Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena / Ajudante das Ordens // Senhor Tenente e Governador João / Alberto de Miranda Ribeiro

[fl.34]

[Doc.26] 1794 Janeiro 31. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o recebimento da carta que informa que dois pranchões caíram no mar por contratempo e que o mestre do barco fica desobrigado da carga. Rio de Janeiro. Doc.26, fl.34.

N.º 429 // Domingos Fernades de Oliveira Mestre da Sumaca / Nossa Senhora da Piedade São Joze, e Santo Antonio me apresentou / huma Carta que acompanhava dous Pranchoens, os quaes não / forão entregues no Real Trem, por cahirem ao Már, por cauza de / hum contratempo que teve, como o fez certo pela prova que deo; / o que lhe participo para ficar o dito Mestre dezobrigado da carga / que ahi aSignou. Deus garde a Vossa Merce. Salla a 31 de / Janeiro de 1794,, // Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena / Ajudante das Ordens // Senhor Governador interino João Alberto / de Miranda Ribeiro -

[fl.35]

[Doc.27] 1794 Janeiro 31. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda do soldado Ignacio de Oliveira do Regimento de Moura

para o Regimento desta ilha. Rio de Janeiro.
Doc.27, fl.35.

N.º 430 // Por Ordem Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conde Vice Rey, remeto / a Vossa Merce na Sumaca Nossa Senhora da Piedade, São Jozé, e Santo Antonio, / de que hé Mestre Domingos Fernandez de Oliveira o Soldado Ignacio de Oliveira; / que foi do Regimento de Moura, para Vossa Merce lhe mandar Sentar praça / no Regimento dessa Ilha, o qual não deve voltar a esta Cidade / sem despacho de Sua Excelência. Deus guarde a Vossa Merce. Sala a 31 de / Janeiro de 1794 - // Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena / Ajudante das Ordens // Senhor Tenente Coronel e Governador Interino / João Alberto de Miranda Ribeiro

[fl.36]

[Doc.28] 1794 Janeiro 31. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando proteção á Leandro Joze de Araujo, que acha-se incumbido de trabalhos particulares de um determinado sujeito. Rio de Janeiro. Doc.28, fl.36.

N.º 431 // Senhor Thenente Coronel João Alberto de Miranda Ribeiro // Meo amigo. Leandro Jo= / ze de Araujo do Rio de São Francisco achasse emcum= / bido de particulares de hum Sujeito desta quem esti= / mo, e dezejo o maior bem; e agora aviza lhe sucede nessa / Vila certos trabalhos de que serreceia, sobre os quaes vou ro= / garlhe queira protegelo em tudo quanto lhe for pos= / sivel na certeza de que por todo o beneficio eu lhe fica= / rei muito obrigado, pois não dezejo elle tenha / perjuizo. Para tudo quanto poder prestar= / tar lhe fico muito prompto. Deus o Guarde muitos / annos como lhe dezeja // Seo amigo e muito Venerador // Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena // Rio de Janeiro 31 de / Janeiro de 1794^a

[fl.37]

[Doc.29] 1794 Fevereiro 8. Ofício do Conde de Rezende Dom Luiz, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a remessa de um Altar Portátil com todos os seus pertences para ser entregue nesta ilha. Rio de Janeiro. Doc.29, fl.37.

N.º 432 // Do Conhecimento incluzo verá Vossa Merce Ter recebido na / Provedoria da Real Fazenda desta Cidade Jozé Anto= / nio dos Reis Mestre da Curveta Nossa

Senhora da Piedade que / fás Viagem para essa Ilha; hum Altar Portatil com todos / os Seus pertences, o qual remeto a Vossa Merce por Ordem do Il= / lustrissimo e Excelentissimo Senhor Conde Vice Rey, para Ter o destino que Vossa Merce / reprezentou ao mesmo Senhor. Deus guarde a Vossa Merce. Sala / a 8 de Fevereiro de 1794 // Conde de Rezende Dom Luiz / Ajudante das Ordens // Senhor Tenente Coronel e Governador Interino / João Alberto de Miranda Ribeiro

[fl.38]

[Doc.30] 1794 Fevereiro 21. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que a carta ao Marechal Governador do Continente do Rio Grande será enviada com toda a segurança e brevidade. Rio de Janeiro. Doc.30, fl.38.

N.º 433 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meo Amigo e Senhor. A Carta incluza de Sua Excelência / para o Coronel Vicente Joze de Valasco a fará expedir / com toda a brevidade e segurança por parada ao Marechal / Governador do Continente do Rio Grande // Sobre a ultima carta que me escreveo pela resposta de / Sua Excelência verá que foi entregue ao mesmo Senhor. // Fico pronto para o seo serviço como quem he / O mais obrigadissimo e fiel Amigo. // Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena // Rio 21,, de Fevereiro de / 1794,,

[fl.39]

[Doc.31] 1794 Março 19. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando o favor de remeter o escravo do Senhor Antonio Nascentes Pinto, que se acha na vila de Desterro. Rio de Janeiro. Doc.31, fl.39.

N.º 434 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meo Amigo e Senhor do Coração. Antonio Nascentes Pin= / to de quem sou Amigo, me pede para que lhe remeta a carta incluza, / e lhe recomende o particular que nela expoem. Espero da sua a- / mizade o favor de me remeter a mim o escravo do mesmo Nascen= / tes que se acha nessa Vila, com toda a segurança precisa para eu / lho mandar entregar. // Tenho recebido algúas cartas suas, ás quaes responderei / com mais vagar, e socego. // Desejo-lhe a melhor Saude, e ter o gosto de mostrar que / com toda a sinceridade sou / O mais obrigadissimo e fiel Amigo. / Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena // Rio 19,, de Março de / 1794

[fl.39] À margem esquerda: escrito com outro punho: *P.S. / As cartas incluzas as expedirá por / Parada para o Continente do Rio Grande que / assim o Ordena Sua Excelência*

[fl.40]

[Doc.32] 1794 Abril 11. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo as cartas enviadas e agradecendo a todos os pedidos que foram concedidos e praticados. Rio de Janeiro. Doc.32, fl.40.

N.º 435 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meo Amigo e Senhor. Tenho de responder a varias cartas suas, que / recebi em diferentes ocazioens, ao que agora me proponho porque o tem= / po mo permite. Emquanto aos meos recomendados, agradeço-lhe / quanto devo os beneficios que tem prestado a todos, e novamente lhe re= / pito que os meos peditorios sempre se entendem conforme a justiça, e a / razão, e nunca de outro modo, por que de nenhúa forma concorro / para que os meos Amigos venhão por isso asentir o menor incomo= / do, de sorte, que me não cauzará a menor novidade quando algú não / receba o favor que pertenda, por que fico conhecendo que intentava o que / não era justo; e por esta razão devo com toda a sinceridade uzar das / referidas expressoens, pois que lhe professo húa fiel, e sincera amizade . // Sobre outros assumptos como pertecem a Sua Excelência, e nesta ocazião / mesmo Senhor lhe responde, ficará na inteligencia de qual hé / a rezolução de Sua Excelência. // Agradeço-lhe tudo quanto praticou em beneficio do Capeláo do Re= / gimento dessa Ilha, o qual já tem baixa, e da mesma forma a / pronta remessa das cartas que dirigio para o Continente do Rio / Grande. // Sobre Manoel Gonçalo Leite estou persuadido que as suas molesti= / as concorrerão para que ele vá continuando a pedir mais Licenças / como tão bem que se não arrependerá na eleição que fez no Capítam / João da Costa da Silveira para aquele Comando, não me esque= / cendo gratificar-lhe o favor já feito ao Cabo da Esquadra por quem / me interessei. // Fica entregue o escravo do Capítam Antonio Nascentes, e o Mestre / da embarcação que o conduzio recebeo a corrente para a entregar ne= / ssa Ilha. // Fico pronto a servilo como quem he. // O mais obrigadíssimo e fiel Amigo. // Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena // Rio 11., de Abril de / 1794.

[fl.41]

[Doc.33] 1794 Abril 12. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina,

acusando o recebimento das cartas que versam sobre: um baú contendo pérolas, a vinda de soldados para o Regimento da Ilha, remessa de praxões de madeira e caixões contendo armas. Rio de Janeiro. Doc.33, fl.41.

N.º 436 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meo estimadissimo Amigo e Senhor. Tenho recebido, por / vezes, varias Cartas Suas, e Sobre as mesmas Sou a dizer lhe que Sua Excelência / fica de posse da Boceta das Perolas, remetidas pelo Comandante do / Rio de São Francisco; assim tambem fica o mesmo Senhor sciente / de estarem recolhidos com praça no Regimento dessa Ilha os Soldados / que forão do Regimento de Moura Ignacio de Oliveira, João Vieira, e Victorino Joze, do Altar Portatil com os seus pertences, que a / hi entregou o Mestre da Curveta Joze Antonio dos Reiz, e da Carta / que o Sobredito Senhor dirigio ao Coronel Vicente Joze de Nelasco Mo= / lina, que se expedio por Parada. // Os Mestres Joze Antonio dos Reiz, e Francisco Joze da Sil= / veira entregarão nesta Cidade quatro Pranchoenz cada hú acompanha- / dos dos Recibos, os quaes ficão recolhidos nos Armazenz que Sua Excelência / tem determinado; assim mais entregou o dito Mestre Francisco Joze da Sil= / veira o Caixão que conduzia as Armas acompanhado do Conhecimento / para se consertarem na Real Fabrica da Concição, e logo que estejam prontas / voltarão por pertencerem a Tropa dessa Ilha, o que se praticará quando / dellá vierem as que necessitarem de Concerto. // Por mão do Tenente de Granadeiros Alexandre Joze de Campos / recebi hua Carta Sua, e vendo as suas expreçoens, lhe faço certo que / farei tudo quanto poder afim de que seja feliz no intento de se passar / a Corte, e para tudo o mais quanto for de lhe dar gosto achará a minha / sincera amizade sempre Sugeita; pois o confeça este que he // O mais obrigadíssimo e fiel Amigo. // Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena // Rio de Janeiro 12 de / Abril de 1794,,

[fl.42]

[Doc.34] 1794 Julho 1.º. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando para que atenda ao requerimento de Manuel Vieira Fernandes, onde este pede a baixa de seu filho Elias Vieira, soldado da 3.ª Companhia do Regimento da Guarnição de Desterro. Rio de Janeiro. Doc.34, fl.42.

N.º 437 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meo Amigo do Coração. Pelo requerimento incluzo fei= / to por Manuel Vieira Fernades, verá o Despacho que obti= / ve de Sua Excelência para a baixa do filho, Elias Vieira, Soldado da / 3.ª Companhia do Regimento dessa Guarnição; nesta confor= / midade espero merecer-lhe o obzequio de atender ao justo re= / querimento do Suplicante conforme o Despacho do mesmo

Senhor. // Tenho recebido varias Cartas suas, com aquella / estimação que me merece a sua amizade, mas não tenho tido húa / completa satisfação por lhe não ter dado resposta a todas como / eu dezejo, o que farei quando o tempo me permita. Não / posso escorecer, nem deixar de lhe fazer saber o louvor geral que / tem merecido nesta Cidade pela administração do seo Governo, / tanto da Tropa como do mais Povo, o que espero lhe seja con= / tinuado, por que izto mesmo não deixa de ser húa boa parte / para a sua felicidade. Conte por infalivel a minha ami= / zade; pois < tenho > o particular gosto de ser // O mais obrigadíssimo e fiel Amigo. // *Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena* // Rio de Janeiro o 1.º de / Julho de 1794,,

[fl.43]

[Doc.35] 1794 Julho 17. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que o Vice Rei enviará para Desterro quatro contos de reis nos próximos meses, para as necessidades da tropa. Rio de Janeiro. Doc.35, fl.43.

N.º 438 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meo Amigo e Senhor do Coração. A presente ocasião hé bem dig- / na de lhe dirigir os meos parabens, não só pela remessa dos quatro / contos de reis que o Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conde Vice Rey manda expedir / para essa Ilha, como tão bem pela certeza de ter o mesmo Senhor / estabelecido que todos os trez mezes se remeta húa igual quantia, / com cuja providencia vivirá essa Tropa em maior dezafoego. // Tenho recebido varias cartas suas com aquele gosto que deve / supor da minha fiel amizade. O Tenente Manoel Francisco da Costa / recomendado seo, será o mesmo que lhe comunique o que a seo res= / peito pratiquei. // Agradeço-lhe a remessa das Cartas do Senhor Marechal / de Campo Governador do Rio Grande, e algúas suas que tenho rece= / bido, tem sido imediatamente entregues a quem pertencião. // Dezejo-lhe a mais constante saude, e repetidas ocasionens / em que mostre a sinceridade do meo affecto, e fiel amizade, / o quanto prezo ser // O mais obrigadíssimo e fiel Amigo. // *Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena* // Rio 17,, de Julho / de 1794

[fl.43] À margem esquerda: escrito com outro punho: *P.S. / As cartas para o Continente do / Rio grande lhe remeto, rogo-lhe / sua expedição por parada.*

[fl.44]

[Doc.36] 1794 Agosto 12. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento das cartas

juntamente com os praxões e os quatro caixões com armamentos sem conserto. Rio de Janeiro. Doc.36, fl.44.

N.º 439 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meu Amigo e Senhor do Coração. Tenho recebido as su- / as Cartas datadas em 24 de Julho, e assim também as reme- / ssas dos Praxoins, e os quatro Caixoins dos Armamentos / desconcertados, que tudo fiz recolher aonde pertencia, / Conforme a Ordem de Sua Excelência. // Estimarei Se conserve na posse da melhor Sa- / ude, e que me de ocaziõins de o Servir pois Sou // Muito seo obrigadíssimo e fiel Amigo. // *Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena* // Rio de Janeiro 12 / de Agosto de 1794

[fl.45]

[Doc.37] 1794 Agosto 14. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento das cartas de 3 de julho, juntamente com o baú de pérolas e os praxões solicitados. Rio de Janeiro. Doc.37, fl.45.

N.º 440 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Receby as Suas Cartas de 3 de Julho, e as reme- / ssas de que me avizava nelas de dous Praxoins, e huma / Boceta de Perolas, e assim mais outra de 16 do dito mez a que / acompanhavão dous Panxoins, que tudo fiz entregar / aonde pertencia Conforme A Ordem de Sua Excelência. // Dezejo A Sua boa Saude, e que me de oCa- / zioins de mostrar lhe o quanto Sou // Muito seo obrigadíssimo e fiel Amigo. // *Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena* // Rio 14 de Agosto / de 1794

[fl.46]

[Doc.38] 1794 Agosto 20. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento da carta de 5 de abril, juntamente com o pequeno baú de pérolas. Recomenda também proteção a seu afilhado José Luis do Livramento e comunica a licença do Capitão Manoel de Andrade de Almada, pare seguir à corte. Rio de Janeiro. Doc.38, fl.46.

N.º 441 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meu Amigo e Senhor do Coração fico entregue da / sua carta de 5 de Abril, e da pequena Boceta de Pero- / las, que lhe remeteo o Comandante do Rio de São Francisco da qual fiz / entrega a Sua Excelência. Também fico de posse de outra carta de 10 do dito mez, em que me recomenda o Seu afilhado / José Luis do Livramento, a quem tenho muito na minha Lembrança por / ser peço da Sua proteção, para praticar a respeito dele a- / quilo de que Se faz digno o Seu merecimento, e a boa Amizade / que lhe mereço. // Estimarei a brevidade da remessa das Cartas / para o Senhor Marechal, não tanto pelas minhas, como pela de / Sua Excelência, na qual pede ao dito Senhor Marechal a Semente do Li- / nho, e Se acaso ahi Se encontrar alguma, e a remeter a Sua Excelência / estimará muito o Seu absequio. // Sua Excelência consede Licença ao Capitam Manoel de Andra- / de de Almada para vir a esta Cidade Conformandose Com / o Seu parecer, e Eu Estimarei muito ele o consiga, afim de de- / Ligenciar os particulares que o motivão a esta jornada // Eu lhe dezejo todas as felicidades na posse da mais / perfeita Saude Como quem preza Ser // O mais obrigadíssimo e fiel Amigo. // Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena // Rio 20 de Agosto / de 1794

[fl.47]

[Doc.39] 1794 Agosto 31. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando o obsequio de ajudar e proteger de todos os meios o Alferes Carlos dos Santos Barreto, que seguirá por terra ao Continente do Rio Grande. Rio de Janeiro. Doc.39, fl.47.

N.º 442 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meu amigo e Senhor do Coração. Nesta ocasião Se / recolhe o Alferes Carlos dos Santos Barreto, fazendo a Sua digreção / por essa Ilha, para dahi Seguir por terra para o Rio Grande; e porque / dezejo pstar-lhe A minha Amizade, procurando todos os meios, que me Fo- / rem possiveis; para ele Serregresar á Sua Caza Sem Mayores incomodos / e despezas: Vou rogar-lhe, que, por me fazer favor, o queira atender, e auxi- / liar em tudo quanto lhe for possivel a beneficio dele; e me Lembro, que o me- / lhor meio de o ajudar, Como eu dezejo, he, dirigindo-o Com as cartas / de Sua Excelência que Vão para o Governador do Continente, porque Com este indulto de Pa- / rada lhe será muito Comoda a jornada, e tambem muito breve. // Estimarei Merecer-lhe mais este obsequio, pelo qual, alem / dos mais, Saberei Mostrar-lhe em todo o tempo o meu fiel agrade- / cimento. Nesta mesma ocasião creio, que respondo a todas as / Suas Cartas, que tenho recebido. Eu lhe ofereço a minha boa von- / tade, dezejando-lhe todas as felicidades como quem preza Ser // Deste seo fiel / o mais Obrigadíssimo Amigo. // Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena // Rio 31 de Agosto / de 1794

[fl.47] À margem esquerda: escrito com outro punho: *P.S. / Este oficial he do meu / Regimento / e filho do Coronel Barreto, e conto da sua / amizade o por em pratica o que peço a / beneficio do dito official.*

[fl.48]

[Doc.40] 1794 Setembro 3. Ofício do Conde de Rezende Dom Luiz, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o regresso para o Regimento da Ilha um sargento e quatro soldados, que estavam servindo no Real Serviço na Côrte. Rio de Janeiro. Doc.40, fl.48.

N.º 443 // Nesta ocasião se recolhem ao Seu Regimento hum Sargento / e 4 Soldados que têm vindo em Deligencia do Real Serviço; os / quaes Levão as Suas guias para Vossa Merce ver em thé quando / forão moneciados pela Fazenda Real desta Capital. // Deus guarde a Vossa Merce. Sala a 3 de Setembro de 1794 - // Conde de Rezende Dom Luiz / Ajudante das Ordens // Senhor Tenente Coronel e Governador Interino João / Alberto de Miranda Ribeiro -

[fl.49]

[Doc.41] 1794 Setembro 3. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo as cartas recebidas em 10, 29 de julho e 7 de agosto, que versam sobre: a nomeação do seu afilhado Christovão Monís Barreto ao cargo de escrivão na Ouvidoria de Desterro, a remessa de 600 alqueires de farinha e a entrega dos quatro praxões solicitados. Rio de Janeiro. Doc.41, fl.49.

N.º 444 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeyro - // Meu amigo, e Senhor do Coração. Recebi as Suas Cartas de / 10, e 29 de Julho, e 7 de Agosto do presente anno ás quaes res= / pondo nesta ocasião. Tenho o gosto de lhe participar que / o Seu afilhado Christovão Monís Barreto foi o despachado no / Officio que pertendia de Escrivão da Ouvidoria dessa Villa, / tendo eu Cooperado para isso, o quanto esteve da minha parte, o que Sumamente / estimey por ter tido mais esta ocasião de lhe dar húa prova / da minha fiel amizade. Fico Certo do que me dis respeito ao Tenente / do Regimento dessa Ilha Alexandre José de Campos no que tam= / bem tenho grande prazer em que fosse bem Satisfeito desta / Cidade pois assim lhe mostro o muito

apreço que me merecem as / Suas recomendações. Aqui apresentou nesta Sala / o Mestre da Sumaca Santa Ana, e São Jozé 600 Alqueires de farinha de Con= / ta de Jose Joaquim da Silva, aqual Sua Magestade a não tomou por não / precisar dela, o que lhe participo para ficar na inteligencia do dito / Silva ter executado a Sua Ordem. Ficão entregues / no Real Trem os quatro praxões que Vierão na Sumaca / Nossa Senhora do Amparo, Santo Antonio das Almas de que hé Mestre // Anto= / nio João. Dezejo-lhe boa Saude, e que dispo= / nha da minha Vontade na Certeza de que Sou Seu - // O mais obrigadíssimo e fiel Amigo. / *Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena* // Rio a 23 de Setembro / de 1794.,

[fl.50]

[Doc.42] 1794 Setembro 30. Ofício do Conde de Rezende, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que assim que receber a carta inclusa, esta deverá ser remetida com toda a brevidade ao marechal de Campo Governador do Continente do Rio Grande. Rio de Janeiro. Doc.42, fl.50.

N.º 445 // O Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conde Vice Rey hé servido orde= / nar, que Logo que Vossa Merce receber a carta incluza a faça expe= / dir por parada com toda abrevidade para o Continente do Rio / Grande, a entregar ao Marechal de Campo Governador do mes- / mo Continente. Deos guarde a Vossa Merce. Salla 30,, de Setembro de 1794., // *Conde de Rezende Dom Luiz* / Ajudante das Ordens // Senhor Tenente Coronel / João Alberto de Miranda Ribeiro

[fl.51]

[Doc.43] 1794 Outubro 1.º. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo respostas das cartas enviadas que versam sobre um baú contendo pérolas e dois praxões de madeira, agradece também os favores que lhe foram solicitados. Rio de Janeiro. Doc.43, fl.51.

N.º 446 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meu Amigo e Senhor do Coração. Tenho recebido as / Suas Cartas e as remesas que as aCompanhavão da Boceti / nha das Perolas, e os dous Praxoins fazendo Logo entre- / gar, Conforme A ordem de Sua Excelência, aonde pertencia. // Aqui Se me apresentou o Seu recomendado / o Ajudante Custodio Teixeira Pinto, Sobre o qual ja falei a Sua Excelência, / e espero o

atenda, Como tem feito Aos mais Officiais que dessa / Ilha tem vindo a esta Capital; e Eu Me não esquecerei / neste particular de Cumprir Com as obrigaçoins de bom / Amigo, seu obrigado. // Agradeço lhe muito ter atendido Ao meu afilhado / Elias Vieira, e o quanto Se interessa Em Satisfazer-me Em todas / as o Caziõins, que procuro o Seus favores, o que lhe gratifico Com / igual vontade. // Nesta o Cazião Me parese que Sua Excelência lhe reme- / te Carta para o Marechal, e Se forem algumas minhas, de= / zejo merecer lhe o mesmo favor, que com outras tem praticado. // Estimarei toda a sua mais felicidade, porque lhe de- / zejo a mais perfeita Saude Como Seu // O mais obrigadíssimo e fiel Amigo. // *Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena* // Rio o primeiro de Outubro / de 1794

[fl.52]

[Doc.44] 1796 Junho 8. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, agradecendo os favores, obsequios e distinções que lhe foram solicitadas. Rio de Janeiro. Doc.44, fl.52.

Nº447 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meu Amigo e Senhor do Coração. Não perco esta / ocasião de renovar-lhe os votos da minha memoria, e do= / meo reconhecimento aos favores, obsequios, e distinçoens / que sempre tenho devido a sua amizade, cuja con= / fissão efectivamente farei como pede a minha obrigação. // Não lhe repito novidades por que de Lisboa não / tem proxivamente chegado Navios, que as contem; motivo por que tão bem não consta ainda com cer- / teza para onde hé o destino do Excelentíssimo Senhor Conde / Dom Luiz no Posto do seo acesso. // As relaçãoens ou partes que se remetião a Sua Excelência / das embarçaçoens que entrão nesse Porto, não hé / preciso que continuem a vir, excepto se houver / algú motivo que seja preciso comunica-lo ao mesmo / Senhor. // Dezejo a sua saude, e mostrar-lhe em toda a / ocasião que prezo muito ser // Seo muito obrigadíssimo e fiel Amigo. // *Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena* // Rio 8., de Junho / de 1796

[fl.53]

[Doc.45] 1797 Maio 16. Ofício do Conde de Rezende, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando informações como: descrição geográfica e topográfica da província, estado da povoação, relação da quantidade e qualidade de produtos da província, relação de pessoas que pagam despesas ao Soberano, Culto e Igreja, despesas da capitania, estado das tropas,

promoções militares, novas culturas que se introdução na capitania. Rio de Janeiro. Doc.45, fl.53-53v.

Nº 448 // Sua Magestade foi servida ordenar-me, que para fins muito importantes ao / Seo Real Serviço, e utilissimos aos seos Vassallos, proceda logo ao exa- / me circunstanciado de todos os objectos aqui annunciados, e dos mes- / mos lhe remetta todas as informaçoes que poder haver, seja em / Relaçoes circunstanciadas, seja em Mappas individuados de- / cada hú dos mesmos objectos. Em 1º lugar a Descrição Geo- / grafica, e Topografica deste Governo, com a individuação dos Li- / mites; e Confins com as outras Capitánias vizinhas, assim como / das Estradas de comunicação actualmente estabelecidas para as= / outras Colonias; e noticias dos Mappas Geograficos que existem des- / te Governo: Em 2º lugar o estado da sua Povoação em Brancos, Ne- / gros, e Pardos em cada húa das Terras, Cidades, ou Lugares do- / mesmo Governo, unindo-lhe a Nota dos Nascidos, Mortos, e Ca- / zados, que ficarei obrigado a mandar todos os annos á Secreta- / ria de Estado do Ultramar. Em 3º lugar a Relação a mais / exacta que for possivel haver da qualidade, e quantidade dos Pro- / ductos deste Estado, juntamente com a informação do que se ex- / porta dos mesmos Productos; seja para o Reino, seja para os outros / Dominios Ultramarinos, juntamente com a individuação dos Gene- / ros, que do Reino se importão para esta Capitania; notando-se em- / particular os que são Produçoes proprias de Portugal: Em 4º / lugar, húa Relação muito circunstanciada de tudo o que os Povos pagão / nesta Capitania, seja ao Soberano, seja para a Igreja e Culto publico / da mesma, seja para as Despezas administrativas de cada lugar, / ajuntando-lhe as Tabélas, ou Mappas das Rendas Reaes nos trez / ultimos annos; havendo cuidado de especificar o que produzirão em- / bruto, e o que depois valerão liquidas, entrando para os Cofres Rea- / es; e se estão arrendadas, ou são administradas: Em 5º lugar, / os Mappas, e Relaçoes muito circunstanciadas do que montou a Des- / peza geral desta Capitania, com a miuda individuação dos Artigos de / Despeza, quaes Exercito, Marinha, Administração da Justiça, Admi- / nistração da Fazenda, a que se deve tão ajuntar como húa obser- / vação // [fl.53v] [sic] particular, se há Officios vendidos pela Fazenda Real: Em 6º / lugar, húa Relação muito circunstanciada do estado da Tropa Regu= / lar, e Auxiliar desta Colonia, da qualidade, e quantidade dos Offi= / ciaes e Soldados, e do estado das Fortificaçoes, e Praças, e dos Petre= / chos, e Muniçoes Militares; ajuntando-se, como observação, o A- / vizo do que a Capitania necessita para a sua defeza: Em 7º / lugar, todos os annos se deve mandar á Secretaria de Estado a reno= / vacão das Propostas para Promoçoes Militares, que não houverem / sido despachadas, e nas mesmas supprir as faltas, que ou por mor- / te, ou por Demissão podem haver ocorrido: Em 8º lugar, terei / obrigação de remetter á Secretaria húa vez ao menos todos os annos / as observaçoes que se poderem fazer, seja sobre novas culturas, que / se possam introduzir neste Estado, seja sobre melhoramentos da Fa= / zenda Real, que possam procurar-se; seja sobre dar ao Comercio / húa maior extenção. // Estes são os artigos sobre os quaes tenho de procurar as ex= / actas noticias que pedem a gravidade da materia, e a particular reco- / mendação; que se me faz; porem necessitando eu de informaçoes par= / ticulares de todas as dependencias desta Capitania, se faz indispen= / savel, que Vossa Merce sobre os mesmos artigos

formalize os Mappas / ou relações com as notas assim recomendadas, e as remetta com / aquela brevidade que for mais possível, afim de poder eu levar á Real Prezença de Sua Magestade húa exacta, e individual conta sobre / este importantissimo negocio de que a Mesma Senhora foi ser- / vida encarregar- me, ficando ao cuidado de Vossa Merce remeter annu= /almente as noticias que se recomendão // Deos guarde a Vossa Merce. Rio 16,, de Maio de 1797. // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel João Alberto / de Miranda Ribeiro

[fl.54]

[Doc.46] 1797 Agosto 8. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de uma embarcação de Contrato, que trará 120 soldados e oficiais para a defesa da ilha, assim como três companhias para o Continente do Rio Grande e dinheiro para pagamento da tropa. Rio de Janeiro. Doc.46, fl.54.

Nº 449 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro – // Meu amigo e Senhor do Coração: Como Segue Viagem / para essa Ilha húa Embarcação do Contrato vou saber / da saúde de Vossa Senhoria, e igualmente Certifica-lo de que tudo / quanto Vossa Senhoria pediu nas Suas Relações se acha pronto, / e embarcado em diferentes Embarçoens que se achão pron= / tas as quaes hão de Ser acompanhadas por outras de Guerra / até o Lugar do seu destino: Igualmente Levão estas húa / Companhia de Infantaria composta de 120 Soldados / com os Seus Competentes Officiaes para ajuda da defeza / dessa Ilha, assim como tres Comapanhias do Regimento / de Extremos para a goarnição do Continente do Rio / Grande, e dinheiro para pagamento da Tropa do mesmo / Continente e essa Ilha. Eu não posso nesta o = / cazião responder a varios Capitulos das Cartas de Vossa Senhoria / por me não ser possível o que farei Logo que tenha o= / cazião mais oportuna. Queira permitir- me a / honra de o Servir Sempre pois Sou. // De Vossa Senhoria // O mais obrigadíssimo Amigo e fiel criado. // Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena // Rio 8 de Agosto [de 1797]

[fl.55]

[Doc.47] 1797 Agosto 24. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de um destacamento de 120 homens para reforçarem

a guarnição da ilha e também o dinheiro para pagamento do soldo da tropa. Rio de Janeiro. Doc.47, fl.55.

N.º 450 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meo Amigo e Senhor do Coração. Nesta ocasião faz o Illustríssimo / e Excelentíssimo Senhor Conde Vice Rey marchar para essa Ilha hú Destaca- / mento de 120 homens tirados dos Regimentos desta Praça com os seos / Officiaes e Oficiaes inferiores competentes, para reforçarem a guarni- / ção dessa mesma Ilha, e Vossa Senhoria dispor deles, como julgar / conveniente. Igualmente manda o mesmo Senhor remetter / a Vossa Senhoria todos os generos, que constavão dar relaçoes que Vossa Senhoria / lhe tinha remettido, e da mesma forma vai o dinheiro / competente para se pagarem os Soldos, que ultimamente / tem faltado a essa Tropa. Com este socorro, e ao mesmo / tempo com todas as outras providencias que Sua Excelência se propo= / em a dar eficazmente conforme a Conjuntura, e juntan= / do-se a tudo isto o grande reforço da Esquadra, considero / a Vossa Senhoria em todo o dezafoço para praticar as suas dispozi= / çoes, se a ocasião o permittir. // Sobre a ordem a respeito dos seos pagamentos ainda / se não achão lançadas as competentes ordens, porque outros / negocios de muita importancia tem ocupado as ideas de Sua Excelência, / mas certifico- lhe que o mesmo Senhor lhe manda pagar, mas as= / formalidades por hora ainda se ignorão, e por isso lhas não / comunico. He tudo quanto de passagem posso dizer a Vossa Senhoria / de quem confio a desculpa de escrita tão resumida, e de não ci= / tar todas as suas cartas, porque de longe pode pezar bem / a inquietação que / me cerca, porem nunca me esquecerá / de confessar quanto sou // De Vossa Senhoria / O mais obrigadíssimo e fiel Amigo. / Gaspar Joze Ferreira e Lucena // Rio de Janeiro 24,, de Agosto / de 1797

[fl.55] À margem esquerda inferior: escrito com outro punho: *P.S. // A demora da sahida das embarçaens concorreo / para eu ter o gosto de dizer a Vossa Senhoria que Sua Excelência lhe mandou / pagar desde o dia em que Sua Magestade lhe fez a merce.*

[fl.56]

[Doc.48] 1797 Setembro 18. Ofício do Conde de Rezende, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando um mapa da extração de todos os gêneros que saíram da ilha catarinense, referente ao ano de 1792, contendo a quantidade, preço e o nom dos portos por onde saíram estes generos. Rio de Janeiro. Doc.48, fl.56.

Nº 451 // Para certa diligencia muito importante do Real Serviços se faz necessario que / Vossa Merce encarregue ao Provedor da Fazenda, ou á pessoa que julgar habil, e debaixo do mayor / segredo, e sem que faça a minima expectação, o formalizar hum Mapa da extracção de / todos os generos, que no anno de 1792 sahirão dessa Ilha com

declaração da quan- / tidade, que se extrahio de cada hum dos mesmos generos, os nomes dos portos para onde / se remeterão, o seo preço medio que no referido anno tiverão nessa Ilha, e o seo valor, / ou importancia total. // Iguaes Mapas annuos me são precizos desde 1793 até 1796, e a sua continua- / ção annual do anno prezente em diante, todos por duas vias, que Vossa Merce me remeterá / nas ocaziõens oportunas, que se forem oferecendo. // Tambem careço de saber o estado da agricultura nessa Ilha, e na terra firme, / como tambem a quantidade de gado, que há em húa, e outra parte, e igualmente o / aumento que podem ter ambos os ditos Artigos; e no cazo de haverem alguns obsta- / culos, que a isso se oponhão deve Vossa Merce dar-me logo parte para Eu poder providen- / ciar o que for mais proprio a removellos inteiramente, pois este objecto hé de tanta / consideração, que se lhe deve todo o esforço possivel para se conseguir hum fim, em que tanto / interessa a Real Coroa, e o Bem Comum, e geral do Estado. // Finalmente deve Vossa Merce enviar-me todos os mezes húa relação a mais exacta, que se puder fa- / zer da farinha, e mais generos da primeira necessidade existentes nessa Ilha, Terra firme, / e Villas dependentes desse Governo, e do que pouco mais, ou menos será preciso para o seo pro- / prio, e geral consumo; para que se ocorrer cazo em que se faça precisa algúa condução para outra / parte, poderem-se expedir as Ordens sem confuzão: advertindo que se não deve impedir / a sahida ordinaria dos mesmos generos, por que seria embaraçar o Comercio, e dezanimar / os Lavradores a respeito da agricultura; por que o consumo do[s] seus productos hé que lhes / dá animo para a aumentarem. // Deus guarde a Vossa Merce. Rio 18 de Setembro de 1797. // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel João Alberto de Miranda / Ribeiro Governador Interino da Ilha de Santa Catharina

[fl.57]

[Doc.49] 1797 Setembro 28. Ofício do Conde de Rezende, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, recomendando a remessa de sementes de linho cânhamo e solicitando o aumento desta cultura. Rio de Janeiro. Doc.49, fl.57.

N.º 452 // Tendo ordenado que nos Districtos desta Capitania se cuidasse com o maior / disvélo na plantação do Linho Canamo, por ser este vegetal sumamente / interessante, pela utilidade que rezultaria da sua producção não só ao Ser- / viço de Sua Magestade, como tambem a todos os que se empregassem neste / ramo de commercio: não tem sido possivel conseguir se o progresso que / eu deveria esperar; porque sem embargo das instruções com que preveni a= / todos os Lavradores porquem se repartirão as Sementes que mandei vir do Con- / tinente do Rio Grande, e das tentativas que se tem posto em pratica lan= / çando as Sementes na terra em diferentes estações do anno, Sou ultima- / mente informado, de que o motivo unico que se descobre para não hir / adiante a mesma plantação, tem sido o máo estado das mesmas Semen / tes, que por antigas, e mal acondicionadas tem chegado infructiferas a- / esta Cidade. Porem como hu dos referidos Lavradores por nome / Manuel Antonio Gomes, que pelo seu zelo tem

entrado com mais efi- / cacia na execução da minha ordem, me certifica ter visto à poucos di- / as em hu pequeno vazo varias sementes de Linho galego muito vi- / cozas, que vierão remetidas dessa Ilha : Recomendo a Vossa Merce que com a ma- / ior brevidade me remetta huma bôa porção das ditas Sementes, que / sejam novas, e venhão tambem acondicionadas, que se possa conseguir / utilidade que innegavelmente se conhece no augmento desta cultura. // Deus guarde a Vossa Merce. Rio 28,, de Setembro de 1797,, // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador João / Alberto de Miranda Ribeiro

[fl.58]

[Doc.50] 1797 Outubro 3. Ofício de Gaspar Jose de Mattos Ferreira e Lucena, Ajudante das Ordens para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda para Desterro do Cabo Antonio Jozé da Costa e do Soldado Francisco Rodrigues Rozado, que se encontravam doentes no hospital da cidade. Rio de Janeiro. Doc.50, fl.58.

N.º 453 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // No Bergantim de que he Mestre Leopoldo Mar- / tins da Rocha se recolhem a essa Ilha o Cabo An- / tonio Jozé da Costa da 7.^a Companhia e o Soldado Francis- / co Rodrigues Rozado da 6.^a Companhia do Regimen= / to de Estremós, que tinham ficado doentes no Hos= / pital desta cidade, e paixão agora a encorpor= / se no seo Regimento das altas que os acompanha / consta o tempo do seo soccorimento. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro 3,, de / Outubro de 1797 // De Vossa Senhoria // O mais obrigadíssimo e fiel Amigo. // Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena

[fl.59]

[Doc.51] 1797 Outubro 27. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que sejam enviadas à Lisboa remessas de madeiras de taboadao de tapinhoam, peroba e vinhático para serem usadas pela Marinha Real nos consertos das embarcações de Sua Majestade. Rio de Janeiro. Doc.51, fl.59-60.

N.º 454 // Húa das providencias, que na conjunctura prezente / tem merecido mais Atenção de Sua Magestade, e de todos aqueles, que cons- / tituidos átesta das diferentes repartições, estão obrigados a Zelar a- / sua execução, he certamente o córte, e promptificação das Madeiras / chamadas de construção, pela Summa

dependencia, que dellas / tem a Marinha Real para os utilissimos fins, que deixo a- /
poderação de Vossa Merce Sobre este artigo de tão decidida utilidade / são repetidos
os avizos, que recomendão não só avultadas remes- / sas de Taboado de Tapinhoam,
Paroba, e Vinhatico, mas tambem / húa exacta Informação dos Lugares, em que há
Matas, e Arvoredos / daquella qualidade; do modo de as concervar, e promover a sua /
cultura; e dos Sítios mais aptos para se estabelerecem os cortes das que / forem
precizas para a referida Marinha. Hé sem duvida / que as Náos, e Fragatas de Sua
Magestade não podem Substituir, sem haver / nos Reaes Armazens hum surtimento de
Madeiras proporciona- / do ao numero, e continuados reparos das mesmas
Embarcações, e / sendo este surtimento indispensavel em todo o tempo segundo o sys- /
/ tema actual, que se tem adoptado, na prezente situação hé inad- / missivel qualquer
embaraço, que o retarde, como o seria entrar em / averiguações enfadonhas, seja pela
distancia dos lugares, seja pela / dependencia das pessoas encarregadas de as darem,
afim de dirigir / para a corte a Informação, que se me pede sobre todos os mencionados
/ artigos, quando desde já se póde entrar a fazer a Sua Magestade hum / relevante
Serviço sobre aquele objecto, que tem com tanta especiali- / dade merecido a sua Real
concederação. // Attendendo pois a estas razoens, tenho tomado a Rezolução de //
[fl.59v] [sic] mandar estabelecer córtes de Madeiras afim nessa Ilha como / em outros
lugares dependentes desta Capitania, dando todas / as providencias, que forem
convenientes para não ficar infructi- / fera esta minha deliberação; más como Vossa
Merce poderão occur- / rer algúas a vista do terreno, e do carater dos seos habitantes,
re- / commendo muito a Vossa Merce húa rellação individual dos lugares / mais
commodos para o estabelecimento dos Cortes asim pela / abundancia das Madeiras,
como pela facilidade da sua ex- / portação; informando-me Vossa Merce juntamente se
nos mesmos Portos / se poderão construir Embarcações capazes de transportarem as
/ madeiras em direitura a Lisbôa; se havendo embaraço em- / alguma das Barras para
sahirem aquellas embarcações carregadas, / poderão estas tomar acarga fóra da barra;
se será necessario man- / dar desta Cidade algum constructor, e Officiaes de machado,
e obra / branca; quanto vencem nessa Ilha os referidos officiaes, trabalhan- / do com
ferramenta propria, ou dada por conta da Fazenda Real; / e que pessoas estabelecidas
nesse Paiz estejam em circumstancias se em- / pregarem no corte das Madeiras, que se
houver de estabelecer, convi- / dando-se para este fim com a promptidão dos Seus
pagamentos; pois te- / nho assentado fazer remeter annualmente o dinheiro preciso
para essas / despezas do mesmo modo, que tenho mandado praticar com Tropa /
dessa Ilha. Igualmente / lembro a Vossa Merce faça cuidar seriamente na cultura do
Linho Ca- / namo, e na remessa do que se puder comprar por conta da Fazenda / Real,
afim de o enviar para a Côrte, donde se me expedem repe- / tidas recomendações,
que manifestão bem quanto este artigo / hé interessante; e quando Vossa Merce
entenda que se devem dar al- / gúas // [fl.60] [sic] providencias, com o seu parecer farei
praticar todas / as que forem conducentes ao mesmo fim. // Espero que Vossa Merce
concorrendo da Sua parte com a efficaria pro- / pria do Zelo com que serve a Sua
Magestade me dê a Satisfação de / promover o adiantamento deste negocio com a
brevidade que / elle requer. // Deos guarde a Vossa Merce. Rio 27 de Outubro de 1797.
// Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador / João Alberto de Miranda
Ribeiro

[fl.61]

[Doc.52] 1797 Outubro 27. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento da 3.^a Ordem de São Francisco que solicita a concessão de erguer um templo. Solicita clareza no assunto e quer mais informações sobre este requerimento. Rio de Janeiro. Doc.52, fl.61.

N.º 455 // Remetto a Vossa Merce o requerimento incluzo que o Ministro, e mais Irmãos / Mezaros da Ordem 3.^a de São Francisco dessa Villa fizerão a Sua Ma= / gestade, suplicando-lhe a sua concessão para poderem erigir hú Tem= / plo; para que Vossa Merce á vista dos documentos, que ajuntarão ao mes= / mo requerimento me informe com toda a individuação, e clareza sobre / o seo conteúdo, remetendo-me com a sua informação o sobredito reque= / rimento. // Deos guarde a Vossa Merce. Rio 27., de Outubro de 1797 // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel João Alber- / [to de Miranda Ribeiro]

[fl.62]

[Doc.53] 1797 Novembro 28. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, determinando que as embarcações que saírem dos portos do Rio Grande, Santa Catarina e Santos não façam viagem para a Europa, por motivo da presente guerra. Ordena que de três em três meses se incorporem no porto desta cidade todos os navios que exportarem para o Reino, que sejam escoltados por embarcações de guerra da Esquadra. Rio de Janeiro. Doc.53, fl.62.

N.º 456 // Em officio que na data de 27 de Abril do presente anno / me dirigio o Secretario de Estado desta Repartição foi Sua Magestade / servida determinar que as Embarcações, que dos portos do Rio / Grande, / Ilha de Santa Catherina, e Santos; não fizesem viagem / em direitura para Europa, porque sendo certo e inevitaveis os-prejuizos da navegação na presente guerra: Ordena a Mes- / ma Senhora que de tres a tres mezes se incorporem no porto des- / ta Cidade todos os Navios, que exportarem efeitos para o Reino, / sendo escoltados por Embarcações de Guerra da Esquadra / que se acha Surta neste Porto; o que Ordena a Vossa Merce para que / tomando as Suas a certas medidas sobre este importante o- / bjecto; obrigue os Mestres, ou os Capitães da sua jurisdição a fazerem / em tempo competente escála pelo Rio de

Janeiro para hirem em- / direitura a Bahia adonde se unirão ao Comboi pertencente a- / quela Praça, ficando Vossa Merce de acordo que da data desta a tres mezes / naturalmente se verificará a expedição aqual sem nova ordem / não deverá ser emterropida, nem alterada emquanto Sua Magestade / não de rogue o que expressamente agora tem resolvido se prati- / que. // Deos guarde a Vossa Merce. Rio de Janeiro 28 de Novembro de / 1797. // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel e Governador / João Alberto de Miranda Ribeiro.

[fl.63]

[Doc.54] 1797 Novembro 29. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que Joaquim Jozé de Oliveira deverá ocupar a vaga de Cirurgião Mor no Presídio e Hospital Real desta Ilha, no lugar de Paulo Lopes Falcão que faleceu. Rio de Janeiro. Doc.54, fl.63.

Nº 457 // Achando-se vago o Lugar de Cirugião Mor do Prezidio, e Hospi= / tal Real dessa Ilha, por falescimento de Paulo Lopes Falcão, e / tendo-me Sua Magestade permittido em Avizo de 14,, de Junho do pre= / zente anno prover no Sobredito Lugar a Joaquim Jozé de Olivei- / ra, Ajudante do Cirugião Mor do Regimento de Estremóz: Vossa Merce / o fará publicar, dando-lhe logo exercicio com o seo competente ven= / cimento, ficando ele obrigado a tirar a sua Patente nesta Secre- / taria do Estado, para requerer a Sua Magestade a Confirmação do re- / ferido Emprego. // Deos guarde a Vossa Merce. Rio 29,, de Novembro de 1797 // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel João Alberto / de Miranda Ribeiro

[fl.64]

[Doc.55] 1797 Novembro 29. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando um orçamento das despesas que se fará necessária para construir o novo aquartelamento feito por Manoel Soares Coimbra. Rio de Janeiro. Doc.55, fl.64.

Nº 458 // Logo que Vossa Merce receber esta, mandará proceder a hú orsamento da / despeza que se fará necessaria para concluir o novo aquartelamen- / to, que o Coronel Manoel Soares Coimbra mandou principiari- / ssa Ilha com tanto zelo, e grandeza, e com a maior economia; por / não ser justo perder-se húa obra tão sumptuoza, e tão util ao Ser- / viço de Sua Magestade, cujo orsamento, ou calculo me remetterá / Vossa Merce com a possivel brevidade. // Deos guarde a Vossa Merce. Rio 29,, de Novembro

de 1797 // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel João Alberto / de Miranda Ribeiro

[fl.65]

[Doc.56] 1797 Dezembro 1.º. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo cópia das contas, contendo o parecer do Vice Rei. **ANEXO:** Cópia das contas. Rio de Janeiro. Doc.56, fl.65-67.

Nº 459 // Tendo os Officiaes da Camara dessa Villa do Desterro feito / subir á Real Prezença de Sua Magestade as Contas, que por co= / pia remetto a Vossa Merce e devendo eu informar com o meo pare- / cer sobre os artigos, que elas contêm: espero que Vossa Merce pe- / zando com imparciabilidade os Interesses Reaes, e as vanta- / gens desses moradores, me informe de modo, que eu o po= / ssa fazer sem dependencia de outras averiguaçoens. // Deos guarde a Vossa Merce. Rio de Janeiro o 1º de Dezembro de 1797 // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel João Alberto / de Miranda Ribeiro

[fl.66] Copia. Senhora. // Toma na Real Prezença de Vossa Magesta / de as Copias das tres Provizoens Regias expedidas pelo Con- / selho Ultramarino por onde Vossa Magestade foi servida em- / beneficio comum os Campos / denominadas de Aressetuba, que / fica da parte da Terra firme ao Sul desta Ilha, para passenta- / rem os Gados dos Povoadores deste Continente, cujos Campos / estando nelles os mesmos Gados, e os que vinhão do Rio Grande / que se cortavão no assougue publico desta Ilha, o mandou des- / pejar delles o Governador, que foi desta Ilha o Brigadeiro / Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, de / ordem que teve do Excellentissimo Vice Rey, que foi deste / Estado, Luiz de Vasconcellos e Souza, pondo se em Praça por- / arrendamento por conta da Real Fazenda desta Ilha, o que / determinando assim, não houve quem os quizesse arrendar, e- / passando alguns tempos, foi o mesmo Governador a requeri- / mento de alguns Colonos, concedendo-lhes Licença para te- / rem as suas criaçoens por dous té tres mezes, e no fim delles a re= / querimento dos mesmos ampliava-lhe a mesma Licença; e- / porque a mesma Real Fazenda fez nos ditos Campos huma / Casa de palha, cuja Casa servia a hum Capatáz, e Piaens, / que vigiavão os Gados, que vinhão do Rio Grande, para / se repartir pelos Cazaes das Ilhas, que Vossa Magestade foi / servida mandalos transportar a sua Real Custa, para a- / Povoação desta Ilha, alem daquelles que se destinavão a- / servir no Sul, na occazião da expedição do Excellentis= / simo Conde de Bobadella, e para sustento dos Indios que, / servião na Marinha, e nas Fortificaçoens desta Ilha, foi isto bas- / tante para jamais nunca deixar a Real Fazenda da conserva- / ção da dita Casa, e presentemente com hum Soldado, que se en- / carrega das Cartas do Serviço, que vem da Capital do Brazil, / que se destinão para o Sul, não tendo a Real Fazenda prezen- / temente creação alguma; e como judicialmente foi tomado /

posse destes Campos, declarando se para pastos comuns como / Vossa Magestade foi assim servida conceder, dirigimos sobre / este objecto ao actual Governador desta Ilha o Officio nu- / mero primeiro, e nos deferio pela sua resposta, como se vé do / mesmo Original, numero segundo, a vista do que pedimos hu / mildemente a Vossa Magestade, em beneficio destes Povos, / alias Vassallos de Vossa Magestade, se digne deliberar, que a- / quellas Regias Provizoens se lhe de inteiro cumprimento, / por ser assim das Reaes Intençoens de Vossa Magestade, / conservandose assim a dita Caza para aquilo que for ten- / dente ao Serviço de Vossa Magestade, e o mesmo Soldado // [fl.66v] [sic]; mas que os Povos tenham toda a liberdade de pode- / rem crear izentos de semelhantes Licenças. Villa de Nossa Se- / nhora do Desterro da Ilha de Santa Catharina em Vereança / de vinte e dous de Junho de mil sete centos noventa e seis. // Jozé Francisco Garcia. // Manoel Fernandes Leça. // Anto- / nio Martins da Silveira. // Domingos Jozé de Mattos. // Pe- / dro Jozé da Silva. // Senhora. // Por Ordem do Excelletissimo Vice Rey, / que foi deste Estado, Luiz de Vasconcellos e Souza, dirigi- / da ao Governador, que foi desta Ilha, Jozé Pereira Pinto, como / pomos na Real Prezença de Vossa Magestade, pelas duas copi- / as juntas, determinou o mesmo Governador a este Senado, / que dos rendimentos della se abrisse huma estrada da parte / da Terra firme, té a Villa das Lages, que toca a Capitania de- / São Paulo, que de Sertão dista desta Ilha trinta e duas lagoas, / cuja estrada se pôz em Praça, a quem por menor a fizece, e foi / remattada pelo menor lanço na quantia de nove contos e seis / centos mil reis, para cujo pagamento destinou este Conselho, / as suas melhores rendas, na esperança que se lhe propunha de- / resultar ao publico muitos interesses, tanto na vinda da coura- / ma, e Gados, como na hida das fazendas, dizendo o mesmo Go- / vernador se havião de erigir na referida estrada duas Fre= / guezias, para donde se podesse situar alguns moradores; porem / como depois se finda a estrada, pouco tempo existio o Gover- / nador, ficarão os seus projectos suspenços, e assim se tem con- / servado até agora, não resultando da sobredita estrada as- / vantagens que se esperavão, tendo este Senado já pago por con- / ta do preço da sua rematação, quazi seis contos de reis, e vai con- / tinuando a pagar até inteirar o resto; e como esta falta de Com- / mercio procede dos caminhantes não acharem pouzos pela es- / trada, a onde possão ter alguma commodidade, em razão de es- / tar tudo despovoado por falta das Freguezias mencionadas, / vem da qui a seguirse, que o Senado perderá as suas rendas, / que a outras applicaçoes estavam destinadas, e tem feito / bastante falta, e a estrada pela pouca frequencia, virá pelo / tempo a feixarse, perdendo até nisso a Real Fazenda de / Vossa Magestade, não só pela falta do giro, como pela pozição / de duas Guardas Militares, que ali se achão sustentadas a cus- / ta de Vossa Magestade, com o municio de Carne, que talvez o não / terião, assim como não tem em outras Guardas: Nestes ter- / mos nos dirigimos humildemente aos Reaes Péz de Vossa [sic] // [fl.67] Magestade, supplicando-lhe com o mais profundo respeito / a bem destes seus humildes, e leaes Vassallos, se digne Vossa Ma- / gestade ordenar, que se erijão duas, ou tres Freguesias em toda / a referida estrada, conforme a experiencia mostrar que he / necessario, afim de ver se se felicita mais esta Terra; e se se po- / de augmentar, pelo que da nossa parte, e de todo este Povo, pros- / trados aos Pez do Real Trono beijamos humildemente a Mão / de Vossa Magestade. Villa de Nossa Senhora do Desterro / da Ilha de Santa Catharina em Vereança de vinte e dous de- / Junho de mil sete centos noventa e seis. // Jozé Francisco Gar- / cia. // Manoel Fernandes Leça. //

Antonio Martins da Silveira // Domingos Jozé de Mattos. // Pedro Jozé da Silva. // O-
/ Conselheiro Francisco da Silva Corte Real. // Está conforme. / O Oficial Mayor da
Secretaria no impedimento de molestia do Secretario do Estado. // Jozé Pereira Leão

[fl.68]

[Doc.57] 1797 Dezembro 2. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que deverá dar baixa do Real Serviço a nove soldados do Regimento de Extremos, por estarem com moléstias incuráveis. Rio de Janeiro. Doc.57, fl.68.

N.º 460 // O Tenente Coronel João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador / da Ilha de Santa Catharina, mandará dar baixa aos nove Soldados constantes da Relação junta por mim rubricada, pertencentes ao Regimento de Estremós, que por molestias incuráveis se achão incapazes de continuarem o Real Serviço. Rio / 2., de Dezembro de 1797. // *Conde de Rezende*

[fl.69]

[Doc.58] 1797 Dezembro 3. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que se faça o reconhecimento das matas e se estabeleça as serrarias para o corte de madeiras para a construção e conservação das embarcações da Marinha Real. Rio de Janeiro. Doc.58, fl.69-69v.

N.º 461 // Tendo já comunicado a Vossa Merce no meo Officio de 27., de Outubro passado as / repetidas ordens, que me tem sido expedidas, tanto pela Secretaria de Estado / desta Repartição, como pelo Conselho do Almirantado sobre o Corte, e promptificação das Madeiras de construcção, por ser este objecto hú dos que na / presente conjuntura tem merecido mais a Attenção de Sua Magestade como húa / das providencias de maior utilidade para conservação da Marinha Real, / cujas embarcaçoens não podem subsistir, sem que haja nos Armazens Reaes hú sortimento de Madeiras proporcionado ao numero, e continuados reparos das mesmas embarcaçoens; encarreguei ao mesmo tempo a Vossa Merce de entrar na averiguação de alguns artigos, que são indispensaveis tanto para / facilitar o Corte das mesmas madeiras, como para maior comodidade da sua exportação; propondo-me entretanto a dar todas aquelas providencias, que são / necessrias, e que ainda distante dessa Povoação me não são desconhecidas, / em quanto Vossa Merce apontasse

outras, que lhe fossem manifestas à vista do terreno, / e do character dos seus habitantes, como tudo difuzamente especifiquei no Sobre- / dito meo Officio. // Vendo porém que a importancia de hú objecto tão sério já não per- / mitte a consideral dilação de esperar pelas respostas correspondentes às- / perguntas, que naquela ocazião me ocorrerão, e que sendo todo esse Des- / tricto abundantissimo das Madeiras de melhor qualidade, como Vossa Merce tem / reconhecido, não pode haver a menor duvida, que sirva de obstaculo para / entrar no corte, e protificação delas; tomo a deliberação de Ordenar a / Vossa Merce ponha em pratica o reconhecimento das Mattas, em que logo deve es= / tabelecer Serrarias, apenando para este fim todos aqueles trabalhadores / que forem precizos, á proporção do trabalho, que Vossa Merce lhes destinar, re= / gulando os seus jornaes segundo o merecimento de cada hú com auea econo= / mia, que for mais possivel, áque se deve ajuntar como húa muito essenci= / al aquela parte dos Soldados dessa guarnição, que não forem necessarios / para o Serviço diario, a exemplo do que nesta Capital tenho mandado pra- / ticar em ocaziões semelhantes; por ter a experiencia mostrando ser mui- / to mais vantajozo o jornal, que percebem os trabalhadores, comparado com / o acrescimo, que se ajunta a hú Soldado além do seu soldo, que se lhe- / mette em conta. // Sobre o pagamento de toda a Despeza que se fizer, authorizo a Vossa Merce / para o abonar, na certeza de que infalivelmente lhe serão remettidas / as quantias, que constarem das contas, que Vossa Merce apresentar, do mes- / mo modo, que são remettidos os soldados da Tropa dessa Repartição. // Lembrando-me que húa das providencias mais essenciaes hé a ferra= [parte cortada] // [fl.69v] // propria para Vossa Merce cuidar com toda a eficacia na pronta execução desta / minha Ordem, remetto as que constão da relação junta; e no cazo de se= / rem precizos mais alguns instrumentos, quando Vossa Merce lá os não possa con= / seguir , me fará avizo dos que lhe são necessarios, para os mandar logo a- / prontar. // Esta minha deliberação, que só inclue o reconhecimento das / Mattas, e o estabelecimento das Serrarias para o Corte das Madeiras; / em nada altera as informaçoes, que Vossa Merce me deve dirigir sobre os ma= / is artigos do sobredito meo Officio de 27,, de Outubro, ficando eu espe= / rançado de que Vossa Merce a tudo satisfará com o acerto, de que me tem dado, / repetidas provas. // Deos guarde a Vossa Merce. Rio de Janeiro 3,, de Dezembro de 1797. // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel João Alberto / de Miranda Ribeiro

[fl.70]

[Doc.59] 1797 Dezembro 12. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que devem ficar na província catarinense o gado que vier do Continente e também salgar a carne e seu beneficiamento. **ANEXO:** cópia dos ofícios. Rio de Janeiro. Doc.59, fl.70-72.

N.º 462 // O importantissimo negocio que agora trato com o Tenente General Governador / do Rio Grande, e que consta das duas Copias que remetto a Vossa

Merce faz-se recomen- / davel em todos os artigos de que se compõem os mesmos Officios; porém co- / mo a excepção da prontificação, e conduta dos gados que compete ao Sobre- / dito Tenente General, todas as mais providencias, que são indispensáveis, para / entrár já na execução de hum projecto, não só de súa utilidade, mas / até da primeira necessidade, pelos inconvenientes que infalivelmente / se seguirão, ficão pertencendo a Vossa Merce em cuja Repartição se devem con- / servar os gados, que do Continente vierem remetidos para aquelle fim, / como tambem salgar e beneficiar as Carnes, de modo que deste partido / rezultem as vantagens que se manifestão: // Previno a Vossa Merce para que com an- / tecipação lance as suas vistas sobre as medidas, que deve tomar, não / só regulando-se pelas instrucções dos mencionados Officios, mas tam- / bem aproveitando todas aquellas economias que a Vossa Merce lhe occorrêrem, para / que esta despeza se não faça tão oneroza. // Fico na deligencia de enviar a Vossa Merce o Sal, que hé necessario, / e igualmente de lhe fazer a remessa de alguns homens experientes e habeis, / e isto basta para Vossa Merce conhecer que neste detalhe se deve entrar sem a me- / nor demora. // Não hé menos attendivel a conservação de hum Depo- / zito em que se recolhão todos os Legumes, que constão da Relação incluza, / e que são muito precisas para fornecimento da Esquadra, porque sendo a sua / guarnição muito numeroza, não hé possivel em piquenas quan- / tidades ajuntar a avultadissima porção de mantimentos de que se necessita / para a Sua Sustentação: Por esta razão recomendo muito a Vossa Merce faça a- / prontar todos os generos de que Faz menção a sobre dita Relação, e quando / os não haja com a abundancia que se requer encarrego a Vossa Merce com muita / especialidade anime a plantação dellas com toda a efficacia afim de que // [fl.70v] para o futuro se não continue a experimentar a falta que já agora hé muito / sencivel. // Lembrando-me de todas estas providencias não me esquece / tambem a remessa do Vazilhame para a acomodação das carnes, que devem / ser remetidas, confiando muito do zello de Vossa Merce mais esta prova do par- / ticular interesse com que se emprega no Real Serviço. // Deos Guarde a Vossa Merce. Rio de Janeiro 12 de Dezem- / bro de 1797. // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador / João Alberto de Miranda Ribeiro.

[fl.71] Cópia // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor = A combinação que pretendo fa- / zer das despesas que serão necessarias para se effectuar o arbitrio / de se salgarem Carnes na Ilha de Santa Catharina por conta / da Fazenda Real com as utilidades que rezultarão do mesmo / arbitrio, está inteiramente dependente da Informação de que / encarreguei a Vossa Excelência por Carta de cinco do presente mez, / e ao Governador da Ilha na parte que lhe toca; porém sendo / importantissima essa Informação para se formar hum / estabelecimento permanente pois só com esse socorro será / facil conhecer as vantagens ainda antes de se pôr em pra- / tica, ou precaver os prejuizos que se oppõem a continua- / ção do referido estabelecimento, não permitem as circunstan- / cias / presentes, nem ainda a demora do tempo preciso para virem / á minha mão as Informações, que tenho recomendados, / por que a falta de gados naquellas Capitánias, donde se con- / dução para esta, o immenso povo, que lhes dá consumo, a per- / manencia de húa concideravel Esquadra neste Porto, e / de inumeraveis Navios, que nelle se conservão até que sejam comboyados; tudo isto pede huma providencia tão prompta / que me considero na obrigação de recomendar a Vossa Excelência faça /

conduzir sem perda de tempo algúas porções de Gado por / conta da Fazenda Real para as Vizinças da Ilha de Santa Ca- / tharina, a cujo Governador advirto da Condução do referido gado / afim de dar todas as providencias concernentes a este Objecto / segurando -lhe a remessa de Sal, e de homens praticos no mo- / do de beneficiar as Carnes; pois desta sorte se poderá desde já / ocorrer aos gravissimos danos que infalivelmente se seguirão / da falta desta providencia, e seguirse- há tambem logo do dezen- / gano das futuras vantagens quando se ponha em questao / a // [fl.71v] a utilidade deste projecto. Deus Guarde a Vossa Excelência. Rio de Janeiro 12 de / Dezembro de 1797 = Senhor Tenente General Governador Sebastião Xavier da / Veiga Cabral da Camara.

[fl.72] Relaçam da quantidade dos Seguintes Generos pre= / cizos para munniciarem pelo tempo de hum mez 3:223 / prassas a Saber. // Arros= quinhentas e tres arrobas, e dezenove arrates. / Agoardente = Mil e quarenta almudes, e nove Carradas / medida de Lisboa ou trinta, e quatro pipas de trin= / ta almudes, e vinte e nove ditos. / Farinha de Pão = Seis mil seis centos e secenta alqueires / medida de Lisboa, ou dous mil trezentos e trinta / hum ditos medida do Rio de Janeiro. / Feijão = Dous mil e quatro centos e noventa e sete al= / queires e tres quartas medida de Lisboa, ou oito centos setenta e tres ditos e tres quartas medida do Rio. / Carne = cada raçam a tres quartas sem Osso mil qui= / nhentos, e dez arrobas, e vinte cinco arrates. / Lenha = Trinta mil achas. // Bordo da Naô General Conde Dom Henrique / surta no Rio de Janeiro aos 13 de Dezembro de 1797. // Gregorio Manoel do Couto / Secretario da Junta da Fazenda / da Esquadra

[fl.73]

[Doc.60] 1797 Dezembro 22. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, recomendando o fornecimento de carnes e legumes para as esquadras, naus, fragatas e também para as guarnições. Rio de Janeiro. Doc.60, fl.73-75v.

N.º 463 // Na copia N.º 1 - do Officio que escrevo ao Tenente General Governador / do Rio Grande faço a Vossa Merce manifestos os motivos, que me moverão a to= / mar a deliberação de mandar praticar naquele Continente o primeiro / projecto, que me ocorre da prontificação das Carnes para fornecimento / da Esquadra, encarregando ao mesmo Tenente General a deligencia da- / condução delas até essa Ilha. // Com esta ajustadissima providencia se remediarão com muita an= / ticipação os males insanaveis, que poderião rezultar, quando eu não lan= / çasse logo mão de hú arbitrio, que fosse capaz de os atalhar; mas como / depois de prudentes reflexoens, e escrupulozas combinaçoens assentei que / esta tentativa era a mais propria para ser adoptada, pelas vanta= / gens que promette: Resta- me só prevenir a Vossa Merce para que ponha / em acção todas as providencias que se fazem indispensáveis não só pa= / ra a arrecadação das carnes, que o Tenente General lhe for enviando, como tão bem /

para que se conservem no melhor estado, e livres de toda a corrupção, que possa / ocasionar-se, talvez pela impropriedade dos Armazens em que se de- / pozitem , ou por outro qualquer inconveniente, que concorra para a sua / ruína, e que venha a inutilizar os fins a que se dirigem as minhas / providencias, e com hú considerável prejuizo da Fazenda Real, o qu= / al Vossa Merce deve tomar em consideração para o embarçar por todos os me= / ios que forem precizos, até que as mesmas carnes tenham o destino para que são applicadas. // Em quanto ao Depozito dos Legumes, e mais generos de que en= / carregos a Vossa Merce nesta mesma ocasião para subsistencia da mesma Es= / quadra, e que constão da relação, que lhe dirijo: Novamente applico / ao seo zelo, e cuidado esta importantissima comissão, porque sendo mui- / to interessante ao Serviço de Sua Magestade hé ao mesmo tempo utilissima // [fl.73v] pela diminuição dos preços em que ficão os mesmos generos comprados / nessa Ilha, a respeito do valor em que são reputados nesta Cidade. // Para este fim mando remetter a Vossa Merce o dinheiro para a compra dos- / que são precizos para o tempo de dous mezes regulados pela sobredita re= / lação, confiando muito do acerto, e boas dispozições de Vossa Merce todos os arbitrios / que forem adoptaveis, para que se verifiquem as economias, que se pu= / derem praticar, afim de que esta mesma despreza se faça ainda com= / mais moderação. // Finalmente tendo miudamente especificado a Vossa Merce tudo / quanto se faz digno de maior attenção em hú particular tão sério, e / de tanta poderação: só me fica a esperança de ver ainda mais pro= / vado o conceito que tenho formado de Vossa Merce, verificando-se agora, / o que me parece conviente, e promovendo Vossa Merce sem perda de tempo, a abundancia para o futuro em forma que o mesmo Depozito, que / agora se estabelece, não experimente nunca desfalque maior, ain= / da quando algúas Embarçaçoens de guerra, que se destaquem / da Esquadra toquem esse Porto com o fim de se refazerem dos ge= / neros precizos para a sustentação diaria das suas guarniçoens, e / Tripulaçoens. Neste cazo hé sumamente conveniente este no= / vo estabelecimento; e ainda quando a Esquadra se retire a Portu= / gal, nunca considere prejudicial a esse Povo, nem a este animar-mos / a fertilidade do Paiz, que hoje vai sendo tão frequentado pela nossa / mesma Nasção, e tão bem pelas Estrangeiras. // Recorrendo muito a Vossa Merce não limite as suas diligencias só / ao que até agora se tenha considerado como suficiente para a conser- / vação desses Povos: corte mais largo: examine os terrenos incultos, e- / vá aproveitalos nesta ocasião, que me parece a mais favoravel aos / pobres // [fl.74] [sic], aos ricos, e a Sua Magestade pois quanto mais crescem os Lucros / aos Seos Vassallos, mais enriquecem no giro do Comercio os seos The= / zouros. // Espero que Vossa Merce não só me entenda, mas até emende o= / que eu neste particular quero dizer. Continuarei a escrever sobre / esta materia, pois hé húa das que actualmente devem fazer grande / pezo aos que governão Povos, e pertendem governalos bem. // Deos guarde a Vossa Merce. Rio de Janeiro 22., de Dezembro de 1797. // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel João Alberto / de Miranda Ribeiro

[fl.75] Cópia = N. 1 = Cópia = N° 1 = / O receio de sentir-se para o futuro húa grande falta de carne de / vaca não só para o sustento dos moradores desta Cidade, como tão bem / da Esquadra, que prezentemente se conserva neste Porto, me fez en= / trar no projeto de acautelar com anticipação hú danno que se faria / irreparavel, quando se lhe não applicassem os meios de o remediar; por- / que tendo-se diminuido

consideravelmente a abundancia dos gados / assim pela distancia dos Lugares de que se conduzem, como por ou= / tros inconvenientes, que tem sobrevindo hé quazi indubitavel a sua / total extinção. // Para ocorrer prontamente com providencias aos prejuizos que jus= / tamente se devem temer; me Lembrei de que facilitando-se a expor- / tação das carnes salgadas, que se costumão beneficiar nesse Conti= / nente, se conseguindo precaver-se a carestia, que se deve recear; / por que haveria hú fácil, e util provimento para a mesma Es= / quadra, indenpente da carne, que até o presente apenas basta= / ria para o sustento destes moradores; e talvez houvessem tantas so=/ bras, que quando não conviesse venderem-se neste Povo, se remette= / ssem a Lisboa, onde serião de suma utilidade para a subsisten= / cia de milhares de pessoas, que hoje se empregão no Serviço das Ar- / madas Reaes. // Vendo porem que a exportação das mesmas carnes era de su= / ma dificuldade pela inconstancia, e incerteza dessa Barra, me= / ocorreo recomendar a Vossa Excelência a prontificação dos gados, e sua condução / até a Ilha de Santa Catharina, a cujo Governador encarregava da sal = / ga das Carnes, remetendo-lhe o sal que fosse necessario, e o vazilha= / me preciso para a sua condução; porem como para ser por em prati= / ca este plano era de suma importancia combinar antes as vanta= / gens com os prejuizos, afim de não gravar a Fazenda Real, quan= / do só procuro a sua utilidade, e ao mesmo tempo a subsistencia / destes Povos: vim a conhecer depois de prudentes reflexoens, que / pouco ou nenhú lucro viria a resultar deste partido: primeira- / mente por chegarem os gados muito magros, que devendo produzir / dez arrobas por cabeça, não darião mais de seis alem, de não / prometter a carne muito duração. Acresce a este inconve= / niente o prejuizo das que ficão pela estrada por calçadas, e por- / mortas: A despeza que se deveria fazer com agente, e cavalos / para conduzirem as boiadas: O frete do Sal até a Ilha de Santa / Catharina: Vazilhame: Tanoeiros; que os não há na mesma // [fl.75v] Ilha, e pessoas inteligentes que ensinem a salgar as mesmas car- / nes, e metelas nas Vazilhas. // Não devendo estas ponderaçoens retardar o resultado das utili= / dades, que [corroída] o mesmo arbitrio, que primeiramente me Lem= / brou da prontificação das Carnes nesse Continente tomo adeli= / beração de recomendar a Vossa Excelência mande logo entrar na pratica des= / ta deligencia, fazendo salgar as Carnes, e acondicionalas no va= / zilhame que remetto a Vossa Excelência occupando neste Serviço as pesso= / as mais inteligentes, e habeis desse Continente, regulando não / só os seos jornaes, mas todas as despeza que for indispensavel para / se conseguirem as vantagens que tenho poderado com todas aquelas / economias, que Vossa Excelência puder praticar, afim de não ser muito one= / reza a despeza da Fazenda Real, tanto a respeito da prontifica= / ção das carnes, como da sua condução até a Ilha de Santa Ca= / tharina, ficando ao arbitrio de Vossa Excelência eger para este fim / os meios que forem mais suaves, e proprios, de modo que não ve= / nhão a ficar frustados os bons efeitos que espero desta tentativa, que se faz tão recomendavel, como importantissimo ao Serviço de Sua Magestade pelo qual Vossa Excelência toma sempre o mais particu= / lar interesse. // Pelo que pertence ao Sal, e dinheiro pode Vossa Excelência contar por- / certo com estas remessas, porque tenho já dado todas as providen= / cias afim de que nada falte ou sirva de obstaculo ao zelo com= / que Vossa Excelência se prestará em hú negocio tão sério, e detanta pon= / deração. Deus Guarde a Vossa Excelência. Rio 16 de Dezembro de 1798 = / Conde de Rezende = Senhor Tenente General Governador Sebastião Xavier / da Veiga Cabral da Camara =

P.S. = A relação incluza / serve para se regular o gado necessario para dous mezes ás Tri= / pulaçãoens e guarniçoens das Naus, e Fragatas, e este mesmo Or- / samento feito pelo estado efectivo das praças, servirá de regra / a Vossa Excelência para continuar a prontificar este fornecimento, até que / por algúa cauza nova faça avizo a Vossa Excelência para suspender esta / mesma deligencia, que agora por motivos urgentissimos dezejos, / que Vossa Excelência sem perda de tempo a faça reduzir apratica =

[fl.76]

[Doc.61] 1797 Dezembro 23. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, sugerindo que se use uma Estância de Sua Majestade na província catarinense para o recebimento do gado vindo do Rio Grande para aqui aguardarem para serem beneficiadas. Rio de Janeiro. Doc.61, fl.76-76v.

N.º 464 // Esta Carta hé separada, ainda sendo como seguimento do / discurso de outra escripta na data de 12 deste mez, em que recomendo / o novo estabelecimento de feijão, farinha, e arrôz, não incluindo nella / o artigo dos gados por ser impraticavel por ora nessa Ilha a sua re- / cepção com todas as comodidades que se requerem para o seu descanso / vindo de distancias grandes até convalescerem com bons pastos, e / com abundancia de agua para emmendarem estes unicos socorros / os defeitos que as Carnes adquirissem por incomodidades da estação / e por falta de humanidade dos Pastores com as mesmas rezes, que de ordinario / á força de crueldades fazem os rodeyos aos gados, vindo a ter parte / tambem neste dammo todos os que delles se alimentão. Ora pois, / tendo dito o que se apresenta por ora neste negocio, vou atratar / tambem das emmendas que se podem fazer, não transtornando com / tudo o que fica decidido. Consta-me que Sua Magestade tem nessa Ilha húa / Estancia, não sei o seu tamanho, nem a sua fertilidade, e parece- / me, que até ignoro se faz algum rendimento á Fazenda Real, / ou se está abandonada: seja de húa forma, ou de outra Eu espero con- / siderar agora como húa admiravel providencia ao novo Systema / da factura das Carnes para as Esquadras de Sua Magestade, mas destituido / de todos os conhecimentos da extenção dos seus Campos, da sua natureza, / das qualidades dos seus pastos, das distancias de aguas, sejam de / Rios, Lagôas, ou Fontes, não posso fazer húa comparação ajustada / a este objecto, sem receber huma individual instrucção da parte / de Vossa Merce, capacitando-me com ella do numero de rezes, que na mesma / Estancia possam manter-se, conciderada já a producção pelo mesmo / numero pois devendo subsistir sempre este depozito, hé desne- / cessario dizer, que a compra do referido gado deve ser de Bois e Vacas [sic] // [fl.76v] Creyo que o numero destas se regulará pelo dos Boys, ou terá con- / ta certa do que Vossa Merce se informará para me responder em hum modo / que se acomode bem a forma com que se explicão os que podem / dar voto nesta materia. Em concluzão tanto vale no meu con- /

ceito o que já se vai fazer, como o que se fará neste particular de que / estou tratando, logo que Vossa Merce responda as minhas perguntas as / quaes não podem repetir-se muitas vezes, porque estamos muito Longe / hum do outro, cuja circumstancia hé tão attendivel que convenio / mais na demora, quando consiga huma noticia segura, do que / na brevidade com respostas incertas. // Deos Guarde a Vossa Merce. Rio 23 de Dezem- / bro de 1797 // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel João / Alberto de Miranda Ribeiro

[fl.77]

[Doc.62] 1798 Fevereiro 19. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, sugerindo que se cultive nesta ilha a cultura da mandioca em razão do consumo atual e do futuro para que não falte . Rio de Janeiro. Doc.62, fl.77-77v.

N.º 465 // Sendo a assistencia da Farinha e Lenha, que recebe a Tropa / desta Guarnição hum Objecto de concideravel despeza para a Fazenda Real, / a tempo que se descobre hum meyo de diminuir o preço, porque se com- / prão aquelles generos, mandando-os vir de Lugares em que haja maior / abundancia, e se vendão mais acómodados. Lembro-me que não só / pela grande utilidade, que provêm aos Interêsses Reaes, mas tambem / pela que recebem os Moradores dessa Ilha, e suas dependencias, dan- / do húa extracção util, e regular aos seu effeitos, será muito convenien- / te, que nessa mesma Ilha se promova a cultura da Mandióca, em / razão do consumo actual, e do que para o futuro se ha-de fazer por / conta da Fazenda Real, para o que nenhum meyo me parêce mais / suave, e acertado do que chamar Vossa Merce a todas aquellas pessoas, que / plantão Mandiócas, e depois de as persuadir, e animar com a cer- / teza da prompta extracção, e de húa paga pontual de que Vossa Merce em / meu Nome lhes poderá dár toda a segurança, ajuntar com os mesmos / Lavradores o numero de alquieres que cada hum deva apromptar, / e o preço porque Sua Magestade os deverá pagar afim de que nunca falte, / a que se faz necessaria para esta Guarnição, segundo a conta junta / dos alqueires que anualmente se destribuem. Toda esta Farinha po- / de ser transportada no grande numero de Embarcações, que continua- / mente chegão a este porto, quando não se julgue mais conveniente ex- / pedir algúa Embarcação de Sua Magestade para a conduzir. // Hum semelhante Contracto poderá Vossa Merce fazer / a respeito da Lenha que se declara nessa Relação que remetto, dando to- / das as providencias proprias de hum negocio tão sério, como vanta- / jozo, ou seja conciderado pela parte que respeito a Sua Magestade, ou pela / que pertence aos Povos da sua jurisdicção // [fl.77v] Deos Guarde a Vossa Merce. Rio de Janeiro 19 de Fevereiro de 1798 // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador / João Alberto de Miranda Ribeiro

[fl.78]

[Doc.63] 1798 Fevereiro 25. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que não foi possível aprontar as relações da farinha para as diferentes repartições como foi solicitado em carta. Rio de Janeiro. Doc.63, fl.78.

N.º 466 // Por se não poderem apromptar as Relações da Farinha, com / que são assistidas pela Fazenda Real as diferentes Repartições / que a recebem, deixão de hir nesta ocasião, como tinha comuni= / cado a Vossa Merce em carta de 19,, do corrente mez, mas como vai a / conta do que vence a Tropa desta Guarnição no seo estado com- / pleto, pode Vossa Merce calcular a que pouco mais ou menos será / precisa, em quanto se não remetem as Sobreditas Relações, para Vossa Merce regular com excção as remessas, que para o futu= / ro deva fazer. // Deus guarde a Vossa Merce. Rio 25,, de Fevereiro de 1798,, // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador João Alberto / de Miranda Ribeiro

[fl.78] À margem esquerda: escrito com outro punho: *P.S. / Das guias juntas constão os Soldados / dos diferentes Regimentos desta guar- / nição que por ordem minha paixão servir nessa Ilha, aos quaes Vossa Merce dará o destino que julgar mais conveni- / ente mandando-lhe assentar praça / em qualquer dos Corpos que estão de= / baixo das suas Ordens. // Igualmente vai a Portaria para abaixo dos / nove Soldados incapazes do Regimento de Es= / tremós.*

[fl.79]

[Doc.64] 1797[8] Fevereiro 25. Ofício de Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo as guias dos soldados que passam a servir nesta ilha. **ANEXO:** Relação dos Soldados do Segundo Reimento. Rio de Janeiro. Doc.64, fl.79-80.

N.º 467 / Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meo Amigo e Senhor do Coração. Nas Cartas que / Sua Excelência escreve a Vossa Senhoria vão incluzas as guias dos Soldados / que nesta ocasião passam a servir nessa Ilha; porem / como as que pertencem aos do Segundo Regimento se não / pudérão aprontar, remetto em rezumo húa que declara / os nomes de todos, e os seos socorrimentos, para Vossa Senhoria se servir dela em quanto não vão separadas as que perten= / cem a cada hú. // Os incomodos que continuo a padecer na minha saude me / embaração a responder a algúas cartas suas, o que / farei na primeira ocasião que se me ofereça; po= / rem

sempre passo a dar-lhe o parabem de ter passa- / do a Alferes o Sargento Joze Alvez Valente que se ocupa / em escrever a Vossa Senhora. // Espero faça saber ao nosso amigo Joaquim Correia que / recebi húa carta sua, aqual responderei logo que a ocazião o permita; o que igualmente dezejo con= / te ao Tenente Coronel Joze da Gama, e ao Sargen- / to Mor Francisco Joze Silvano. // Dezejo a saude de Vossa Senhora muitas ocaziões de o ser- / vir por ser // De Vossa Senhora / O mais obrigadíssimo e fiel Amigo. // Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena // Rio de Janeiro 25., de Fevereiro de 1797[8]

[fl.80] // Joze Thomas Brum Cavaleiro / Profeço na Ordem de São Bento de Aviz / Tenente Coronel Commandante do Segundo Re- / gimento de Infantaria da Praça do Rio de Janeiro // Por Ordem do Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conde Vice Reij do / Estado, embarção para servir na Ilha de Santa Catharina das praças / do Sobredito Regimento. // Soldados Ligeiros.....Benedito Rodriguez / João de Matos / Francisco Monteiro / Antonio Dias dos Reis / Antonio dos Santos / Manoel Joaquim / Manoel da Silva / Ignacio Manoel / Jose Correia / Antonio de Souza Prado / Ignacio Manoel de Andrade / Antonio Alvez / Manoel de Deus / Antonio Jose de Amorim / João Jose Hernandez // Soldados Granadeiros....Andre Furtado / Francisco de Paula Ramos / Antonio Antunes ----- Não vay--- // Vão todos pagos dos seus soldos e de pão de Monicão / the 20 de Fevereiro do presente anno, em firmeza do que asig= / ney esta, que vaij sellada com o Sinete de que huzo. Rio / de Janeiro em 25 de Fevereiro de 1798. // Jozé Thomàs Brum

[fl.81]

[Doc.65] 1798 Fevereiro 26. Ofício de Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a relação de farinha e lenha que necessitam os Armazens Reais. **ANEXO:** Relação de farinha e lenha. Rio de Janeiro. Doc.65, fl.81-84.

N.º 468 / Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meo Amigo e Senhor do Coração. Como se demorou ma- / is húa dia a sahida da Fragata Cisne, e se pôde apron= / tar a relação das farinhas em que o Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Con= / de Vice Rey fala a Vossa Senhora no Ofício que a esse respeito lhe- / dirige: remetto a Vossa Senhora incluza a dita relação para que / possa seguir com toda a exacção a ordem de Sua Excelência / expedida no mencionado officio. // Dezejo ter muitas ocaziões de servir a Vossa Senhora, e de lhe / dar repetidas provas do quanto sou // de Vossa Senhora / O mais obrigadíssimo e fiel Amigo. // Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena // Rio de Janeiro 26., / de Fevereiro de 1798

[fl.66] Relação da Farinha, e Lenha, que se des= / pende pelos Armazens Reaes com as Fortalezas, Prizoens, Praças a= / vulças, Praças Reformadas e Mossos Indios do Ser[v]iço da Ribeira, e Armaz. / em cada hum mes, e o que emporta em hum anno. //

Farinha.

Por mes Alqueires	Por anno Alqueires
Praças avulças.....,13 ½,162
Praças Reformadas.....,64,768
Mossos Indios do serviço da Ribeira, e Armaz.....,80,960
Prezos e Indios da Fortaleza de Santa Cruz.....,31¼,376
Dittos de São João.....,7,84
Dittos da Lage.....,5,60
Dittos do Villa Galhão.....,12,144
Dittos da Praya Vermelha.....,2,24
Dittos da Conceição.....,7,84
Dittos da Ilha das Cobras.....,80,960
Dittos do Calhabouço e Guindaste.....,84,1.008
Hospital Real Millitär.....,85,1.028
470¾	5658

Que dividida esta empportancia do total do anno vem a sahir por dia 15 alquei= / res e meyo; por mês 47 o alqueires e tres quartas, e por anno os 5:658 alqueires. // Lenha. //

Por mes Feixes	Por anno Feixes
Fortaleza de Santa Crus.....,38,456
Ditta do Villa Galhão.....,24,288
Ditta da Praya Vermelha.....,4,48
Ditta da Conceição.....,18,216
Ditta da Ilha das Cobras.....,160,1,920
Da Prizão do Calhabouço e Guindaste.....,951,,140
Graças avulças.....,75,900
Caza da Historia Natural.....,40,480
454	5448

Rio de Janeiro 22 de Fevereiro de 1798 // Valentim Antonio Vilella

[fl.83] Importa a Farinha que recebe o Estado com- / pleto dos tres Regimentos de Infantaria hum / de Artilharia, e o Esquadrão da Cavalariã desta / Cidade annualmente - em 27225 alqueires // Que pagando-se pelo preço de 600 reis ou alqueires / importa em..... 16: 329\$ 600 // Pagando-se a 300 reis o alqueire importa.....,8:164\$800 // Diferente hum e outro preço a beneficio da / Fazenda Real.....,8:164\$800 / [sic] // [fl.84] Importa a Lenha que gasta cada Regimento / por mez no seu estado Completo.....,28\$000 // Importa cada hum anno em ,336\$000

[fl.85]

[Doc.66] 1798 Fevereiro 26. Ofício de Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda dos soldados e suas guias, que passarão a servir no Regimento desta cidade. Rio de Janeiro. Doc.66, fl.85.

N.º 469 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meo Amigo e Senhor do Coração. Como não sa- / hio por cauza do tempo a Fragata Cisne, houve / ocasião de se aprontarem as Guias incluzas, de / que vão acompanhados os Soldados do Segundo / Regimento desta Cidade, que por ordem do Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conde Vice Rey pasão a servir ne- / sa Ilha, sentando praça em qualquer dos cor- / pos, que actualmente a guarnecem, como Vossa Senhoria / achar mais conveniente ao Serviço de Sua / Magestade não se regulando para lhes dar des- / tino pelas clarezas, que fizerão os Comandantes / dos Regimentos nas Sobreditas guias. // Desejo a Vossa Senhoria muito boa Saude e / que me dé muitas ocazioens, em que lhe po- / sa mostrar que Sou / De Vossa Senhoria / O mais obrigadíssimo e fiel Amigo // Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena // Rio 26 de Fevereiro de 1798.

[fl.86]

[Doc.67] 1798 Março 18. Ofício de Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que por ordem se Sua Magestade, Jozé Francisco Caldeira, natural da Vila de Lavre (Evora) completou seu degredo e poderá voltar para o Reino com sua mulher e filhos. Rio de Janeiro. Doc.67, fl.86.

N.º 470 // Por Avizo do Secretario de Estado desta Repartição de 11 de / Agosto de 1797. Me Ordena Sua Magestade que tendo Jozé Francisco Cal- / deira natural da Villa de Lavre do Arcebispado de Evora, completa- / do o seu degredo nessa Ilha, lhe conceda Licença para voltar para o Reino / com sua Mulher e filhos: O que participo a Vossa Merce para que fique nessa / intelligencia. // Deos Guarde a Vossa Merce. Rio de Janeiro 18 de Março / de 1798. // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador [João Alberto de Miranda Ribeiro]

[fl.87]

[Doc.68] 1798 Março 20. Ofício de Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena para João

Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, dando ordens e solicitando auxílio junto ao Ouvidor na devassa praticada contra João Braz Vidal Jordão (Provedor dos Auzentes de Desterro). Rio de Janeiro. Doc.68, fl.87.

N.º 471 // Sua Magestade em Resolução tomada em Consulta da Meza / da Consciencia e Ordens foi Servida Mandar passar as necessa- / rias Ordens ao Ouvidor Provedor dos Defuntos e Auzentes da / Ilha de Santa Catharina para devassar, e proceder contra os comprehen - / didos na prizão, e mais factos absolutos, que o Juiz Ordinario da Villa, / de Porto Alegre Bernardino José Pereira praticou com João Braz / Vidal Jordão Provedor dos Auzentes dessa mesma Ilha. E para que estas / Reaes Ordens tenham a sua devida execução, Vossa Merce dará todo o / auxilio, que por parte do referido Ouvidor Devassante lhe fôr reque- / rido, tanto para a deligencia da devassa, como para a Arrecadação das heranças que motivarão aquellas dezordens. // Deos Guarde a Vossa Merce. Rio de Janeiro 20 de Mar- / ço de 1798 // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel [Governador João Alberto de Miranda Ribeiro]

[fl.88]

[Doc.69] 1798 Março 31. Ofício de Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando ao Provedor da Fzaenda Real, que atendeu ao requerimento dos oficiais para que possam usar um uniforme padrão. Rio de Janeiro. Doc.69, fl.88.

N.º 472 // Attendendo ao Requerimento do Provedor da Fazenda Real / dessa Ilha, afim de permittir que ele, e os seos Officiaes uzem de / hú uniforme pelo padrão, que concedi aos da Provedoria desta Ci- / dade: Vossa Merce lhe fará saber a minha condescendencia nesta par- / te, para que se possa utilizar da graça que pertende. // Deos guarde a Vossa Merce. Rio 31,, de Março de 1798 // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador João Alberto [de Miranda Ribeiro]

[fl.89]

[Doc.70] 1798 Março 27. Ofício de Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que se nomeie um oficial inferior para que este fique a disposição do Provedor da Fazenda Real. Rio de Janeiro. Doc.70, fl.89.

N.º 473 // Representando-me o Provedor da Fazenda Real dessa Ilha a necessi= / dade que há de hú Official Inferior para o Expediente da Provedoria, / auxiliado da pratica observada assim nesta Capital, como no Conti- / nente do Rio Grande, ficará Vossa Merce na inteligencia de Ordenar, que / se nomêe todos os dias, ou pelo tempo que parecer mais conveniente, hú / Official Inferior, que esteja ás Ordens do Sobredito Provedor, respecti= / vas ao mesmo Expediente. // Deos guarde a Vossa Merce. Rio 27., de Março de 1798 // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador [João Alberto [de Miranda Ribeiro]

[fl.90]

[Doc.71] 1798 Março 27. Ofício de Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo ao ofício de 22 de março, que versa sobre o estabelecimento de um Arcenal de Marinha. **ANEXO:** Relação dos carpinteiros, mestres e serradores e seus salários. Rio de Janeiro. Doc.71, fl.90-93.

N.º 474 // Em Officio dattado de 22 de Março deste anno vejo delinia- / das acertadamente por Vossa Merce grande parte daquellas dispozições que se fa- / zem de húa absoluta necessidade para se criar o grande estabelecimento de / hum Arcenal de Marinha que consistindo em Madeiras de Constru- / ção, hé necessario vêr primeiro a forma de as cortar, e de as conduzir / aos Estaleiros, seja em Canôas pelos Rios, ou em Carretas pelas / Estradas. Hum e outro transporte será mais ou menos difficil, se- / gundo a Situação dos Mattos em que se fação os Cortes; concorren- / do tambem a despeza da gente que trabalha na derrubada, no falque- / jo, e na exportação dos Taboados até chegar aos sitios indicados para / se fazerem as Embarcações. Esta parte só faz tanto vulto que / não devemos cuidar em outras, antes de descobrir-mos hum metho- / do Seguro, e invariavel não só para que já mais páre o giro desta gran- / de Máquina, como tambem para que se aceitem todas aquellas Eco- / nomias, que o zelo, o brio, e a responsabilidade possão dictar a Vossa Merce, / as quaes infiro serão, moderar o valor dos jornaes, e o numero dos / homens que trabalhem; pois muito mais util será ao dito Serviço a regu- / lardade por muito tempo, do que a profuzão de Artifices, que não poden- / do conservar-se em toda a sua força, rezulte ficar incompleto todo / o trabalho, e perda totalmente a despeza, que se fizesse no principio: e / como a experiencia poderá neste particular fazer acertado o / meu conselho, digo a Vossa Merce; que os Soldados devem lembrar para este / trabalho com preferencia aos Paizanos; porque se contentão com hú / insignificante jornal sobre o Soldo que vencem, que vem a fazer húa / incomparavel differença de utilidade á Real Fazenda relativamente / aos jornais, que vencem os Paizanos. // Dirá Vossa Merce que a Guarnição / dessa Villa, hé tão diminuta, que não tem Lugar a[corroída]r este mero / arbitrio, mas ainda que essa razão seja attendivel, como tambem as [sic] // [fl.90v]

outras não são de desprezar, parece-me que Vossa Merce entre todas ellas busque / hum meyo termo de fazer conveniencia a Sua Magestade, ainda que não seja á / medida dos nossos desejos, e tambem da falta de meyos da Conjunctu- / ra actual. // Também hé da mesma precizão vêr, se será menos / dispendioza húa, ou mais Ferrarias nessa Ilha para a factura das / ferrages necessarias para as Embarcações, que se constrúão, pois como / a mayor parte dos generos vem da Europa, e todos em bruto, para / os reduzirem a forma de servirem, são necessarios os Artifices, ou / no Rio de Janeiro, ou em Santa Catharina, mas como hé preciso saber / se os Officiaes que trabalham nessas Officinas se acomodorão a preços / mais módicos do que os da Cidade, está da parte de Vossa Merce averegualo, ser- / vindo-se ao mesmo tempo da Relação junta em que lhe mostro o que nesta / Capital se acha estabelecido a esse respeito. Nada menos necessario / hé calcular Vossa Merce a despeza que se fará na exportação das Madeiras / desse porto ao desta Cidade, o que me parece facil, conhecidas as dis- / tancias, a qualidade das ditas Madeiras, as suas larguras, e com- / primentos, e tambem o seu pezo; pois como hão de ser conduzidas / por gente até ao embarque, entra muito em conta esta refle- / xão. Ao mesmo tempo se faz indispensavel depois da escolha dos Lu- / gares para as Embarcações se fazerem averiguar qual será o gasto / a que obriguem a formarem-se Estaleiros, e Armazens para se guarda- / rem em húa boa arrecadação todos aquelles generos que são necessarios / ao trabalho diario , e por cuja razão devem estar immediatos às Embar- / cações que se fabriquem . Nada menos attendivel hé tambem levan- / tar telheiros em que trabalhe a gente, pois quando esta fique exposta ao / tempo, se experimentarão prejuizos na Saude, grande atrasos nas / Obras, e por consequencia grande differença para mais no artigo da des- / [sic] // [fl.90v] peza, pois encontrando os preguiçosos e faltos de zelo nos dias de chuvas co- / piozas, e de Sóis intencissimos hum escudo impenetravel ás suas omni- / soens, farão em hum dia a terça parte do trabalho de que deverião dár con- / ta, se não tivessem a seu favor tantas contradicções involuntarias. // Satisfeito tudo quanto proponho a Vossa Merce não deixarei / de animar tão interessante tentativa; mas como neste mesmo cazo faz a / primeira figura hum bom Constructor, e entro em duvida, que nessa Vil- / la o possa haver, governando-me pelo mesmo que vejo escripto na Carta / de Vossa Merce ou na Relação que a acompanha, me parêce que Vossa Merce com a bre- / vidade possivel mande a esta Cidade o que mereça melhores créditos para / se aperfeiçoar mais, conferindo os Planos que aqui se achão promptos / com os homés mais habéis desta Occupação, que agora tambem tem a / seu favor achar-se neste Porto o Senhor Vice-Almirante para lhes deter- / minar o que devem fazer, e emmendar os defeitos, que elles podessem com- / metter por falta de pratica, ou de conhecimentos da sua mesma profissão. // Nada mais me ocorre dizer neste particular quanto Vossa Merce não / me facilite os Caminhos mais acertados que pertendo seguir. // Deos Guarde a Vossa Merce. Rio de Janeiro 13 de Abril de / 1798 // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador / João Alberto de Miranda Ribeiro //

[fl.92] Relação do que vencem por dia / os Officiaes de Carpinteiro, Serradores e Serven- / tes, que se occupão na factura do Paquete, que / se está construindo por ordem do Illustrissimo e Excelentissimo / Senhor Vice Rey / O Seguinte // O

Constructor Joaquim Correa dos Santos.....	1280 /
O Contra Mestre Manoel da Silva Freitas.....	800 /
Officiaes. / João Francisco dos Santos.....	640 /
Jozé Correa Gomez.....	640 /
João da Silva Ramos.....	640 /
Francisco Alvares.....	640 /
José Gomes dos Santos.....	640 /
Antonio Ferreira Sobral.....	640 /
Francisco de Miranda.....	640 /
João da Rocha.....	640 /
João Francisco Pereira.....	640 /
Serafim Leite.....	640 /
Mancebos. // Angelo Lopes.....	600 /
Manoel Joaquim.....	560 /
Ancelmo da Nobrega.....	440 /
Luciano da Costa.....	400 /
Manoel Correa Gomes.....	400 /
João Francisco de Carvalho.....	400 /
Manoel Francisco da Silva.....	400 /
Jozé Francisco.....	320 /
João Correa.....	320 /
Luis da Cruz.....	320 /
Teodozio Cardozo.....	320 /
Mariano dos Santos.....	320 //
Continúa // [fl.92v] Aprendizes que trabalham // Francisco Jozé.....	240 /
Antonio Gomes.....	240 /
Manoel Martinz da Costa.....	240 /
Jozé Joaquim.....	240 /
José Vieira.....	200 /
Victoriano da Silva.....	200 /
Antonio Ferráz.....	160 /
Felicio Jozé.....	160 /
Teodoro Francisco.....	160 /
Domingos Feliciano.....	160 /
Serradores. // Bernardo de Gertrudes da Costa.....	240 /
Elisbão do dito.....	240 /
Joaquim de José Estevez.....	240 /
Marcos dos dito.....	240 /
João de João de Freitas.....	240 /
Serventes // Tomé Martins.....	160 /
João Francisco dos Santos	160 /
João de Manoel Coelho.....	160 /
Victoriano de Rita Maria.....	160 /
Manoel de Luis Manoel.....	160 /
Manoel Mina do dito.....	160 /
Jozé do dito.....	160 /

Jozé de Victoriano.....160 /
Calafates. // Antonio Rodrigues.....670 /
Alberto Rodrigues.....560 /
Aprendizes de Carpinteiro que não vencem / jornal. // Francisco Prudente....., /
Continua // [fl.93] João Jozé...../ Francisco Martins....., /
Rio de Janeiro 14 de Abril de 1798 / Joaquim Corrêa dos Santos

[fl.94]

[Doc.72] 1798 Abril 17. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo ao pedido de Manoel Xavier Palmeirim, que requer licença para tratar de algumas dependências. Rio de Janeiro. Doc.72, fl.94.

N.º 475 // Manoel Xavier Palmeirim requer Licença para vir a / esta Cidade tratar de algúas dependencias, mas como seja a mayor / de todas não se separar da Praça em que está servindo, em quanto não mu- / dar de face as actuaes pertubações, lhe dirá em meu Nome, que ain- / da diferindo a sua Supplica, não lha posso aprovar, e sinto que elle / deixe mallograr o seu prestimo, escuzando-se de o pôr em prati- / ca em húa occasião em que talvez se fizesse mais necessario. Diga- / lhe mais que eu sou seu Amigo antigo, e lhe dezejo fortunas, ás quaes / elle ainda não pode tomar o gosto pela infilicidade, que o tem sem- / pre acompanhado. Se estas minhas expressões o tocarem, ou / rezignarem á minha vontade, mande-me dizer o que quer, pois / certamente farei as vezes de hum bom Procurador. // Deos Guarde a Vossa Merce. Rio de Janeiro 17 de Abril de / 1798 // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador / João Alberto de Miranda Ribeiro.

[fl.95]

[Doc.73] 1798 Maio 21. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, aprovando o pedido feito pelo tenente do Regimento de Infantaria Joaquim Francisco de Sales e Mello. Rio de Janeiro. Doc.73, fl.95.

N.º 476 // Parecendo-me muito attendiveis os Documentos que / ao seu Requerimento ajuntou o Tenente do Regimento de / Infantaria dessa Ilha Joaquim Francisco de Sales e / Mello, ainda mais vigorizados com as particulares infor- / maçoens que tenho do seu prestimo, e conduta; tomei a delibe- / ração de aprover no Posto que pertende por Portaria, que in- / cluza remeto a Vossa Merce para que a mande dar á sua devida / execução. // Deos guarde a Vossa Merce. Rio de / Janeiro 21 de Mayo de 1798, //

Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador / João Alberto de Miranda Ribeiro

[fl.96]

[Doc.74] 1798 Maio 25. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a Guia que informa o número de cartas recebidas por Domingos Antonio, Mestre da embarcação Bom Jesus de Iguape. **ANEXO:** Guia com o número de cartas e seu valor. Rio de Janeiro. Doc.74, fl.96.

N.º 477 // Em conseqüencia da participação que fiz a Vossa Merce sobre / os Correios do Mar, que Sua Magestade foi servida mandar es- / tabelecer, remeto a Guia incluza assignada pelo Administra- / dor do Correio, em que se declara o numero e importancia / das Cartas que recebo Domingos Antonio Mestre do / Penque Senhor Bom Jesus de Iguapi, para entregar / a Ordem de Vossa Merce. // Deos guarde a Vossa Merce. Rio 25 / de Mayo de 1798 // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador / João Alberto de Miranda Ribeiro.

[fl.97] Do Correio do Rio de Ja- / neiro para Santa Catarina em o Pen- / que Senhor Bom Jezus de Iguapi, de que he / Mestre Domingos Antonio //

Maço único

Cartas Portes,,	Importancia total
26,, de 40 <u>rejs</u>	,, 1Ø040
11,, 60 ,,	Ø660
2,, 80 ,,	Ø160
2,, 120 ,,	Ø240
<u>1,,</u> ,,	<u>Ø140</u>
42,,	2 Ø240

Rio de Janeiro 24 de Maio de 1798 / O Administrador / Antonio Rodrigues da Silva

[fl.98]

[Doc.75] 1798 Junho 6. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a promoção do Sargento Jozé Alvarez Valense ao posto de Alferes do Regimento de Estremos na vaga de Manoel Jozé Xavier Palmirim. Rio de Janeiro. Doc.75, fl.98.

N.º 478 // Senhor João Alberto de Miranda Ribeiro // Meu Amigo e Senhor do Coração: Recebi a de Vossa Senhoria datada / de 6 de Abril, fazendo della a devida estimação, não só por / me dar a certeza da memoria que lhe mereço, como tão bem / da prompta execução, que tiverão as determinaçoens de Sua Excelência, / do que nunca duvidarei, persuadido da efficacia, com que / Vossa Senhoria se emprega em tudo quanto lhe relativo ao Ser- / viço de Sua Magestade. // Em consequencia das instancias de Vossa Senhoria diri- / gidas á Sua Excelência a favor do seu Sargento Jozé Alvarez Va- / lense, houve por bem o me^smo Senhor de o promover ao pos- / to de Alferes do Regimento de Estremôs na vaga de / Manoel Jozé Xavier Palmirim no dia 4 de Dezembro / do anno proximo o passado; e por Portaria, que teve o / Thezoureiro Geral das Tropas, / se lhe estão pagando os / seus Soldos desde aquelle dia, como me asseverou o Tenente / Henrique Jozé de Mello, que os recebe como seu Pro- / curador. Nesta occazião se ha de remetter ao Tenente / Coronel Vicente José de Souza a Portaria necessaria para / se lhe formar o assento conveniente, e nesta certeza póde / Vossa Senhoria agradecer á Sua Excelência a pormoção do Seu afilhado, as- / sim como eu lhe dou o parabem, de ver premiado o seu me- / recimento, e o bom Serviço, que elle nessa Ilha tem feito / tanto á sua satisfação. // Dezejo que Vossa Senhoria tenha continuadas prosperidades / e que húa dessas seja a recompensa do acerto, com que Vossa Senhoria / tem desempenhado as obrigaçoens do lugar, que occupa, per- / mettindo-me entre tanto o gosto de o Servir em toda a parte. // Deus guarde a Vossa Senhoria. Rjo 6 de Junho de 1798,, // De Vossa Senhoria. / O mais obrigadíssimo e fiel Amigo. / *Gaspar Joze de Mattos Ferreira e Lucena*

[fl.99]

[Doc.76] 1798 Setembro 3. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo a diversas cartas enviadas que versam sobre: cultura da mandioca, remessa de arroz e aguardente para a Esquadra e remessa de madeiras para a Marinha Real. **ANEXO:** Relação das qualidades de Madeiras. Rio de Janeiro. Doc.76, fl.99-102.

N.º 479 // Lendo nas Cartas de Vossa Merçe que a execução de algumas provi= / dencias, que tenho recomendado como utilissimas aos Reaes Interesses, es- / tá dependendo de outras, que Vossa Merçe, me requer, e da minha resolução sobre / algumas duvidas, que lhe ocorrem, devo louvar primeiramente o zelo, e a- / ctividade com que Vossa Merçe procura executar tudo quanto se lhe encarrega con- / sernente ao Serviço de Sua Magestade promovendo ao mesmo tempo a for= / tuna desses Povos com tanto acerto, e com tanta suavidade. // Tratando pois do Artigo das farinhas, não duvido de que ou por / impossibilidade dos Lavradores, ou pela falta de extracção infalivel, se não, / tenha augmentado a cultura da Mandioca, e consequentemente se

não / possam ajuntar tantos alqueires, quantos são os que consomem a Esquadra, e / Guarnição desta Cidade; mas não são admissíveis as razoens que se dão fun- / dadas na falta de pagamentos da Fazenda Real, e na precisão que tem esses / Moradores de darem farinha aos Negociantes a troco das fazendas, que lhes / comprão; primeiramente porque em tempo nenhú se tem feito remessas tão / regulares de dinheiro para se extinguir a divida que contrahio a Fazenda Real / dessa Ilha na compra da farinha, e para se continuar o pagamento das que se to= / mão para municiar as praças dessa guarnição; e em Segundo lugar porque / não hé attendivel, antes se devia evitar huma negociação, que menos merece / este nome do que o de uzura; porque hé certo que vendendo esses Moradores os seos / generos á Fazenda Real, e recebendo logo os seus pagamentos, poderão com / moeda corrente comprar aos Mercadores tudo quanto lhes seja preciso, tal- / vez por preços mais acomodados, do que não seriam comprando fiado para paga= / rem em generos da sua Lavoura, que dados á conta da divida por preços in= / fimos, não deixarão de ser bem reputados pelos Mercadores. Porem se- / ainda se dificulta a remessa do total de alqueires, que se consomem nas dife- / rentes Repartiçoens desta Cidade, não hé justo que se inutilize esta diligen- / cia na parte que for possivel, pois não se deve desprezar aquella utilidade, que / rezultará de semelhante providencia, não obstante não ser toda quanta se dezeja. // Quanto ao Arroz, e Aguardente precisa para a mesma Esquadra há / mais // [fl.99v.] [sic] tempo se passarão as Ordens para a remessa dos cascos de Pipas, por entender / que era muito acertada a ponderação de Vossa Merce, mas como por alguns obstáculos, / que sobrevierão não se verificou aquella remessa, como proximamente fui in- / formado; novamente ordenei fossem enviados a entregar nessa Ilha a or- / dem de Vossa Merce quarenta Cascos; assim como tambem duzentos e Sincoenta Sa- / cos, que se julgão necessarios para a conservação, e transporte do Arroz pilado. // Tratando agora das Madeiras para remover as duvidas, que / Vossa Merce me propoem sobre este objecto, persuado-me de que o Capitam Luiz Rodriguez / Pereira, encarregado por mim da continuação dos Quarteis dessa Ilha comu- / nicaria a Vossa Merce os meos sentimentos bem especificados em huma Carta mi= / nha; mas torno a repetir o mesmo dizendo a Vossa Merce que não deve vacilar em / cohibir a Liberdade, que athe agora tinham os Moradores de cortar, e dispor a / seo arbitrio das Madeiras, que se achavão nos seos Mattos, rezervando para o uzo / da Marinha Real, não só as que se achavão expressamente prohibidas, mas / tambem todas as que se julgarem proprias para a construcção de Embarçaçoens, / para Aduelas, e para outros distinos igualmente importantes ao Serviço de / Sua Magestade pelo innegavel direito que tem a Mesma Senhora, segun- / do as razoens que Vossa Merce mesmo refere na sua Carta. Quando porem os / Moradores tenham conhecida precisão de alguns páos para as suas fabricas, / ou edificios, poderá Vossa Merce permitir-lhes os que lhes forem absolutamente / necessarios havendo-se nesta parte com aquella circunspecção propria de / atalhar os affectados pretextos com que muitos pertendão occultar os seos ver= / dadeiros fins. Sobre a qualidade e dimensoens dos páos, e taboado / de que Vossa Merce precisa ter conhecimento, para adiantar as suas diligencias, po= / derá servir de regra o Papel incluzo em que declara o Constructor Joaquim / Correa dos Santos todas as circunstancias que são relativas ao mesmo assum- / pto. // Este mesmo Constructor me informa que Agostinho Francisco / da Silva sendo habil para o conhecimento dos páos, Corte de Madeiras, e para / executar a Planta de huma

Embarcação debaixo do preceito, e dimensseonz, que // [fl.100] [sic] lhe derem, de nenhum modo merece o nome de Constructor, e muito prin- / cipalmente agora que se pratica outro methodo no dezenho das Embarçaõens. / Por este motivo nem devo confiar das suas Luzes a direcção de Obras tão consi- / deraveis, nem tambem insisto em que venha a esta Cidade receber alguma ins= / trução, attendendo ao pezo da familia que tem, e as mais circumstancias, de que / Vossa Merce me informa. // Finalmente eu me conformo com tudo quanto Vossa Merce diz a respei- / to da bondade dos Portos, e das outras particularidades que são concernentes ao / mesmo assumpto: só me resta dizer-lhe, que em outra occazião responderei so= / bre a duvida em que Vossa Merce fica de fazer construir Embarcação propria para o / transporte das Madeiras, porque alem de não haver nessa Ilha outra van- / tagem, mais para a referida construção do que a abundancia de Madeira, hé / necessario propor em Junta esta materia, e ouvir tambem o parecer do / Vice Almirante Antonio Januario do Valle, para que maduramente se de- / libere sobre as utilidades, ou inconvenientes desse arbitrio; esperando entre / tanto de Vossa Merce me informe que quantidade de Madeira se poderá apron- / tar no anno, afim de saber se bastará que ella seja transportada nas dife= / rentes Embarçaõens, que navegão para este Porto, ou se deva ser conduzida em / huma só, que para isso fique destinada. // Deos Guarde a Vossa Merce. Rio de Janeiro 3 de Setem= / bro de 1798 // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador João / Alberto de Miranda Ribeiro

[fl.101] Relação das Qualidades de Madeiras da Ilha de Santa Catarina / que pode Servir para construção de inbarçaõens grandes e piquenas. / As çeguintes / Louro Preto he ispiçial madeira para tabuados de Custado alcaxas e convezes / para toda a qualidade de Inbarçaõens asim como tão bem serve para tabuado de Forro / e aduelas para tuneis e pipas esta madeira he com perferencia as mais para este efeito. // Sedro Vermelho pode Servir para tabuados de Custado e alcaxa e Com veis e tão bem se podem / fazer alguns torus grosos para as figuras das Naus como tão bem para as obras Mortas da popa / e da proa // Olio Vermelho pode muito bem Servir para Mastriçaõens e tabuados da mesma forma a= / Sima // Arariba he huma inselente madeira para tabuado de Costado e alcaxa e Conves e para Ca= / vernas e bracos e a posturas e curvas e busardas e naus e Latas // Canela preta he boa qualidade de Madeira serve muito bem para Cavernas e bracos e a= / Posturas e curvas e abusardas e Latas e Naus e tabuados de Custado e Forro // A madeira xamada Cabore pode muito bem servir para Cavernas e bracos e a postura / e Curvas e busardas e maons de Sintas // A madeira xamada Cabriuna pode muito bem servir da mesma forma aSima // A madeira xamada Ipé e Suprior a todas as Mais seve para toda a madeira de construcção / aSim como tão bem para as obras de terra e tão bem se pode fazer tabuado de Costão para o fun= / do das Naus e Mais embarçaõens // A madeira xamada alicurana serve muito bem para Cavernas e bracos e Curvas e busardas / aSaber que há de ser da vermelha // Peroba vermelho hé huma inselente madeira serve para toda a construção de Inbar= / cacoens grandes e piquenas asim como tãobem serve para tabuados de Costado // Canela Burra pode servir para tabuados de forro e custado e alcaxa e conves // A madeira xamada Massaranduba pode Servir para Cavernas e bracos e curvas e maons / de Sintas e busarda // Advirto que todas as galhadas e raizes das madeiras aSima / declaradas se devem aproveitar para conserto

das inbarcaçoens Miudas // Rio de Janeiro 3 de Setembro de 1798 anos // Joaquim Correia dos Santos //

[fl.102] Dimençoens dos comprimentos e larguras e gorsuras com que se deve Serrar os Tabuados para / construção de Naus e Fragatas e Bringues assim como tão bem pode Servir para as Mezas / e Carretame das mesmas Naus e Fortalezas // o Seguinte:

	Comprimento Palmos	Larguras Polegadas	Gorsura Polegadas
Tabuado de	,,25,,.....	,,16,,.....,2,,/2
Tabuado de.....	,,30,,.....	,,16,,.....,3,,
Tabuado de.....	,,35,,.....	,,18,,.....,3,,/2
Tabuado de.....	,,40,,.....	,,18,,.....,4,,
Tabuado de.....	,,50,,.....	,,20,,.....,5,,/2
Tabuado de.....	,,60,,.....	,,20,,.....,6,,
Tabuado de forro de	,,20,,.....	,,14,,.....1,,/2

[fl.103]

[Doc.77] 1798 Setembro 4. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que recebeu três praxões, três tabuas, dois caixotes contendo madeiras e sementes de linho galego. Sugere também o cultivo de anil e de baunilha. Rio de Janeiro. Doc.77, fl.103-104.

N.º480 // Por não demorar a sahida do Bergantim Serpente, que está de / viagem para esa Ilha, não respondo a Vossa Merce sobre todos os particu- / lares, que fazem o objecto das suas Cartas, rezervando o que me / resta dizer, para outras Embarcações, que se aprontão a sahir / com brevidade. Agora me pareceo certificar a Vossa Merce que Anto- / nio Jozé de Santa Ana, Mestre da Sumaca, Nossa Senhora da Conceição / entregou os tres praxões, e tres taboas, que Vossa Merce remeteo para se ex- / aminarem, e tambem os dous caixotes de amostras da Madeiras, e de / Sementes de Linho Galego. Pelo que respeita ao primeiro artigo, / refiro-me ao Papel, que vai asinado pelo Constructor Joaquim / Correia dos Santos, que de ordem minha procedeo ao exame dos so- / breditos / pranchões; e quanto ao segundo, não estando comprova- / do o prestimo deste Linho para a Marinha Real, nem a im- / propriedade dese terreno para a produção, e cultura de Linho / Canamo, ainda que se não depreze a plantação do primeiro / para os diferentes destinos, que lhe podem dar eses Morado- / res, deve se cuidar principalmente na cultura do Canamo, que / prezentemente se faz muito recomendavel pelas repelidas Ordens / de Sua Magestade. E como as sementes não se poderão conduzir do / Rio Grande para esa Ilha sem demora consideral, e aqui / proxivamente chegarão alguns alqueires remetidos pelo Governador / daquele Continente, afirmando-me serem da melhor qualidade, / novas, e bem sazoadas, envio

esa porção para que se entrem apra- / ticar todas as tentativas necesarias afim de adquirir-se o de- / zengano da propriedade ou opposição, que tenha ese terreno para este / genero de cultura. // Tambem Vossa Merce deve animar do modo posivel a plan- / tação do Anil, e da Baunilha, que a experiencia já tem mos- / trado ser analoga á natureza dese Paiz, na certeza de que / fará niso hum distincto Serviço á Sua Magestade e concorrerá // [fl.103v] para a prosperidade deses Povos, a quem pode assegurar em meu / nome a infalibilidade do pagamento destes referidos generos pe- / la Provedoria dese Governo pois tenho determinado se remeta / algũa porção de dinheiro para ese efeito, em quanto não propo- / nho em Junta este negocio, para que se tome hum arbitrio se- / guro, e permanente, afim de se fazer aquele pagamento. // Pelo que respeita á porção de dinheiro que Vossa Merce julga / conveniente ter á sua dispozição, para a compra da farinha, na- / da decido ainda sobre este assumpto, atendendo tambem que o / numero de alqueires, mencionados na Relação, que lhefoi envia- / da, como precisos para a Esquadra, que então existia neste / Porto, está muito diferente para menos, pela diminuição das / Embarcações de Guerra, e consequentemente da sua Lotação; / e como se remete dinheiro para a compra daquele mesmo nu- / mero de alqueires, e destes se podem aplicar para a asistencia / da Tropa aqueles, de que a Esquadra não tiver precisão, já / não se experimentará tanta necessidade de dinheiro como / havia antes desta providencia. // O Capitão Luis Rodrigues me requer Taboados, pregos, / e ferragem para a continuação da obra do Quartel, de que se acha en- / carregado. Tenho dado ordem para que tudo se lhe remeta, a exce- / pção do Taboados, que fabricando-se nesa Ilha para ser conduzido / á esta Cidade parece incoherente, que daqui se lhe fação taes remesas, / quando lá pode ficar muito mais em conta, concorrendo Vossa Merce / com o seu zelo para que ele se apronte com a mesma economia / que está fazendo praticar no fabrico da que se destina para a / construção de Embarcações. // Dezejo que em tudo quanto tende ao Serviço, / de Sua Magestade e bem dese Povo Mostre Vossa Merce hum cons- / tante fervor, e actividade; que não deixarei defazer chegar // [fl.104] á Prezença da Mesma Senhora para ter eu a satisfação / de ver recompensado o seu distincto merecimento. // Deos Guarde a Vossa Merce. Rio de Ja- / neiro 4 de Setembro de 1798 // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador João / Alberto de Miranda Ribeiro.

[fl.105]

[Doc.78] 1798 Setembro 18. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo cópia do Alvará que trata do Contrato da pesca das baleias. **ANEXO:** Cópia do Alvará. Rio de Janeiro. Doc.78, fl.105-107.

N.º 481 / Dezejando Sua Magestade augmentar a Marinha Mer= / cante dos seus Vasallos, evitando os graves inconvenientes, que / procedem do Privilegio exclusivo do Contrato das Balêas, foi Ser- / vida permitir que os Negociantes Portuguezes possam interessar- / se neste genero de Comercio pela forma declarada no Alvará, / que remeto

por copia, afim de Vossa Merce o fazer publicar nesa / Ilha, onde pode ser que algûas
pessoas, animadas de hũa / louvavel ambição, se aventurem á esta nova tentativa, que /
promete grandes vantagens aos Interesados e a todo o Estado / em geral, como está
Sucedendo entre Nações, que talvez não / encontrem as mesmas comodidades, que
poderão achar os / Vasallos de Sua Magestade nos proprios Mares, e Costas dos /
Seus Dominios. // Deos Guarde a Vossa Merce. Rio 18 de Setembro / de 1798 // Conde
de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador / João Alberto de Miranda Ribeiro.

[fl.106] Copia = // Eu A Rainha Faço saber aos que este Alvará vi- / rem: Que tendo-me
sido presentes os graves inconvenientes, e a / grande diminuição que causa na
Marinha Mercante / dos Meus Vassallos a restricção a que se tem julgado até a- / qui
sujeitas as Pescarias Volantes das Balêas, colhidas no / Alto Mar, e o Privilegio
exclusivo do Contrato das Balêas / para se não fazerem Armações Sedentarias em
qualquer / parte dos Meus Dominios: E sendo-me igualmente / presente que para o
Estabelecimento das Pescarias Volan- / tes nada se acha concedido exclusivamente ao
Contrato / das Balêas, e que para as Armações sedentarias em / qualquer parte das
Ilhas de Cabo Verde, os mesmos Con- / tratadores generosamente cedem em favor da
Minha Real / Fazenda, de todo, e qualquer Direito que possuão ter para / impedir hum
semelhante, e tão util Estabelecimento: Sou / Servida determinar o seguinte. // Ordeno,
que da publicação deste Alvará em diante pos- / são todos os Negociantes
Portuguezes, cada hú per si, ou reu- / nidos em sociedade, preparar, e armar Navios
destina- / dos a pescar as Balêas, e preparar o seu Azeite no Alto / Mar, em toda, e
qualquer parte desde as Costas destes Rei- / nos até ás do Barsil, e nas de
Moçambique, podendo de- / pois vender o Azeite, e Barbas debaixo das mesmas con- /
dições que os actuaes Contratadores, ou seja nos Meus Do- / minios, ou exportallos
para fora do Reino. // Ordeno igualmente que em qualquer das Ilhas de Cabo / Verde
fica livre a todo o Negociante Portuguez pode fazer / Pescarias sedentarias, e
estabelecer Armazens para o mesmo / fim. // Que a todos os Pescadores de Balêa, de
qualquer Nação // [fl.106v] que sejam, que vierem servir a bordo de Navios Portugue- /
zes nas Pescarias Volantes, depois de assim o haverem pra- / ticado por tempo de dez
annos successivos: Mando se lhes / franqueem todos os Privilegios que são
concedidos aos Meus / Vassallos, ficando por esse mesmo facto naturalizados Vassa- /
llos dos Meus Reinos. // E estas mesmas Praças ficão concedidas a todos os Me- / us
Vassallos em qualquer parte que habitem os Meus Do- / mínios, seja no Reino, seja no
Ultramar. // Pelo que: Mando á Mesa do Dezembargo do Paço; Pre- / sidente do Meu
Real Erario, Conselhos da Minha Re- / al Fazenda, e do Ultramar; Real Junta do
Commercio; Agricultura, Fabricas e Navegação destes Reinos, e seus / Dominios; Vice
Rei e Capitão General de Mar e Terra / do Estado do Brasil, e mais Governadores e
Capitães Gene- / raes das outras Capitánias do mesmo Estado, e das Ilhas; /
Governador das de Cabo Verde; e a todos os Magistrados, e / mais Pessoas aquem o
conhecimento deste Alvará perten- / cer, que o cumprão e guardem, e fação cumprir, e
guardar / tão inteiramente, como nelle se contém, não obstantes / quaes quer Leis,
Regimentos, ou Ordens em contrario, que / Hei por bem de rogar para este effeito
somente ficando aliás sempre em seu vigor: E ao Doutor Joze Alberto Lei- / tão do Meu
Conselho, Dezembargador do Paço, e Chanceller / Mor destes Reinos, Ordeno que o
faça publicar na Clan- / cellaria, registando-se em todos os Lugares, onde se costu- /

mão registrar semelhantes Alvarás, e guardando-se es- / te Original no Meu Real Arquivo da Torre do Tombo. // Dado no Palacio de Quéluz em 18,, de Maio de 1798,, // Principe = Dom Rodrigo de Sousa Coutinho. = // [fl.107] Alvará, porque Vossa Magestade ha por bem permitir que todos / os Negociantes Portuguezes possam preparar, e armar Navios / destinados a pescar as Baléas, e preparar o seu Azeite no Alto / Mar, ficando-lhes livre poder fazer Pescarias sedentarias / nas Ilhas de Cabo Verde, tudo na forma assima declarada. Para Vossa Magestade ver. = Lourenço Antonio de Araujo o / fez. = Registado nesta Secretaria de Estado dos Negocios / da Marinha, e Dominios Ultramarinos em o Livro 1º de / Cartas, Alvarás, e Patentes a folha 130 verso. Nossa Senhora da / Ajuda em 2,, de Junho de 1798,, Gervasio Joze Pacheco / de Valladares = Joze Alberto Leitão = Foi publicado este / Alvará na Chancellaria Mor da Corte e Reino. Lisboa 2,, / de Junho de 1798,, Jeronimo Joze Correa de Moura. = / Registado na Chancellaria Mor da Corte, e Reino no Livro / das Leis a folha 107 verso. Lisboa 2,, de Junho de 1798,, Manoel / Antonio Pereira da Silva. = Na Regia Officina Typogra- / fica = // Está conforme / O Official Mayor da Secretaria no / impedimento de molestia do Secre- / tario do Estado. // Jozé Pereira Leão

[fl.108]

[Doc.79] 1798 Outubro 22. Oficio do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo à cartas que versam sobre: remessa de madeiras e gêneros para a subsistência da Esquadra. Rio de Janeiro. Doc.79, fl.108.

N.º 482 / No seu Officio N.º19 datado á 15 de Setembro, me / responde Vossa Merce a diferentes Artigos que compunhão as minhas / cartas, que pelo Capitão Tenente Manoel Pinto Franco, / Comandante do Bergantim Serpenete lhe farão entregues, / resumindo por hora o que tenho que participar a Vossa Merce por / falta de tempo, pois agora está a verificarse a expedição [do] / Comboi, que faz hum grande vulto ainda na pre[zença] [de] / outros infinitos objetos bem dignos de empregarmos ás nov[as] / forças. Estimo que Vossa Merce esteja dizembaraçado / daquelas duvidas de que ou seria auctor involuntariamente / pois não pertendo nunca passar alem dos meyo[s] human[os] / os quaes dependem do tempo para se formarem ideas e rea- / lizarem-se segundo as circustancias que se apresentam neste, / ou naquelle particular, debaixo desta firmeza digo a Vossa Merce / ainda que algumas vezes pertenda mais exa[ç]ão do que deva, He só / para me segurar das infinitas quebras e inconvenientes que / sempre se oferecem em todos os negocios; por Exemplo: No / Artigo das madeiras vejo infinitos obstaculos para se promo- / ver este concideravel ramo, quaes são a falta de dinheiro, gen- / te, a incerteza das estações que farão sempre a mayor irregu- / laridade naqueles serviços que se fação expostos ao tempo: / Esta fraze de me explicar será bem entendida por Vossa Merce, e / lucrará o grande bem do seu sossego nesta parte na persuasão / dos meus fins, e tambem da minha moderação, pois nunca mu- / do nada com Imperio, nem tambem deixo de Olhar com co- / nhecimento para as

acertadas, e honradissimas maximas de / Vossa Merce, pois no serviço destino que faz á Sua Magestade me a- / juda tambem asatisfazer as obrigaçoens de que estou en- / carregado. // A respeito da [corroída] // [fl.108v] para a subsistencia da Esquadra, que por dezunida, ou para / melhor me explicar extinta, não voltará tão sedo a esse / porto, se tem tomado acordo de mandar húa Embarca- / ção receber todos os generos de que Vossa Merce faz menção, como / [ta]mbem remeter as Madeiras que estejam prontas, pois nes- / [ta] Cidade são continuas as fabricas de Náos, Fragatas, / e Bringues, ao mesmo tempo que de Lisboa insesante- / mente / se pede, Taboado de construção. // Ao Officio de Vossa Merce N° 29 respondo que conve- / nho no corte das Perobas, que com todas as formalidades / prescritas nas Ordens desse Governo se fação transportar / a estes Armazens com as suas guias, ainda que até ago= / ra as dezenove e meya duzias de que Vossa Merce faz menção não / me consta terem chegado, logo que se verifique a sua vinda / se combinará a sua bondade, e o seu custo, para se fazer hum / efectivo pagamento, assim como se executará com qualquer / outro, que debaixo das mesmas clazulas que o primeiro; / se offeressa para exportar as referidas Madeiras a esta Ci- / dade aonde cada vez hé mais necessária. // Deos guarde a Vossa Merce. // Rio 22 de / Outubro de 1798 - // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador João [Alberto de Miranda Ribeiro]

[fl.109]

[Doc.80] 1798 Outubro 23. Officio do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a nomeação de Jozé Fideliz Lopes da Costa para o cargo de Intendente da marinha da Ilha de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro. Doc.80, fl.109-109v.

N.º 483 / Jozé Fidelez Lopes da Costa foi nomeado para Intendente da / Marinha da Ilha de Santa Catharina, e do Rio Grande, e sen= / do desnecessario tratar da impossibilidade que tem os homens para / se reproduzirem, só me deve importar o lugar em que elle fizicamente / esteja, pois ainda que seo auxilio teve hum novo Plano, e este bem / seguro com hum Alvará, que tem forsa de Ley , sempre desconfio que / os seos dezejos lhe figurem venciveis algumas couzas, que sendo pre= / judiciais aos outros, não se devem intentar antes de buscar nos mesmos / males, alguns bens, que os compencem; Ora como elle não tenha pa= / ciencia para Organizar no seo entendimento humas Claces tão a- / nálogas, como delicadas, será bem necessario que o Senhor João Alber- / to o guarde a elle ao Povo, á Tropa, a outras Repartiçoens, e a Fa= / zenda Real do risco em que considero a todos nos primeiros passos do / novo estabelecimento. Este mesmo Joze Fideles, creio que não / quer ser mão; mas tambem entendo, que não pode ser bom; pois o / que lhe falta, nem se compra nem sedá, porque todos o neecessitão para / sy. Elle segundo o que me diz, passa de largo por essa Ilha porque / assenta conforme o que lhe foi determinado em Lisboa, hé obrigado / ahir em direitura ao Rio Grande, entregar huma Carta a Sebastião / Xavier; e como não

sei o que ella contenha, não posso ajuizar o que o / mesmo Sebastião Xavier lhe determinará a elle em consequencia / da Carta, nem tambem me deve importar o tempo que lá se demore, / o que lhe tenho ouvido varias vezes He, que cumpridas que sejam as / Ordens Rellativas ao Continente, elle hirá rezidir na Ilha de San- / ta Catharina, em cuja Epoca o Senhor João Alberto, fará tudo com / tanto acerto, como o tem cumprido, em muitas outras do tempo do // [fl.109v] [sic] seo Governo. // Deos Guarde muitoz annoz. Rio 23 de Ou= / tubro de 1798 // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador João / Alberto de Miranda Ribeiro

[fl.110]

[Doc.81] 1798 Outubro 24. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que Joaquim Joze de Framice servirá na Repartição na cidade de Desterro. Rio de Janeiro. Doc.81, fl.110.

N.º 484 / Joaquim Joze de Framice, Partedista do N.º da Aula / desta Cidade, vai servir nessa Repartição; não sei se o violento, ou / conforme; maz de hum modo, ou de outro Vossa Merce o ocupe para / que elle mais dignamente mereça hum Soldo a que athé agora / não tinha direito algum pela sua vida preguiçosa, e Sedentaria, / em tudo quanto respeita ao Serviço de Sua Magestade. // Constame ter bastante habelidade, e comprehensão; e se esta se / tem inutilizado athe agora, tambem ouvi dizer poderia proceder / da irregularidade do seo estudo, talvez nascida de muitas outras / couzas, que nesta Cidade o ocupavão a maior parte do tempo. // Agora espero, que cessando essas cauzas, elle se entregue eficaz- / mente á satisfação dos seus deveres. // Deos Guarde a Vossa Merce. Rio 24 de Outubro / de 1798 // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador João / Alberto de Miranda Ribeiro

[fl.111]

[Doc.82] 1798 Outubro 29. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, relatando que a Fazenda Real está passando por dificuldades de gêneros provisionais. **ANEXO:** Método de se fazerem as carnes no Armazem da Ribeira, para a equipagem das Naos e Fragatas de Sua Magestade. Rio de Janeiro. Doc.82, fl.111-112.

N.º 485 / Attendendo ao Concideravel dano, que experimentará a Fazen- / da Real com a falta de extracção dos generos provizionaes, que em depo- / zito se achavão nessa Ilha, para a assistencia das Náos, e Fragatas per- / tencentes a Esquadra, que deste

Porto athe a altura do Rio Grande de / verão fazer hum effectivo Cruzeiro, segundo se entendia das palavras / expressas da Copia de huma Instrução, que me foi remetida de Lisboa, / para ficar sciente das Ordens, que se expedião ao General do Mar; faz / viagem a esse Porto a Sumaca Santa Rita e São Francisco de Paula, de / que he Mestre Manoel Lopes de Jezuz, para receber tudo quanto faz / menção o Mappa, que me foi remettido ultimamente, incluida tambem / nesta remessa a da Madeira, que se acha pronta; pois a Embarcação hé / propria para a conduzir, por ter resbordo; circunstancia esta, que raras / vezes se encontra, não se mandando construir para este fim, e esta hé / a razão porque espero se aproveite hum acazo de tanta conveniencia. Sobre o que fica dito a respeito de provimentos para Esquadras, digo a / Vossa Merce, não cuide em mais nada, pois as variedades que tem sobrevindo / são capazes de tornar em pessimos resultados os mais saudaveis, e uteis / projectos de economia ás despesas, que Sua Magestade efectivamente faz / com a Marinha, nas quaes se lucrava huma terça parte seguramente; / porem como o resto da mesma Esquadra, que se acha no Rio de Janeiro / gasta tanto, que parece as vezes não se ter diminuido nem hú Vazo, / dos que formavão a sua primitiva lutação, seja agora tambem a devora= / dora dos generos, que Vossa Merce manda; pois ainda que a despeza do frete / da Sumaca entre muito em conta, e tambem a alguma avaria dos / mesmos generos, como tudo quanto se compra no Rjo de Janeiro tem / chegado a hú excesso de que não há exemplo, virá finalmente a ficar / a receita pela despeza. // As providencias da Carne Salgada do // [fl.111v] [sic] Rio Grande, que me parecerão de huma absoluta necessidade, pelo / consumo que se hia dando a todos os Gados para a Esquadra não ex= / perimentar numa falta, ainda que assentissem os Miseraveis Povos, / que contavão com mais alguma segurança sobre este genero, por ser / o unico que não levantava depreço, me obriga agora a mudar de pa- / recer o miseravael estado, em que chegarão os Barriz, e Barrica que / remeteo o Governador Sebastião Xavier, pois de 23 o Barriz, e / huma Barrica, que por estes Armazens se receberão, só se aproveitarão / 13, que se venderão por muito diminuto preço por se achar já com / balida a Carne, lansando-se ao Mar o resto: Não sei se o efeito / procedeo da qualidade das Rezes, se da Madeira dos Barriz, se da / impropriedade da Estação, ou da ignorancia de quem fez as Salgas; para / evitar para o futuro semelhantes acazos inivitaveis; pois não podia es= / perar acontecesse em hum Paiz, em que incessantemente estão fa= / zendo facturas de Carnes Salgadas, que se exportão para varios Por= / tos da America, maz como tudo seja falivel, se remetteo ao Gover= / nador Sebastião Xavier huma Receita, ou hú preservativo aos / prejuizos das Carnes Salgadas que continua a mandar, que sem= / pre fazem conta, seja grande a Esquadra, seja pequena, ou não se= / já nenhuma, pois nesta Cidade há muitas Repartições que / são assistidas com Carne Salgada, que tambem tem chegado nesta / Cidade a hum preço inaturavel. A Vossa Merce táobem remetto o mesmo Recei= / tuario, para que por elle se regule, se acazo em alguma occazião se achar em se= / melhantes circunstancias. Deus Guarde a Vossa Merce. Rio 29 de Outubro de 1798 // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador João Alberto / de Miranda Ribeiro

[fl.112] Methodo de se fazerem as carnes / no Armazem da Ribeira, para a Equipagem das Naos, / e Fragatas de Sua Magestade. // Separa-se toda a carne dos ossos, e fazendo-se em pe- / daços, retalha-se bem, de modo que fique aberta sem Gros- / sura,

e salga-se com sal pizado, que fique bem penetra- / do do sal; e logo se põem em pilha, sendo a camada / com novo Sal: e feita a pilha, que deve ser sobre taboas, / põem-se outras taboas por cima da dita pilha, bem / unidas, a maneira de huma empresa, e carrega-se bem / de pezo, ou pedras, ou paos, ou outro qualquer pezo, que fa- / ça espremer bem, onde estará tres dias escorrendo; e de- / pois deste tempo, que já ce tiver bem escorrida, e enxuta, se / embarrica com camadas de novo Sal, ficando inter- / miado por toda a carne até o lugar, em que se funda a va- / zilha, pezando-se primeiramente para se saber quanto / leva cada vazilha: e depois de bem rebatidas as vazilhas, / e bem estancadas, enchem-se de moira, que deve ser feita de / agua doce com sal bom em ponto, que deitando-se den- / tro hum ovo, fique este quazi todo descoberto, / que he huma das experiencias de estar bem feita a dita / moira: e as vazilhas devem ser das que servirão de vinho, e / vinagre, ou de sal, ou de carne, ou novas, com tanto que não / tenham servido de água ardente, ou de água de azeite. / A carne embarricada deve sempre estar com moira, / que hé a sua conservação. Rio de janeiro 24 de / Setembro de 1798. // Jozé Maria Rebello de Ferrari / Sargento M. / Manoel Ignacio Pena de [ilegível] / Fiel da Ribeira.

[fl.113]

[Doc.83] 1798 Dezembro 5. Officio do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, relatando a preocupação da falta de carne. Sugere que se faça na Ilha um local para beneficiamento desta carne. Rio de Janeiro. Doc.83, fl.113-113v.

O diario, e grande consumo, que se faz nesta Cidade de carne de / vaca, não só com o sustento dos moradores, como tambem da Esqua- / dra, que prezentemente se conserva neste Porto, dá occasião de temer-se húa / sencivel falta deste genero da primeira necessidade pela distancia / dos Lugares de que se conduzem os gados, e outros inconvenientes que tem / diminuido a sua abundancia, e com este bem fundado receyo de / sentir-se para o futuro hum damno irreparavel, occorre-me junto / a lembrança de que facilitando-se a exportação das carnes salgadas / que se costumão beneficiar nesse Continente se conseguirá precaver- / se a carestia que justamente se deve recear; porque haverá hum facil, e / util provimento para a mesma Esquadra, independente da carne, que / até o presente apenas poderia bastar para o sustento destes m[ora] / dores; e talvez hajão tantas sobras, que quando não convenha vend[e]- / rem-se a este Povo, se devão remetter para Lisboa, onde serão de Sú[ma] / utilidade para a subsistencia de milhares de pessoas, que hoje se empr[e]- / gão no Serviço das Armadas Reaes. // Iguamente me occorre que nessa Ilha se poderão benefi- / ciar as Carnes com muito mayor commodidade, do que no Continente / do Rio Grande, tanto por ser mais facil remetter-se desta Cidade / o Sal precizo por conta da Fazenda Real, como para a exportação das / mesmas Carnes em Embarcações que para esse fim se devão expedir; mas não me parecendo acertado dar neste Negocio os primeiros / passos, sem combinar antes, estas bem esperanças vantagens / com as despezas,

que indispensavelmente se hão de fazer na compra / dos gados, conduções de diferentes distancias do Continente ate / a Ilha, sal, beneficio das Carnes, e fretes de Embarcações; afim / de saber-se se fará conta á Fazenda Real o preço em que por este [sic] // [fl.113v] modo ficará valendo a arroba de Carne. Recomendo a Vossa Merce húa / exacta informação sobre os referidos artigos, declarando-me junta- / mente se na Ilha, ou nas suas vizinhanças há pastos, ou Logra- / douros em que possam descansar, e engordar as Boyadas que vierem / successivamente do Rio Grande, e se haverá na mesma Ilha pessoas pra- / ticas, e inteligentes que saibão beneficiar as Carnes, de sorte que não / [só] cheguem a esta Cidade bem acondicionadas, mas tambem a Lis- / boa, quando assim pareça conveniente, porque á vista da mesma / Informação, e da que espero do Rio Grande, se poderão conhecer as / utilidades, ou inconvenientes deste arbitrio. // Deos Guarde a Vossa Merce. Rio de Janeiro 5 de Dezembro / [de] 1795 // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador / João Alberto de Miranda Ribeiro

[fl.114]

[Doc.84] 1798 Dezembro 5. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda do paisano Cipriano Alvares que deverá sentar praça como soldado na cidade de Desterro. Rio de Janeiro. Doc.84, fl.114.

N.º487 // Por ordem d Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conde Vice Rey embarcou na / Cruveta do Contrato Nossa Senhora da Conceicam Porto Seguro, de que / hé Mestre Anacleto Jozé Valente, o Paizano Cipriano Al= / vares, filho de Andre Gonçalves ao qual Vossa Senhoria lhe mandará / sentar praça de Soldado. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 5 de Dezembro de 1798 // Gaspar Jozé de Mattos Ferreira e Lucena / Ajudante das Ordens // Senhor Governador João Alberto / de Miranda Ribeiro

[fl.115]

[Doc.85] 1798 Dezembro 5. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício onde comunica ter achado os lugares onde se possam fazer os cortes de madeira. Informa também que remeterá os machados, enxadas e aço para o corte das mesmas. Rio de Janeiro. Doc.84, fl.115-116.

N.º 488 // Estimo de hum modo particular a noticia que Vossa Merce me / participa de ter achado lugares, onde se possam fazer Cortes de Madei= / ras, com todos os

cômodos para a facilidade do seu transporte, e ainda / da mais vindo a mesma notícia comprovada com as Relações / que Vossa Merce remetteo. Espero que Vossa Merce tendo á sua custa descobrir= / to o Cavillozo procedimento daquelles mesmos, que pelos seus em- / pregos devião concorrer com o mesmo zello para o bem do Serviço de / Sua Magestade, mas que pelas suas vistas particulares querião di= / ficuldar a execução das Reaes Ordens; proseguirá nas acertadas dis- / posições, com que tem dado principio á hum diligencia tão in= / teressante ao mesmo Serviço. // Quanto a exportação da Madeira já cortada, tenho delibera= / do nada resolver sem Avizo da Corte, que determine o destino, que / deve ter, ou empregando-se neste Porto na construcção e concerto / dos Navios de Guerra, ou conduzindo-se para o Arcenal Real / da Marinha em Embarcações proprias, visto que não há nesta / cidade com as circunstancias precisas. Entretanto recomendo a / Vossa Merce que a faça recolher, e conservar bem acondicionada, em quan- / to não chega o Avizo que espero; pois até esta demora será util / para que fique perfeitamente secca, em estado de Servir sem haver / receio de que se experimentem os danos, que provem das Madeiras / cortadas de fresco, e postas em obra. // Os Machados, Enchadas, e Asso, que Vossa Merce pede na sua / Carta, farei remetter prontamente, para que não sinta retardaçon / hum trabalho, que tanto lhe recomendo afim de haver hum por / ção tão avultada de páos, Curvas, e Taboado com dimensões [sic] // [fl.115v] proporcionadas, que se possa construir hum Náo, como per= / tendo, ou mais se for necessario, usando sempre do melhor regimen / e da mais bem entendida economia, pois em tudo isso fará Vossa Merce / hum distincto Serviço a Sua Magestade. // Deus Guarde a Vossa Merce. Rio de Janeiro 16 de Dezembro de 1798 // Conde de Rezende // Senhor Tenente Coronel Governador João / Alberto de Miranda Ribeiro

[fl.116]

[Doc.86] 1798 Dezembro 21. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda do paisano Domingos Lourenço da Silva para servir no Regimento catarinense. Rio de Janeiro. Doc.86, fl.116.

N.º 489 // Por Ordem de Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Conde Vice / Rey, vay na Sumaca Caeira, de que hé Mestre Este- / vão Affonço de Barros, o paizano Domingos / Lourenço da Silva, para sentar praça de Soldado no Regimento dessa Ilha. // Deus guarde a Vossa Merce. Rio 21= / de Dezembro de 1798 // Dom Manoel Benedito de Castro / Ajudante das Ordens // Senhor Tenente Coronel Governador João Alberto de Miranda Ribeiro

[fl.117]

[Doc.87] 1798 Dezembro 21. Ofício do Conde de Rezende, Vice Rei para João Alberto de

Miranda Ribeiro, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda do paisano Miguel Pereira Gomes para servir no Regimento catarinense. Rio de Janeiro. Doc.87, fl.117.

Por ordem de Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conde Vice / Rey, vay na Sumaca Nossa Senhora da Graça, e Santa / Rita, de que he Mestre Domingos Jozé de Barros, / o paizano Miguel Pereira Gomes, para sentar pra / ça de Soldado no Regimento dessa Ilha. // Deos guarde a Vossa Merce. Rio 21 de / Dezembro de 1798 // Dom Manoel Benedito de Castro // Ajudante das Ordens / Senhor Tenente Coronel Governador / João Alberto de Miranda Ribeiro
